

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 197, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 239/2021
OF 448/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.176, de 08 de novembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 239

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 111, de 13 de fevereiro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, no município de Agrestina - PE;

2 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 - Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci - AL;

3 - Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia - GO;

4 - Portaria nº 6.219, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, no município de Laranjal do Jari - AP;

5 - Portaria nº 90, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga, no município de Nuporanga - SP;

6 - Portaria nº 249, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis - TO;

7 - Portaria nº 531, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA, no município de Carmo do Cajuru - MG;

8 - Portaria nº 903, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB, no município de Bonito - MS;

9 - Portaria nº 1.401, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Esportiva e Turística de Igaratá, no município de Igaratá - SP;

10 - Portaria nº 1.849, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, no município de São José das Palmeiras - PR;

11 - Portaria nº 1.085, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária, no município de Santa Branca - SP;

12 - Portaria nº 1.457, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Rádio de Pio IX, no município de Pio IX - PI;

13 - Portaria nº 1.884, de 7 de junho de 2017 - Associação Movimento Rádio Comunitária Paixão FM, no município de Pardinho - SP;

14 - Portaria nº 1.971, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara, no município de Arara - PB;

15 - Portaria nº 2.209, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga, no município de Itapuranga - GO;

16 - Portaria nº 2.469, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pirajuí, no município de Pirajuí - SP;

17 - Portaria nº 2.735, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro, no município de Barão de Cocais - MG;

18 - Portaria nº 3.049, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente e Social de Nova Floresta, no município de Jaguaribe - CE;

19 - Portaria nº 5.742, de 20 de dezembro de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM, no município de Juazeiro – BA;

20 - Portaria nº 5.747, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Unidos Para Comunicação Boa Nova em Pancas, no município de Pancas - ES;

21 - Portaria nº 5.749, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo, no município de Morro Redondo - RS;

22 - Portaria nº 6.159, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM, no município de Niterói - RJ;

23 - Portaria nº 293, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Educacional e Cultural Interativa, no município de Medianeira - PR;

24 - Portaria nº 1.011, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Japonvar, no município de Japonvar - MG;

25 - Portaria nº 2.503, de 17 de maio de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Normário Sales, no município de Jussari - BA;

26 - Portaria nº 1.258, de 14 de março de 2018 – Movimento de Ação Comunitária - MAC, no município de Solonópole - CE;

27 - Portaria nº 1.267, de 14 de março de 2018 - Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, no município de Bom Jardim - PE; e

28 - Portaria nº 1.699, de 4 de abril de 2018 - Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão, no município de Bueno Brandão – MG;

29 - Portaria nº 3.891, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas, no município de Canoinhas - SC; e

30 - Portaria nº 5.176, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, no município de Severiano Melo – RN.

EM nº 01154/2019 MCTIC

Brasília, 16 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.014761/2014-19, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, inscrita no CNPJ nº 04.421.626/0001-22, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 19 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Severiano Melo, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19386/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5176, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 5176/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000042/2001 e nº 53000.014761/2014-19, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Severiano Melo/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3423907** e o código CRC **A5546048**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 448/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 02 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 111, 743, 4.374 e 6.219, de 2015; 90, 249, 531, 903, 1.401 e 1.849, de 2016; 1.085, 1.457, 1.884, 1.971, 2.209, 2.469, 2.735, 3.049, 5.742, 5.747, 5.749 e 6.159, de 2017; 293, 1.011, 2.503, 1.258, 1.267, 1.699, 3.891 e 5.176, de 2018.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39336/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.014761/2014-19.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746745** e o código CRC **CCA5504D**.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 4746745

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.014761/2014-19
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM
Setor:	CGRC_REN
CNPJ:	04.421.626/0001-22
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RN
Localidade:	Severiano Melo
Tipo:	Renovação Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	TIPO
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/11/2018, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3595474** e o código CRC **608963BB**.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 3595474



Ministério das Comunicações
Fis. 01
Rubrica 3
SCIE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.014761/2014-19

(Processo de Outorga nº 53780.000042/2001)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GENILDO MELO - ACOGEM**, sediada na localidade de **Severiano Melo/RN**, tem validade até 19/03/2014, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 16 de abril de 2014.

Natalia Froemmung

NATALIA FROEMMING

Chefe de Serviço

nf/CGRC



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM**



PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SEVERIANO MELO/RN

AUTORIZADO - 53780.000042/2001 - Severiano Melo
RN

Ministério das Comunicações
03
RS
Rubrica 5
SCC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM

OFÍCIO Nº. 005/2014

Excelentíssimo senhor
Ministro das Comunicações
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 014761/2014-19

SEAPAG/SCD

04/04/2014-09:55

Senhor Ministro,

Encaminhamos a Vossa Excelência, de forma intempestiva a documentação de solicitação de renovação de outorga de Rádio comunitária, em Nome da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo – ACOGEM, localizada no município de Severiano Melo/RN, com denominação de Rádio Comunitária Bom Lugar FM.

Certos do vosso compromisso com o bem estar de nosso povo e d ampla democracia no eu se refere a liberdade de imprensa e igualdade de acesso aos meios de comunicação, renovamos votos de estima e apreço na certeza do pleno atendimento ao nosso pleito.

Severiano Melo/RN, 25 de março de 2014.


Eland Gomes Pinto
Presidente da ACOGEM
CPF – 673.153.054-91

searc
131



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM, inscrita no CNPJ sob o nº.04.421.626/0001-22, com sede na **Rua Batista Melo, 200**, centro, na cidade de **Severiano Melo**, Estado do **Rio Grande do Norte**, CEP59.856-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº. **464** datada de **22 de março de 2002** e Decreto Legislativo nº **167** publicado no Diário Oficial da União datado de **26 de maio de 2004**, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Severiano Melo/RN, 15 de março de 2014.

Elano Gomes Pinto
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: **Elano Gomes Pinto**

CPF: **673.153.054-91**



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14/10/2011 (Item
alterado pela Portaria 197 de 1º de julho de 2013).**

- | |
|---|
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12); |
| 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |
| 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; |
| 4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual |
| 5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3; |
| 6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; |
| 7 – Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; |
| 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1. |

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Elano Gomes Pinto
CPF: 673.153.054-91

Endereço para correspondência:

Rua Batista Melo, s/n, Centro, Severiano Melo/RN, CEP 59.856-000.

Telefone para contato: **(84) 9989-6967.**

Correio eletrônico (e-mail): **fmbomlugar@hotmail.com**



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Elano Gomes Pinto**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM** declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Severiano Melo/RN, 15 de março de 2014.

Elano Gomes Pinto
Presidente da ACOGEM
CPF 673.153.054-91



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA



WWW.cosern.com.br
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Edifício
Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0

Ligações Gratuitas:

- **Teleatendimento Cosern: 116**
 - **Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142**
 - **Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404**

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

B3 COMERCIAL OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

DADOS DO CLIENTE

Data de Vencimento

Mês / Ano de Referência

02/2014

25/02/2014

Total a Pagar (R\$)

43,88

Conta Contrato

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA BATISTA MELO 200

CENTRO/AREA URBANA
59856-000 SEVERIANO MELO RN

ATENÇÃO!

A TENÇÃO:
A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citadas:
 Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor
 27/01/14 18/02/14 44,69

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DESCRICAÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	100.0000000	0.39263171	39.26
Consumo Reativo Excedente(kVA ²)	0.0000000	0.18896665	0.00
Contribuição Iluminação Pública			4.62



TARIFAS APLICADAS

Faturado pelo mínimo da fase -
Custo de Disponibilidade, Artigo
98, Resolução ANEEL
414/2010

Ministério das Comunicações
Fls. 08
Rubrica 7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERVERIANO MELO
CNPJ: 04.421.626/0001-22

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:38:38 do dia 15/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Ministério das Comunicações
 09
 Fls.
 Rubrica
 5
 S/C

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.421.626/0001-22	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2001
ATRIZ NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOGEM CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R BATISTA MELO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 59.856-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SEVERIANO MELO	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL IVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/03/2014 às 11:25:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – SEVERIANO MELO-RN

ESTATUTO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º -A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo , doravante denominada de Associação, com sede e foro nesta cidade de Severiano Melo - 200- Estado do Rio Grande do Norte, localizada na rua Batista Melo -SN - fundada em 02 de março de 2001, com prazo de duração indeterminado, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos, passa a reger-se pelo presente estatuto e pela legislação civil aplicável.

Parágrafo Único - A Sua extinção somente poderá ser deliberada por Assembléia Geral extraordinária para isso especialmente convocada com antecedência de no mínimo sessenta dias, contando com a presença de no mínimo dois terços (2/3) de seus associados e (as) efetivos e será aprovada por dois terços (2/3) de votos dos presentes.

OBJETIVO GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2º - O objetivo geral da Associação, é promover o desenvolvimento local integrado sustentado e integrado, social e cultura, dos grupos familiares residente na sua área de abrangência, na zona urbana e rural de Severiano.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos gerais e específicos a Associação criara COMISSÕES TECNICAS, nas áreas de sua atuação, ambas definida em seu regimento interno.

ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - Para alcançar o seu objetivo geral, a Associação desenvolverá as seguintes atividades:

I – Promover a elaboração dos planos e projetos de desenvolvimento local sustentável integrado, social e cultura, nas áreas de saúde, educação, cultura e assistencial social, e de desenvolvimento comunitário, com base na



CERTIFICO, para os devidos efeitos que
o presente fotocópia é reprodução fiel
do documento que lhe foi apresentado.
Confere dou fé.
Apodi-RN 09 / 06 / 2010
Caio Valério P. de Sousa

Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ
 José Araújo de Souza - SUBSTITUTO
 Caio Valério P. de Sousa - SUBSTITUTO

VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



organização dos grupos familiares da comunidade com a efetiva participação e comprometimento dos associados e (as); e, sua interação com o meio ambiente;

II – Encaminhar os projetos a potencias financiadores e parceiros, acompanhamento de sua tramitação e negociando a sua aprovação e efetivação;

III – Promover a eficiente gestão das atividades associativas de apoio a grupo familiar, e dos equipamentos e serviços comunitários de comunicação e cultura;

IV – Apoiar grupos formais e informais criados pelas famílias associadas, no alcance de seus objetivos específicos– Promover com apoio de instituições públicas e/ou privadas, a assistência técnica gerencial e a qualificação profissional dos Associados e (as) e demais familiares associados (as), focados na adequada implementação dos planos e projetos de desenvolvimento local e social;

VI – Atuar em parcerias com outras instituições ou entidades na viabilização da assistência técnica e social ao associado e (a);

VIII – Organizar as atividades de cooperação que ajudem no emponderamento das famílias associadas, organizando os APL –Arranjos Produtivos Locais, em formas individuais e coletivas;

IX - Defender a democratização e acesso aos meios de comunicação em geral, e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários, nos termos previstos no Art. 5, IX da Constituição Federal de 1988;

X- promover outras providencias que forem consideradas de importância para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade, obedecendo a este estatuto e a legislação vigente;

Parágrafo Único – para desenvolver suas atividades, a Associação poderá fazer convênios, contrair empréstimos e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e autonomia.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão se associar, as famílias, compreendendo, cônjuges, filhos, filhas e agregados, residente na área abrangida pela associação, admitidos com idade acima de 16 anos, todos com direito a votar e ser votado. sendo que os menores de 18 anos, não terão direito a participar de cargo de direção.

Parágrafo Primeiro – O quadro social da Associação se constitui das seguintes categorias:



1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São João Batista, 30
CENTRO - APÓDÉ - RN
TELEFAX: (84) 3333-2015

APODÉ-RN 09/06/2010
Caio Valéris P. de Souza

CERTIFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel,
do documento que lhe foi apresentado.
Confere dou fé.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ
 José Araújo de Souza - SUBSTITUTO
 Caio Valéris P. de Souza - SUBSTITUTO

SEI 53000.014761/2014-19 pg. 13



I – Associados e (as) Fundadores: Os que participaram da Assembléia Geral de Fundação:

II – Associados e (as) Efetivos: Os que, atendendo as exigências do caput, forem admitidos na reunião mensal da Associação:

III - Beneméritos: os que prestarem valiosa colaboração organizacional, material e financeira a Associação.

Parágrafo Segundo – O associado e (a), só será admitido após o devido preenchimento da Ficha Cadastral de Associado e (a) e aprovado pela reunião mensal da Associação.

Parágrafo Terceiro – Não existe entre as categorias de associados e (as), diferenças de direitos e deveres.

DIREITO DOS ASSOCIADOS E (AS)

Art. 5º - São direitos do associado e (a):

- I – Participar das assembléias gerais com direito a voz e voto;
 - II – votar e ser votado para fazer parte da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Disciplina e Ética, ou de grupos de trabalhos e/ou comissões;
 - III – participar das reuniões convocadas para tratar de assuntos de interesse geral;
 - IV – obter todas as informações sobre quaisquer atividades da associação;
 - V – Participar de todas as atividades empreendidas pela Associação e dos benefícios por ela gerados;
 - VI – Denunciar à assembléia geral ou ao Ministério Publico, atos dos dirigentes, conselheiros e membros dos grupos de trabalhos ou comissões, que contrariem a probidade administrativa e a legislação vigente;
 - VII – contribuir, sob várias formas, para o eficiente desempenho da Associação.

Parágrafo único – Os direitos relacionados neste artigo, não são garantidos aos associados que não estiverem em dias com o cumprimento dos deveres relacionados no Art. 6º.

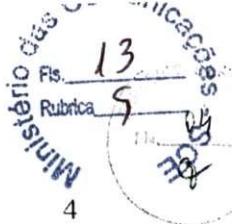
DEVERES DO ASSOCIADO(A)

Art. 6º – São deveres do associado e (a):

I – Se fazer presente às assembléias e reuniões para as quais for convocado e contribuir para alcance dos objetivos da convocacão. CERTIFICO, para os devidos e



CERTIFICO, para os devidos efeitos que		
a presente fotocópia é reprodução fiel.		
do documento que lhe foi apresentado.		
Confere dou fé.		
Apodi-RN	<u>09 / 06 / 2010</u>	
<i>Gaivá Valério P. de Souza</i>		
<input type="checkbox"/> Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIA <input type="checkbox"/> José Araújo de Souza - SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> Edwiges Pinheiro da Silva Souza - SUBSTITUTO		



4

- II – executar com eficiência e dedicação as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – manter relações solidárias e cooperativas com os demais associados e (as), na busca da concretização dos interesses comuns;
- IV – Cooperar na concretização das decisões tomadas pelas assembléias e reuniões;
- V – Manter atitudes e comportamentos condizente com a seriedade das ações empreendidas pela comunidade, eliminando aqueles que possam prejudicar o bom desempenho dos planos e projetos comunitários;
- VI – Pagar em dia as taxas, mensalidades e outras contribuições estabelecidas pela Assembléia Geral;
- VII – Convocar Assembléia Geral na forma deste Estatuto;
- VIII – Desligar-se da Associação quando quiser.

Parágrafo único – Não há entre os associados e (as), direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo segundo – Para ingressar na associação o associado e (a) desembolsara taxa de manutenção de R\$ 2,00 (dois reais) vigente a partir dos mês subsequente ao do filiação e a taxa de adesão de R\$ 5,00 (cinco reais) em parcela única na data de filiação

DA EXCLUSÃO E DA DEFESA DOS ASSOCIADOS (AS)

Art. 7º - Perderá a condição de associado (a), aquele que:

- I – solicitar seu desligamento da Associação;
- II – abandonar a Associação, comprovada a sua ausência nas atividades normais sem a devida justificativa, no período ininterrupto de 06 (seis) meses.
- III – se for excluído da Associação, através de processo administrativo disciplinar, por decisão da Diretoria Executiva;
- IV – for condenado pela prática de crime doloso, cuja pena de reclusão seja superior a quatro anos, com trânsito em julgamento na justiça comum;
- V – Vier a falecer.

Parágrafo único – O associado (a) poderá ser suspenso de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, se julgado pela Diretoria Executiva, pela prática de atos incompatíveis com a legislação brasileira em vigor, os bons costumes e os deveres impostos por este estatuto, regimento interno e o decidido em assembléia geral, assegurando-lhe sempre, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º - A exclusão do associado e (a) será por justa causa, nos casos de não observância dos compromissos assumidos pelo associado (a) conforme dispositivos constantes deste estatuto.



1º OFÍCIO DE NOTARIA
Selo de Autenticidade
Rua São João, 301 - Centro
CENTRO - APÓDÉ - RN
TELEFAX: (84) 3333-2010

CERTIFICO, para os efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel
do documento que lhe foi apresentado.
Confere dou fé.
Apodi-RN 09/06/2010
Caio Valério P. de Sousa
 Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ
 José Araújo de Souza - SUBSTITUTO
 Caio Valério P. de Sousa - SUBSTITUTO

VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



Art. 9º - O processo administrativo disciplina será instaurado, pelo Conselho de Disciplina e Ética, sendo assegurado ao acusado o seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Não serão objetos de Prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Art. 10 - Concluídos os trabalho do Conselho de Disciplina e Ética, será entregue um relatório por este a Diretoria Executiva, com as conclusões de culpa do acusado, para que a Diretoria Executiva Julgue.

Parágrafo único: Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias, a contar da data da comunicação escrita ao acusado.

CAPITULO III ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal
- IV – Conselho de Disciplina e Ética

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão Máximo e soberano da administração da Associação, composto por todos os associados e (as) que estiverem em dias com suas obrigações e reuni-se ordinariamente uma vez por ano, no primeiro quadrimestre do ano e extraordinariamente sempre que necessário, ambas por convocação da Diretoria Executiva, através de seu presidente, podendo também para fins específicos, serem convocadas pela Diretoria Executiva e por no mínimo um quinto do número de associados (as) em dia com suas obrigações, desde que não acatado o seu pedido pela Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro: O quorum para a instalação da Assembléia Geral em primeira convocação, será com a presença da metade mais um dos associados e (as), que não atingido o quorum far-se-á em segunda convocação, uma hora depois, com no mínimo, a presença de um terço. As deliberações a que se referem os incisos II e VII do Art. 12, só serão aprovadas com o aceite de pelo menos dois terço dos associados e (as) presentes, tanto na primeira como na segunda convocação.



1º OFÍCIO DE NOTAS
ANEXO
AHO 081706
AUTENTICAÇÃO
TELEFAX: (84)3333-2615

CERTÍFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel
do documento que lhe foi apresentado.
Confere dou fé.

Apodi-RN 09/06/2010

Caio Valério P. de Sousa

Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ
 José Araújo de Souza - SUBSTITUTO
 Caio Valério P. de Sousa - SUBSTITUTO

VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



Parágrafo segundo: As assembléias gerais, serão convocadas pelo presidente com 10 (dez) dias de antecedência para a primeira convocação ou com 30 (trinta) dias de antecedência quando se tratar de eleições. O edital será afixado no quadro de aviso da associação ou publicado em jornal de circulação local e todos os associados e (as) em dia com suas obrigações, serão convocados pelo edital, indicando o dia, hora, local e assunto da pauta a ser apreciado.

Art. 12 - São atribuições da Assembléia Geral

- I – eleger membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões;
 - II – reformar os estatutos;
 - III – aprovar as prestações de contas da Diretoria Executiva, encaminhando as providências julgadas necessárias;
 - IV – apreciar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria Executiva;
 - V – fixar mensalidades, taxas e outras contribuições a serem pagas pelos associados e (as);
 - VI – Decidir sobre exclusão de associado e (a) no caso de recurso na forma desse estatuto;
 - VII – destituir membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões;
 - VIII – Resolver questões nas quais o estatuto seja omissivo.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - Diretoria Executiva Será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e pelos Coordenadores de cada grupo de trabalho ou comissão que venham a serem criados. Com a composição de pelos menos um terço em cargo de direção sejam mulheres.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva será eleita entre os associados (as), pela Assembléia Geral para o mandato de dois anos consecutivos, podendo o associado e (a) ser reeleito para o mesmo cargo 02 (duas) vezes.

Art. 14º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;



CERTIFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel
do documento que lhe foi apresentado.
Confere dou fé.

Apodi-RN 09 / 06 / 2010
Caio Valério P. de Sousa

Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ
 José Araújo de Souza - SUBSTITUTO
 Caio Valério P. de Sousa - SUBSTITUTO



- II – assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos relativos à movimentação de valores;
- III – presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais;
- IV – rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação;

Art. 15º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em casos de impedimentos ou faltas.

Art. 16º - Compete ao Secretário:

- I – responder ao expediente diário e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- II – lavrar ou fazer lavrar a atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais e das reuniões mensais da Associação;
- III – superintender os demais trabalhos da secretaria;

Parágrafo único – compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário em caso de impedimentos ou falta.

Art. 17º - Compete ao Tesoureiro

- I – organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
- II – pagar as despesas autorizadas;
- III – depositar e retirar em banco que a Diretoria Executiva determinar, os valores sob sua guarda.

Parágrafo único – compete a 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro no caso de impedimentos ou falta.

Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva da Associação:

- I – dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;
- II – elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
- III – deliberar verbas quanto a sua destinação;
- IV – propor ou apoiar proposta para a criação de grupos de trabalhos ou comissões para coordenar atividades específicas;
- V – tomar medidas necessárias à realização das atividades da Associação;
- VI – responsabilizar-se pela operacionalização e execução das Assembléias Gerais;
- VII – executar com eficiência os planos e projetos da associação, administrar seu patrimônio e zelar pela saúde financeira;
- VIII – reunir-se uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal;
- IX – organizar o relatório anual das atividades da Associação, bem como sua prestação de conta a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária;



CERTIFICO para os efeitos da lei, que	
a presente fotocópia é reprodução fiel,	
do documento que lhe foi apresentado.	
Conferiu de fôr.	
Apodi-RN	09/06/2010
Caio Valério P. de Sousa	

Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABEMA
 José Araújo de Souza - SUBSTITUTO
 Caio Valério P. de Sousa - SUBSTITUTO



X – julgar em primeira instância, os processos de exclusão de associado e (a).

Parágrafo único: respondem subsidiariamente os Diretores com seus bens individuais, no caso de má versão de verbas, descaminho de bens, e/ou quaisquer outras irregularidades práticas no âmbito de sua gestão.

Art. 19º - O presidente da Diretoria Executiva é membro ex-ofício de qualquer Grupo de Trabalho ou Comissão da Associação.

Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Conselheiros e de igual número de suplentes, eleitos pela assembléia Geral, para o mandato de 02 anos consecutivos, devendo ser renovado a cada eleição em 2/3 de seu membro efetivos.

Parágrafo único – compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar o livro e papéis relacionados com as finanças da Associação e o estado de caixa, devendo a Diretora prestar-lhe as informações solicitadas;
- II – inspecionar o patrimônio da Associação;
- III – lavraria o livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal e resultados dos exames do inciso I;
- IV – denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis e necessárias à Associação;

Art. 21º - O Conselho de Disciplina e Ética, composto de 03 (três) Conselheiros Titulares e de igual número de suplentes, é o órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar, para apuração de ilícitos praticados pelos associados e (as), bem como, a sua falta no cumprimento dos compromissos assumidos, na forma deste estatuto.

Parágrafo primeiro: Na apuração dos fatos apresentados ao Conselho de Disciplina e Ética, será assegurada ao denunciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Parágrafo segundo: Quando às denúncias ou informações atingirem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do denunciado, os integrantes do Conselho de Disciplina e Ética, ficam impedidos de emitir opiniões públicas, mantendo as apurações em caráter reservado até a conclusão do processo administrativo;

Parágrafo terceiro: Em todas as etapas do processo, quando for necessário, o acusado será notificado por escrito através de aviso de recebimento (AR);

CERTIFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel
do documento que lhe foi apresentado.
Confere dou fé.

Apodi-RN 09/06/2010
Caio Valério P. de Sousa

VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º Ofício de Notas
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN 021
AUTENTICO CARDOZO DE SOUSA
AHO 081709

Rua São João Gualberto, 30
CENTRÁRIO - APODI - RN
TELEFAX: (84) 3333-2015

Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ
 José Araújo de Souza - SUBSTITUTO
 Caio Valério P. de Sousa - SUBSTITUTO



Parágrafo quarto: após a conclusão das apurações e da decisão do Conselho de Disciplina e Ética pela exclusão do Associado e (as), o processo será submetido à apreciação da Diretoria Executiva, que será convocada para esse fim.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 22º - A eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões, poderão ser por aclamação ou por voto secreto e serão a cada dois anos no primeiro quadrimestre do ano.

Parágrafo primeiro: O Presidente afixará na sede da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e a hora da realização da mesma;

Parágrafo segundo: Com uma antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) membros, com a finalidade de:

- I) elaborar as instruções gerais da eleição;
- II) elaborar os modelos das cédulas, se for necessário;
- III) organizar a mesa receptora e junta apuradora;
- IV) controlar a votação;
- V) apurar os votos;
- VI) dar posse aos eleitos.

Parágrafo terceiro: Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria Executiva, a comissão será destituída automaticamente, sem maiores formalidades;

CAPITULO V FONTE DE RECURSOS

Art. 23º - Para manutenção de suas atividades e formação de seu patrimônio, a Associação terá as seguintes fontes de recursos:

- I – taxas e contribuições de associados (as);
- II – doações, contribuições de entidades e pessoas físicas nacionais e estrangeiras;
- III – bens adquiridos através de celebração de convênios, contratos, legados, subversões ou outras formas de ajuste com pessoas jurídicas do

CERTIFICO, para os devidos efeitos que

a presente fotocópia é reprodução fiel,
do documento que lhe foi apresentado.

Confere dou fé.

Apcdi-RN 09/06/2010

Caio Valério P. de Souza

Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ

José Araújo de Souza - SUBSTITUTO

Caio Valério P. de Souza - SUBSTITUTO



1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO DE MERITI, 30
CENTRO - APODI - RN
TELEFAX: (84) 3333-3205



direito públicos, desde que não existam cláusulas que impeçam a incorporação ao patrimônio da Associação;

IV – resultado de aplicações financeiras, provenientes de suas atividades.

V – quaisquer outras formas de rendas com amparo em lei.

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio depois de liquidados os passivos, será destinado a outra associação de caráter idêntico, conforme for decidido em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, será restituído ao associado e (a), o valor atualizado de suas contribuições prestadas ao patrimônio da associação na forma como for decidido na assembléia de extinção

CAPITULO VI GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL

Art. 25º - A administração da Associação se obriga a manter, em todos os níveis de atividade, uma gestão democrática e participativa, facilitando o controle de todas as suas atividades pelos associados, portanto, mantendo os seguintes eventos:

- I – realizar reunião administrativa mensalmente com os associados;
- II – outros que for conveniente à Associação.

CAPITULO VII DOS LIVROS

Art. 26º - A Associação deverá ter:

- I – livro de matrícula dos Associados e (as);
- II – livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva;
- III – livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- IV – livro de atas da Assembléia Geral;
- V – livro de presença dos (das) associados e (as) em Assembléia Geral;
- VI – outros livros – contábeis, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

Parágrafo Único – O livro de matrícula dos (das) Associados e (as) pode ser substituído por folhas soltas devidamente numeradas.



CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel, do documento que lhe foi apresentado. Confere dou fé.

Apodi-RN 09/06/2010
Caio Valério P. de Sousa

1º OFÍCIO DE NOTAS	Rua São José Beira-Ribeira Centro - Apodi - RN TELEFAX: (84) 3333-2011	VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE
<input type="checkbox"/> Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIA		Selo de Autenticidade
<input type="checkbox"/> José Araújo de Souza - SUBSTITUTO		
<input checked="" type="checkbox"/> Caio Valério P. de Sousa - SUBSTITUTO		



DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - A reforma deste estatuto, será proposto pela Diretoria Executiva, em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, desde que mais de um ano antes das eleições e com a aprovação da maioria absoluta em 1º convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos presentes aptos a votar.

Art. 28º - A destituição de diretores, será proposto em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, com a presença da maioria absoluta em 1º convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos presentes aptos a votar.

Art. 29º - A dissolução da Associação será proposta em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, e entrará imediatamente em vigor, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º.

Art. 30º - A ata da Assembléia Geral, datada de 19 de dezembro de 2005., que aprovou este Estatuto, é peça anexa dele, para quaisquer fins de direitos.

Parágrafo único - Casos omissos neste estatuto, serão decidido em ASSEMBLÉIA GERAL



peço devolução

Caio Valério P. de Sousa

1º OFICIO DE NOTAS Rua São João Batista, 30 CENTRÃO - AP.CD.I - RN TELEFAX: (84)3333-2015	CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que lhe foi apresentado. Confere dou fé. Apodi-RN <u>09 / 06 / 2010</u> <u>Caio Valério P. de Sousa</u>
<input type="checkbox"/> Edwiges Pinheiro da Silva Souza - TABELIÃ <input type="checkbox"/> José Araújo de Souza - SUBSTITUTO <input checked="" type="checkbox"/> Caio Valério P. de Sousa - SUBSTITUTO	

VARIAÇÃO NO DOCUMENTO

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



Registrado o presente ESTATUTO às fls. 44 à 46, sob o número de ordem 329, do livro "A-03" do Registro de Pessoas Jurídicas, e, apontado às fls. 155, sob o número de ordem 1.639 do livro "A" de PROTOCOLO.

Apodi(RN), 25 de janeiro de 2006

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Of. do Reg. de Pessoas Jurídicas



68481442/0001-09

APODICARIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA MARGARIDA DE FREITAS, 173
CENTRO

CEP - 59700-000
APOD - RN



1º OFICIO DE NOTAS
Rua São João Batista, 30
CENTRO - APODI - RN
TELEFAX: (84) 3333-2015

CERTIFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel
do documento que lhe foi apresentado.
Confere dou fé.

Apodi-RN 09 / 06 / 2010
Caio Valério P. de Souza

- Edwiges PInheiro da Silva Souza - TABELIÃA
 - José Araújo de Souza - SUBSTITUTO
 - Caio Valério P. de Sousa - SUBSTITUTO

Ministério das Comunicações
O. Fls. 22
Rubrica 9



Válido somente com o selo de
autenticidade e fiscalização.
ABN - 026795

58481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

Ato do Assembleio geral ordinário da Associação
comunitária de comunicação e cultura Genílio Melo.

Nos presentes dias do mês de Janeiro do ano de
dez mil e onze, em sua sede social, situada na Rua Ba-
listo Melo, nº 200 no centro da cidade de Severiano Melo
no estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em
Assembleio geral ordinário os associados da Associação

GRAFSET



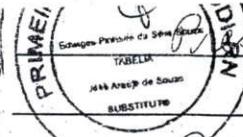
Comitário de comunicação e cultura Cenário Rádio;
Instituto denominado de ACOGEM, conforme edital de
convocação nº 001/2010, publicado em muro Pôrtico e
divulgado através do Rádio Bom Jogo FM, conforme define
no artº 0º o estatuto de mesmo. Assinados a Presidência
dos trabalhos o senhor Elenio Gomes Pinto, presidente
o min. Maria Edjaneice Gomes Pinto para secretários
os trabalhos desta assembleia. Solicitou o senhor Pre-
sidente que fosse verificado o número, constatando-se
níumero legal de acionistas para prosseguir com a assembleia.

O senhor Presidente das reuniões dos trabalhos solicitou
a leitura do edital de convocação, constante no mesmo a
seguinte Parte: 1- Eleição de diretorio da ACOGEM e do
Rádio Bom Jogo FM (bem como) digo, eleição do consel-
ho fiscal e de disciplina e ética, 2- Incluições e exclusões
de acionistas. O senhor Presidente encaminhou a assen-
tado o relatório das novas acionistas e que constava os
art. 4º do estatuto, as mesmas foram aceitas, sendo
estes: Raimundo de Holanda compõe, João José de Paiva
Maia e Manoel maria de Regende Paiva nusio, informou
ainda o desligamento da acionista maria Edjaneice mo-
raes Freitas com base no art. 7º inciso II do estatuto
do ACOGEM. Encerradas as verificações, o senhor Presidente
solicitou da assembleia se alfinetou que se pudessem aprova-
da inclusão e exclusão de acionistas, onde por unanimi-
dade as delações foram aceitas. O Presidente fez relato
dos setores da ACOGEM, prestando contas de todas as
atividades inerentes ao ano de 2010, bem como da atual
situação do Rádio Bom Jogo, onde mesmo pede o embaixado
de todas as acionistas em prol da rádio, e que foi enqua-
rido o pagamento de "gratuito" trabalhista, mas que faltou
o Parte relativo ao INSS; e que todas as trabalhos sa-
lijados para com o Rádio BOM JOGO FM, são feitos de for-
ma voluntária, não existindo vínculo que configure emprego
ou receber de trabalho, e que isto é de conhecimento



de todos, e (que) digo, especialmente de diretores e
entes. Antes de Proseguir com a eleição, o senhor
Presidente facultou a Polônia e como ninguém quis fazer uso
de mesas, ele suspendeu o assembleia por dez (10) minutos
fazendo o apresentação das chapas que não concorriam
nas eleições, conforme determinou o estatuto. Vencido o
tempo, o senhor Presidente retomou os trabalhos e fez
para que o secretário anunciasse o resultado da votação
apresentando, que foram essas concorrentes: Presidente: Elmo
Gomes Pinto; Vice Presidente: Antônio Wickerberg de
Freitas; 1º secretário: Mário Apolinário de Oliveira Neto;
2º secretário: Mário Elenio Torres; 1º Tesoureiro: Mário
Rego Gomes Pinto e 2º Tesoureiro: Francisco Ribeiro
dos de Lima Fernandes - conselho Fiscal: Luis Fernandes
Filho, Antônio Nunes de Freitas e Joo Paulo Gomes
Pinto, como titulares, e, para suplentes: Mário José
Gomes Pinto, Raimundo Holanda Correia e Marcos
Antônio Moreira - conselho de Ética: Titulares - Joo
José de Paiva Neto, Mário Moreira de Melo Freitas e
Francisco Gilombier de Freitas e, suplentes Francisco
Antônio de Freitas Neto, Sebastião Gomes Pinto e Mário
Mário de Rego de Paiva Neto. Lido, e provadas pelo orador
blío, a chapa foi votada em voto em bloco, tendo sido eleitos
por aclamação todos os cargos em disputa. O senhor Pre-
sidente esclarece que o montante é de dez reais conso-
me Preceito o estatuto em seu art. 13º; Sabendo da
importância deste assembleia e do prosseguimento à
posse dos eleitos e que todos eles devem se encontrar
no plenário e registro do resultado intimo ao Rádio
Bom Jogo FM, é que a sede da rádio é de livre
navegação da diretoria do Aecam. E como mais
não havendo o fator, deve o senhor Presidente
Por intermédio os trabalhos da assembleia, antes onde
não houve a presença do Presidente etc., que vai anexada
Por mim, secretário, pelo Presidente e por todos os

GRAFSET



Presentes a esta assembleia.

PRESIDENTE: Elvino Gomes Pinto

SECRETARIA: Maria Edijane Gomes Pinto

MEMBROS PRESENTES (ACIONISTAS).

1 - João Paulo Gomes Pinto.

2 - Maria Morete de Melo Freitas

3 - Maria Eleníria Torres Fernandes

4 - Maria Lúcia Gomes Pinto

5 - Sibarito Gomes Pinto

6 - Marta Maria de Regende Paiva Neta

7 - Francisco Wilzemburg de Freitas

8 - Antônio Wilzemburg de Freitas

9 - Antônio Nunes de Freitas

10 - por escrito Pedro Basílio Pinto.

11 - Francisco Antônio de Freitas Neto

12 - Ramunda Gomes de Holanda Paixão

13 - Francisco Ribeiro de Lima Ferreira

14 - Maria Apolónia de Oliveira Neta

15 - Luis Ferreira Filho

16 - José José de Póvoa Neta

17 - Marcos Antônio Moreira

18 - Maria do Céu de F. Melo e Ferreira

19 - Primundo Ferreira Neta

08481442/0001-09

APODICARTÓRIO PREVÉRIO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO

CEP - 26700-000
APODI - RN

Primo Bartório - Apodi - RN

Registro de Pessoas Jurídicas

Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação

Comunicação de comunicações e cultura Genílos Melo, realizada no dia 17 do mês de junho do ano de 2023.

A Ata acima referida encontra-se AVERBADA no livro "A-03"

do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de Ordem 328, às fls. 044.

Apodi - RN, 22 de julho de 2023

Edmundo Pinto da Silva Log

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLIGRÁFICO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

Elano Gomes Pinto

ELANO GOMES PINTO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 06/12/93

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME: ELANO GOMES PINTO

FILIAÇÃO: LUIS FERREIRA PINTO

MARIA AUXILIADORA PINTO

NATURALIDADE: SEVERIANO - RIO GRANDE DO NORTE

CERT. NASC. 19647 LIV. 01 FLS. 152
DO CART. DE SEVERIANO - RIO GRANDE DO NORTE

CPF:

LEIA N.º 7.116 DE 29/08/93

ASSINATURA DO DIRETOR



das Comunicações
 O Fis. 25
 Ministério da
 Rubrica
 SCE



MISTO
Papel
FSC FSC® C102206



www.cosern.com.br

RUA RAIMUNDO FERREIRA 1 SN

CENTRO/ÁREA URBANA
59856-000 SEVERIANO MELO RN

Conta Contrato: 0606757018
Medidor: 60500290
Un. Leitura: 09075106
Sequência: 00335
Poste: CE65525

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA



www.cosern.com.br
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo
Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0

Data de Vencimento

25/02/2014

Mês / Ano de Referência

02/2014

Total a Pagar (R\$)

86,32

Conta Contrato 0606757018

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA RAIMUNDO FERREIRA 1 SN

CENTRO/ÁREA URBANA
59856-000 SEVERIANO MELO RN

DADOS DO CLIENTE

ELANO GOMES PINTO

CPF: 673.153.054-91

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000600486	13/02/2014	18/02/2014

SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	3000396487	1498558

Reservado ao Fisco

1370.1185.7B9B.ED82.F79C.73BA.A379.0DC9

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	
Consumo Ativo até 30 kWh	30.000000	0.13509162	4.05	
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70.000000	0.23158564	16.20	
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	120.000000	0.34737846	41.68	
Consumo Ativo superior a 220 kWh	23.000000	0.38597607	8.87	
Contribuição Iluminação Pública			8.34	
ICMS-Parcela Subvençãoada			4.14	
Multa por atraso-NF 000597486 - 15/01/14			2.69	
Juros por atraso-NF 000597486 - 15/01/14			0.35	



TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0.10615500
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0.18198920
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0.27297000
Consumo Ativo superior a 220 kWh	0.30330000

TOTAL DA FATURA 86,32

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS	
Base de Cálculo	%	Base de Cálculo	%	Base de Cálculo	%
70.80	17,00	12.03	0,79	0.55	2,57

	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
Geração de Energia	RS 30,26 42,43%
Transmissão	1,99 2,81%
Distribuição (Cosern)	21,86 30,83%
Encargos Setoriais	1,54 2,19%
Tributos	15,15 21,40%
Total	70,80 100%



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabelião do 1º Ofício

Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados

Rua São João Batista, 30- APODI-RN.

Telefax: (84) 3333-2015

E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que a Ata da Assembléia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO, realizada no dia 17 do mês de janeiro do ano de 2011, com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria da Associação, encontra-se **AVERBADA** no livro “A-03” do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **328**, às fls. **044**, em data de **22 de junho de 2011**. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze. (22/06/2011). Eu, Edwiges Pinheiro da Silva Souza, Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo, dato e assino.

Apodi (RN), 22 de junho de 2011

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= **Edwiges Pinheiro da Silva Souza** =
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



08481442/0001-09

**APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS**

**RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO**

**CEP - 59700-000
APODI - RN**



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA RÁDIO FM BOM LUGAR

Este Conselho Comunitário, constituído de acordo com o Item 21.4, da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria 462, de 14 de outubro de 2011, dando cumprimento ao Item 21.4.1, também da referida Norma, conclui:

Que a programação veiculada pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM (FM Bom Lugar), inscrita no CNPJ sob o nº 04.421.626/0001-22, conforme grade anexa, cumpre com as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial aos regramentos descritos nos Art. 3º e 4º, ambos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Severiano Melo/RN, 15 de março de 2014.

Assinatura: Rubens Gomes ferreira

Nome: RUBENS GOMES FERREIRA

CPF: 650.685.564-91

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ 08.392.821/0001-22

Assinatura: Francisco Aurimar do Nascimento

Nome: FRANCISCO AURIMAR DO NASCIMENTO

CPF: 376.336.864-72

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

CNPJ 08.245.953/0001-21

Assinatura: Francisco Kleilton menezes carvalho
Nome: FRANCISCO KLEILTON MENESES CARVALHO
CPF: 010.877.354-08
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
CNPJ 09.646.150/0001-41

Assinatura: Francisco Nilo de Carvalho Melo
Nome: FRANCISCO NILO DE CARVALHO MELO
CPF: 503.236.794-04
Entidade: ASSOC. DE PRESERVAÇÃO DO M.AMB. DE AGRICULTORES E
ADICULTORES DA BAIXA FUNDA
CNPJ 09.494.572/0001-72

Assinatura: João Ferreira Pinto
Nome: JOÃO FERREIRA PINTO
CPF: 011.578.094-72
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MACHADA VERMELHA
CNPJ 10.669.585/0001-33

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO
Rua Batista melo, 200 – centro – Severiano Melo – RN – CEP. 59856-000
CNPJ – 04.421.626/0001-22 – fmbomlugar@hotmail.com
www.fmbomlugar.blogspot.com
RADIO BOM LUGAR FM – 104,5

MINISTÉRIO
COMUNICAÇÕES
SCE

99
Rubrica

Programação de segunda a sexta feira, das 04h50min às 20h00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
04:50 às 05:00	Vivendo com otimismo	Alto ajuda
05:00 às 06:00	Despertar para Deus	Religioso- Igreja Católica
06:00 às 07:00	O mais amado	Musica e informação
07:00 às 07:30	Jornal Brasil	Jornalismo
07:30 às 08:30	Evangélico	Religioso – Igreja de Cristo
08:30 às 11:00	Manhã 104	Musica e informação
11:00 às 11:10	O médico e você	Informativo – Dr Leonardo
11:10 às 12:00	Ligaçao Nacional	Musical e informativo
12:00 às 13:00	Especial musical	Musical
13:00 às 14:00	Evangélico	Religioso – Igreja de Cristo no BR
14:00 às 16:00	Mega hit's	Musical e informativo
16:00 às 18:00	Forrozão 104	Musical e informativo
18:00 às 19:00	Saúde com beleza	Dicas de saúde e musical
19:00 às 20:00	A voz do Brasil	Noticiário – rádio nacional

Programação nos sábados de 07:00 min às 19h00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Luis Gonzaga & você	Cultural e musical
08:00 às 09:00	Manhã 104	Musical e informativo
09:00 às 10:00	Evangélico	Religioso – Igreja Quadrangular
10:00 às 11:00	Sindical	FETAN - RN
11:00 às 13:00	Na Prosa e no Verso	Cultural regional
13:00 às 16:00	Radiola de Ficha	Muscial Brega e informativo
16:00 às 19:00	Especial	Musical

Programação nos domingos de 07:00min às 18h00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 as 08:00	Nossa Terra, Nossa Gente.	Assistência técnica rural – parceria com a EMBRAPA
08:00 às 09:00	Semeando Luz e vida	Religioso - Espírita
09:00 às 10:00	Evangélico	Religioso – Igreja Amor de Deus
10:00 às 11:00	MPB no ar.	Musical
12:00 às 13:00	A hora do Rei	Musical c/ Roberto Carlos
13:00 às 14:00	Cantores do Brasil	Musical variado e informativo
14:00 às 15:00	Especial	Musical variado e informativo
15:00 às 16:00	Brasil Brega	Musical e informativo
16:00 às 18:00	Mundo Sertanejo	Musical e informativo



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SEVERIANO MELO/RN

ATA DE POSSE DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS, DA COMISSÃO MUNICIPAL DE JOVENS TRABALHADORES (AS) RURAIS E DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHADORES(AS) RURAIS DA TERCEIRA IDADE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SEVERIANO MELO /RN.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e onze (2012), na sede deste Sindicato com endereço à Rua Castelo Banco, 50 - centro, nesta cidade de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, às 10:00 horas, deu-se início à solenidade de posse da Nova Diretoria, Conselho Fiscal, da Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais, da Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores(as) Rurais e da Comissão Municipal de Trabalhadores(as) Rurais da Terceira Idade do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Severiano Melo. Aberta a reunião pelo Sr. Francisco Aurimar do Nascimento, este fez a leitura da chapa única eleita no dia 28 de janeiro de 2012 e convidou, os que assumirão a Diretoria, Conselho Fiscal e as Comissões Municipais do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Severiano Melo para o novo mandato, e o Sr. Ambrosio Lins do Nascimento-Presidente da FETARN para compor a mesa. Dando continuidade foi passada à Presidência dos trabalhos para Sr. Ambrosio Lins do Nascimento, que agradeceu o convite em nome da Diretoria da FETARN, e em seguida empossou as seguintes pessoas nos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal, da Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais- CMTTR, da Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores(as) Rurais e da Comissão Municipal de Trabalhadores(as) Rurais da Terceira Idade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Severiano Melo, para o quadriênio que se inicia hoje, **26 de fevereiro de 2012** e terminará em **25 de fevereiro de 2016**, tudo conforme a ata de apuração das eleições realizadas no dia 28 de janeiro de 2012, como segue:

DIRETORIA EFETIVA: **PRESIDENTE:** Manoel Edimar Rodrigues, portador do C.P.F nº 595.154.814-49 e RG nº 002.113.187, **Vice-Presidente:** Ana Lúcia Oliveira de Araújo, portadora do C.P.F nº 051.202.704-84 e RG nº 2.774.659, **1º Secretário:** Antonio Fernandes de Carvalho, portador do C.P.F nº 330.099.024-68 e RG nº 543.161, **2ª Secretária:** Francisca Francileuza Fernandes Paulo, portador do C.P.F nº 904.063.384-34 e RG nº 1.101.202, **1º Tesoureiro:** Francisco Aurimar do Nascimento, portador do C.P.F nº 376.336.964-72 e RG nº 364.063 e **2ª Tesoureira:** Maria Ivete Moreira Leite, portadora do C.P.F nº 019.472.404-20 e RG nº 1.351.484 **Conselho Fiscal:** Titulares: Marceliana Lopes Costa, portadora do C.P.F nº 051.041.674-88 e RG nº 2.222.267 Maria do Socorro Carvalho Barbosa, portadora do C.P.F nº 179.147.538-82 e RG nº 868.319 e José Eguimara Holanda Almeida, portador do C.P.F nº 330.111.924-72 e RG nº 327.709 – **Suplentes do Conselho Fiscal:** Mozar Cardoso, portador do C.P.F nº 391.913.034-00 e RG nº 868.588 Antonio Nunes de Freitas, portador do C.P.F nº 315.660.144-68 e RG nº 868.568 e Maria Samaria Costa Lucena, portadora do C.P.F nº 050.927.724-17 e RG nº 002.232.365. **Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais-CMMTR-** Titulares: **Coordenadora:** Joana Darc Holanda Campelo, portadora do C.P.F nº 047.488.874-60 e RG nº 2.15.491, **Vice Coordenadora:** Mirian Alves da Costa Moura e Maria Zilmara Cabral de Lima, Maria Edineide de Freitas Melo, Maria Elineuza de Lima – **Suplentes da CMMTR:** Terezinha Neta de Melo Silva, Maria Neriaura de Oliveira Lima, Francisca Hilda da Costa, Maria Luciene Rodrigues Oliveira e Lúcia Gomes Raposo. **Comissão Municipal de Jovens Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais-** Titulares: **Coordenadora:** Maira Cintia Lucena Melo, portadora do C.P.F nº 088.503.854-12 e RG nº 2852960, **Vice Coordenador:** Francisco Rivanildo da Costa e Francisca Sonaria de Lucena Freitas, Maria Elizangela de Oliveira, Aleniquele Amor de Lima



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE APODI
CARTÓRIO ÚNICO DE FELIPE GUERRA**

Rua Maria Josélia da Silva, 111, Cidade Alta – Felipe Guerra/RN. CEP: 59795-000
CGC/MF N.º 08.540.023/0001-09

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Prenotado no Protocolo 1 – A, sob o nº 114, pág. 13,
Registrado(a) Livro A-3, sob o nº 205, às fls. 172 a 173/V.

Felipe Guerra/RN, 09 de Março de 2012.

Lygia de Freitas Suassuna
LYGIA DE FREITAS SUASSUNA
Tabeliã do Registro de Pessoa Jurídica



Ato da reunião de nova eleição e posse da nova diretoria da Associação das Agriultores e Agricultoras Familiares da Ipoema, ocorrida no dia 21 de novembro de 2012. Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de novembro do ano 2012 (dois mil e doze), aconteceu, às 9 hs, na sede da Associação dos Agriultores e Agricultoras Familiares da Ipoema, localizada no sítio Ipoema - zona rural de Severiano Melo, a reunião de eleição e posse da nova diretoria para mandato de 02 (dois) anos, a contar da data do referido evento. O Presidente abriu a reunião comunicando, que até então os eleitos em uma anterior eleição no dia 02 (dois) de junho de 2012 (dois mil e doze) não assumiram suas funções e não registraram a ato invalidando assim o processo de posse, já que dali outros membros disseram suas funções, então diante distes fatos seguiu um novo processo de eleição, conforme confirmado pela assembleia presente, tudo estava de acordo com o estatuto social da Associação. Sendo assim, passou-se a analizar os fatos e se constatou que apenas uma chapa para apresentada para concorrer no processo eleitoral.

A secretaria apresentou a seguinte chapa: Presidente: Francisco Kleiton Menezes Carvalho, CPF: 030.877.354-08;
1º Vice-Presidente: Cosmo Pereira de Farias,

GRAFSET

CPF: 108.534.274-37; 2º Vice-Presidente Francisca Vaneide da Silva Furtas, CPF: 029.552.474-05; 1º Tesoureiro: Pedro Lucena Cabral, CPF: 037.489.984-30; 2º Tesoureiro: Anny Karollyne Melo Furtas (CPF: 942.386.324-48) digo, CPF: 071.607.144-40; 1º secretário: Washington Luiz de Furtas CPF: 942.386.324-48, 2º secretário: João Batista de Carvalho, CPF: 850.825.544-68; Membros sem funções específicas: Francisca da Silva Lima, CPF: 012.610.584-70; Maria Nita da Conceição Cavalcante, CPF: 047.742.554-24; Conselho Fiscal efetivo: Lício Cândido de Lima Neto, CPF: 059.617.784-44, Francisca Jacqueline de Furtas, CPF: 036.166.324-20, Francisco Amáuri Cavalcante, CPF: 068.801.324-48; suplentes conselho fiscal: Maria Vilanir Rodrigues da Silva, CPF: 785.456.334-91, Antônio Arlete Rebouças da Silva, CPF: 046.435.114-60, Maria Marli de Melo Furtas, CPF: 051.040.064-76, Após este momento o Presidente coloca a chapa em votação, e sem contestações, esta foi (el) digo, eleita por unanimidade dos votos presentes. Eleita a nova diretoria, o Presidente apresentou o ensejo e a empossou dando-lhe direito, de acordo com o regimento, a um mandato de dois anos a partir desta data. Findo este processo, o Presidente encerrou a reunião e perdiu que seu, Francisco Vaneide da Silva Furtas, lavrasse esta ata e fechasse as assinaturas.

turas dos sócios presentes a que 30%
é próprio de bom grado:

Francisco Klilton Nunes Carvalho

Cosme Perreira de Freitas

Pedro Luiza Geral

WASHINGTON LUIZ DE FREITAS

Maria Vitor da Conceição Cavalcante

Francisco Amarsi Cavalcante

Morio Vilomir do Silvo Rodrigues

Anny Karolllyne Melo Freitas

Elcio Lomelio Lima Neto

Franúcia Jaqueleine de Freitas

Antônio José Alves Ribeiro Sodré

Francisca da Silva Lima

Antônio Luiz Cunha

Francisco Vaneide da Silva Freitas

Portifício que foi averbado da diário, a Ata da reunião de
Nova Eleição e posse da nova diretoria da Associação dos Agricultores e
Agricultoras Familiares da Epiceira, Município de Severiano Melo/RN, no item
de Ata às fls. 29 a 30 da mesma Associação lavrada em 21 de novembro de 2012.

Intitulado sob o número de Ofício 055, as folhas 09-V, do Bivio "C-
OP", de notório de Pessoa Jurídica referido é verdade; José, Eu,
Mariana Cecília Braga Pinheiro de Andrade, Tabelião do Registro de Pessoas Jurídicas.



36
SCE
Ministério das Relações Exteriores
Rubrica 7

ASSOCIAÇÃO DE PRESEVARÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE AGRICULTORES E A
PICULTORES DA BAIXA FUNDA “APABASEV”.
SEVERIANO MELO RIO GRANDE DO NORTE
C.N.P.J: 09424572/0001/72

Ata de reunião extraordinária aos 28 dias do mês de agosto de 2011. Reuniram-se na Av: Benvenuto Holanda Nº 27 em Severiano melo rio grande do norte os membros da associação de preservação do meio ambiente de agricultores e apicultores da baixa funda “APABASEV” afim de discutir assunto de interesse de todos, assim dando inicio ao trabalho recebemos por alguns deles o pedido de afastamento da associação então estava presente as seguintes pessoas. Francisco Nilo de carvalho melo, Maria Eneide de Freitas melo e carvalho, Francisca Iracelma Neves da Ilva, Izais Sinfronio da silva, Francisco Ailton chagas melo, Francisco Edima leite, celestina Maria da conceição, Raimundo Jose da silva, Sebastião Augusto carvalho melo, Francisco Erione de oliveira, Oriel moura, Jose leite de Paiva, Jailsom Candido Fernandes, João Fernandes sobrinho, Zuleide Ernestinada Silvas, Gersom Candido Lopes, Jaiolso Candido Fernandes, Vânia Maria da conceição, João Gomes de Carvalho, e Deinicio os trabalhadores o Sr Francisco Nilo de carvalho melo sendo então o presidente da associação, fez a abertura e agradeceu presença de todos os presente. Então fez a explanação da Paiva a sés discutida na reunião com os seguintes pontos a ser discutido.

- 1^a alteração do nome da associação e numero nº
- 2^a alteração do art. 80 do estatuto social a que fala do tempo de eleição.
- 3^a a saída de alguns membros da associação.
- 4^a a entrada de alguns membros na associação.

Dando continuidade aos trabalhos, colocamos em discussão o 1^a ponto da reunião que fizemos só um complemento no nome da associação e então apresentamos o novo nome e explicamos o motivo que ficaria o nome mais levado para o lado do meio ambiente, que conseguimos a maioria de todos ai então o novo nome passaria a ser chama ASSOCIAÇÃO DE PRESEVARÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE AGRICULTORES E A PICULTORES DA BAIXA FUNDA “APABASEV”. NOVO NUMERO 200.

2^a ponto, alteração do art. 80 do estado social que fala sobre a eleição, que era para ser em 2 em 2 anos cada eleição, então combinados com todos os presentes e explicando o motivo da mudança da eleição, que eram então 2 ano ficando para 4 anos, podendo existi ate uma 3 eleição com a mesma direção, tivemos então algumas discussões chegamos a um consenso, e assim ficaria uma eleição de 4 em 4 anos.

3^a ponto, como existia alguns associados desistente ouve alguns pedidos de afastamento por motivos justo acata e então foram os seguintes membros afastados. Isaias sinfronio da silva, Francisca Iraceuma da Silva, Francisco Edima Leite, Celestina Maria da Conceição, Francisco Ailton Chagas Melo.e então acatando o afastamento colocamos o 4^a ponto para discussão como tivemos o afastamento de alguns associados, tivemos o prazer de receber alguns agricultores que já tinha muita vontade de participa da associação e então recebemos os seguintes agricultores Jose leite de Paiva, Jailson Candido Fernandes, João Fernandes sobrinho, Zuleide Ernestina da Silva, Jerson Candido Lopes, Jaisom Candido Fernandes, Vânia Maria da Conceição, João Gomes de Carvalho, que foram todos bem recebidos e então com algumas discussões fomos então a eleição.

E então fizemos uma chapa tivemos um intervalo de uma hora para discutimos os membros dessa chapa logo após concluída a nova chapa ficaria da seguinte forma, para presidente o Sr. Frâncico Nilo carvalho melo e para vice presidente o Sr. Jailsom Candido Fernandes, para o 1º tesoureira Vânia Maria da conceição e para 2^a tesoureira Sebastião augusto de carvalho melo, 1º secretaria Maria Eneide de Freitas melo e carvalho 2^a secretario Jailso Candido Fernandes ai sim apresentada a nova chapa a que foi eleita por humanidade. E então formamos o conselho fiscal que é composto por, José Raimundo da Silva, João Gomes de Carvalho, Francisco Erione de Oliveira, Oriel Moura, Jose Leite de Paiva, João Fernandes Sobrinho, E então concluída todos os pontos ai dando encerrado os trabalho e eu Maria Eneide de Freitas melo e carvalho a. ver como a primeira secretaria lavrei esta ata que lida e assinada conforme vai ser assinada por todos presente.

Maria Eneide Freitas Melo e Carvalho

Raimundo Jose da Silva

Sebastião Augusto de Carvalho Melo

Francisco Eneide de Freitas Melo

JOSÉ Leite de Paiva

Jailson Candido Fernandes

Francisco Eneide de Oliveira

Vânia Melo da Conceição

Zuleide Ernestina Melo

Jailson Candido Fernandes

João Fernandes Sobrinho

Oriel Moura





Ministério das Comunicações
38
Fls.
Rubrica
SCE

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE APODI
CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE SEVERIANO MELO**

Severiano Melo-RN, RUA: São Pedro, N°. 110, BAIRRO: Centro
CEP: 59.856-000, FONE FAX: (084) 3372-2212.

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e para fins de Direitos, que nesta data e neste Cartório foi AVERBADO a margem do registro sob o nº. de ordem 001, as folhas 021 à 022 do livro A-01 de Registro de Pessoa Jurídica o (a) ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DA BAIXA FUNDA “APABASEV”, realizada em 28 de Agosto de 2011. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maria Vânia de Freitas Melo, Oficial do Registro Público deste termo e ofício que digitei subscrevi e assino [Assinatura], em público e raso.

Severiano Melo RN, 23 de Março de 2012.

Maria Vânia de Freitas Melo
Maria Vânia de Freitas Melo – Tabeliã.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária</p>
--	--

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O	C O M U N .	D E	C O M U N I C .	E	C U
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)					
L T U R A	G E N I L D O	M E L O	0 4 4 2 1 6 2 6 0 0 0 1 2 2	CGC	
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA					
F M	B O M	L U G A R			

Portaria de Autorização nº 464 de 22/03/2002 Publicada no D.O.U de 27 de março de 2002

Decreto Legislativo nº 167 de 18/03/2004 Publicado no D.O.U de 19 de março de 2004

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A	B A T I S T A	M E L O	S / N										
BAIRRO				CIDADE									
C E N T R O				S E V E R I A N O	M E L O								
CIDADE (CONTINUAÇÃO)				UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS								
		R N	0 5 ° 4 7 ' 0 5,0 " S 3 7 ° 5 7 ' 1 2,0 " W										

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A	B A T I S T A	M E L O	S / N										
BAIRRO				CIDADE									
C E N T R O				S E V E R I A N O	M E L O								
CIDADE (CONTINUAÇÃO)				UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS								
		R N	0 5 ° 4 7 ' 0 5,0 " S 3 7 ° 5 7 ' 1 2,0 " W										

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . “Outras informações de interesse”)

LOGRADOURO

R U A	B A T I S T A	M E L O	S / N										
BAIRRO				CIDADE									
C E N T R O				S E V E R I A N O	M E L O								
CIDADE (CONTINUAÇÃO)				UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS								
		R N	0 5 ° 4 7 ' 0 5,0 " S 3 7 ° 5 7 ' 1 2,0 " W										

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

A P E L	-	A P L	I C A.	E L	E T R	Ô N.	I N D.	E	C O M	L T D A	
MODELO					POTÊNCIA DE FABRICA			Nº HOMOLOGAÇÃO			
A T F M	-	R C					2 5 ,	0	watts	0 8 0 2 -0 4 -0 0 0 1	
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO					POTÊNCIA MEDIDA						
2 5 ,	0	watts					2 3 ,	1	watts		
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO					FREQUENCIA MEDIDA						
8 7 ,	9	MHz					8 7 ,	9	MHz		

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE												Nº HOMOLOGAÇÃO													
MODELO												POTÊNCIA DE FABRICA													
												,		watts											
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO												POTÊNCIA MEDIDA													
												watts													
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO												FREQUENCIA MEDIDA													
												MHz													

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM X

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA										MODELO							
A	P	E	L	-	A	P.	E	L.	I	N	D.	E	C.	L	T	D	A
GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO														
LOCAL																	
0 0 , 0	2 9 , 0 m	2 9 , 0 m	1 5 6 , 0 m														

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO

SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K	M	P	C	A	B	O	S	E	S	P	E.	S	I	S.	L	T	D	A	R	G	C	-	2	1	3
COMPRIMENTO(L)						ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)						PERDAS NA LINHA (PL)						EFICIÊNCIA DA LINHA							
(m)						(dB)						(dB)						(dB)							
3	3	,	0	M		4	,	2		dB		1	,	3	8	6		0	,	7	3				

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \underline{\text{L.AL}} \quad \text{Eficiência da linha (\eta)} = 10 \quad \underline{\text{-(PL)}} \\ \underline{\text{10}}$$

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

**CONFEA/CREA-RN**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link <https://art.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.

No. ART**Rascunho da ART**

42

Rubrica

5

00021051397875011820**ART Fácil 3.0.1****CONTRATADO**

1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA	2 - Nome do Profissional CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO	3 - Carteira CREA 2105139787XXXX	
4 - Endereço de Correspondência RUA BARAO DE LUCENA 62 apto 901 torre II	5 - Bairro PITIMBU	6 - Cidade NATAL	7 - UF RN
8 - CEP 59066285	9 - Telefone (84)91317462	10 - E-MAIL CIROTORQUATO@GMAIL.COM	
11 - Empresa Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
13 - Endereço de Correspondência			14 - Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
15 - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	16 - UF XXXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXXXX	18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO - ACOGEM	20 - CPF / CNPJ 04421626000122			
21 - Endereço de Correspondência RUA BATISTA MELO, S/N	22 - Bairro CENTRO			
23 - Cidade SEVERIANO MELO	24 - UF RN	25 - CEP 59856000	25.1 - País BRASIL	26 - Telefone 8499896967

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO - ACOGEM	28 - CPF / CNPJ do Proprietário 04421626000122	29 - Telefone 8499896967			
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA BATISTA MELO, S/N	31 - Bairro CENTRO	32 - Cidade SEVERIANO MELO	33 - UF RN	34 - CEP 59856000	
35 - Tipo de ART Normal Calculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
18 - VISTORIA	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO	1,00	45-UNIDADES
3 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

45-Valor Obra/Serviço R\$ 1.000,00	45.1-Período da Obra/Serviço 17/03/2014 Até 21/03/2014	46-Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 63,64
---	---	---	----------------------------------	---

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data Natal, 21 de Março de 2014	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
	<i>Ciro Augusto Paula Torquato</i>	<i>Ebno Gomes Pinto</i>
	CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO CPF - 96661739487	ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|---|--|
| 1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. | (5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal. |
| 2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. | (6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-RN. |
| 3)A Validade deste documento deverá ser verificada através do link https://art.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. | |
| 4)O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200879016 | |

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO]



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO

FM BOM LUGAR – 104,9 MHz

**Relatório de Conformidade aos Limites de Campos
Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na Faixa
de Radiofreqüências entre 9 KHz e 300 GHz.**

Severiano Melo/RN

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. AVALIAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	4
4. CONCLUSÃO	8

2

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Conformidade visa demonstrar, por meio de análise teórica, que a estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária avaliada, atende os limites de exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos impostos pela Resolução n. 303 da Anatel, de 02 de julho de 2002.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 303 determina os limites de exposição humana a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na Faixa de Radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz, os quais são denominados de CEMRF, conforme Inciso IV, do Art 3º.

Os limites de CEMRF são apresentados em valores de Campo Elétrico, Campo Magnético e Densidade de Potência, de acordo com as Tabelas I e II indicadas no caput do art. 5º da Resolução 303, reproduzidas abaixo, referindo-se às exposições ocupacionais e da população em geral, como disciplinado no art. 4º.

Tabela I

Limites para exposição ocupacional a CEMRF na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz
(valores eficazes não perturbados)

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo, E (V / m)	Intensidade de Campo, H (A / m)	Densidade de potência da onda plana equivalente, S _{eq} (W / m ²)
9 kHz a 65 kHz	610	24.4	—
0,065 MHz a 1 MHz	610	1,6/ f	—
1MHz a 10 MHz	610/ f	1,6/ f	—
10 MHz a 400 MHz	61	0,16	10
400 MHz a 2000 MHz	3 f ^{1/2}	0,008 f ^{1/2}	f/40
2 GHz a 300 GHz	137	0,36	50

Tabela II

Limites para exposição da população em geral a CEMRF na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz
(valores eficazes não perturbados)

Faixa de Radiofrequências	Intensidade de Campo, E (V / m)	Intensidade de Campo, H (A / m)	Densidade de potência da onda plana equivalente, S _{eq} (W / m ²)
9 kHz a 150 kHz	87	5	—
0,15 MHz a 1 MHz	87	0,73/ f	—
1 MHz a 10 MHz	87/ f ^{1/2}	0,73/ f	—
10 MHz a 400 MHz	28	0,073	2
400 MHz a 2000 MHz	1,375 f ^{1/2}	0,0037 f ^{1/2}	f/200
2 GHz a 300 GHz	61	0,16	10

Cabe ressaltar que, conforme art. 15, a avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada verificando os limites de exposição contidos nas Tabelas I e II, acima mencionadas.

Oportuno esclarecer também que, conforme previsão do art. 17, a avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por profissional habilitado, culminando na elaboração de um relatório.

3. AVALIAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

A estação aqui avaliada é de propriedade da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - CNPJ 04.421.626/0001-22, entidade autorizada para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Abaixo seguem os dados técnicos da estação transmissora necessários para avaliação.

Endereço da Estação	Rua Batista Melo, s/n , Severiano Melo/RN
Coordenadas Geográficas da Estação	Latitude: 05°47'05,0"S Longitude: 37°57'12,0"W
Frequência de Operação	104,9 MHz
Potência do Transmissor	25 W
Tipo/Polarização da Antena	Monopolo/Vertical
Ganho da Antena	0 dB (1)
Altura da Antena	29 m

A avaliação sobre o atendimento dos limites de CEMRF da estação de Radiodifusão Comunitária com as características descritas acima será realizada por

meio de análise teórica, conforme permitido art. 16 da Resolução nº 303/2002. Nessa análise teórica serão utilizados os valores máximos dos parâmetros de transmissão, os quais já se encontram descritos na tabela acima.

Nessa avaliação optou-se por utilizar a formulação teórica indicada na própria Resolução nº 303/2002. As distâncias mínimas, a partir das quais pode-se admitir que os limites de exposição a CEMRF são atendidos, estão indicadas no art. 27, conforme Tabelas VII e VIII, transcritas abaixo.

As expressões contidas nas Tabelas VII e VIII acima mencionadas foram derivadas do modelo de propagação contido no art. 28, o qual define a equação para a Densidade de Potência da seguinte forma:

$$S = \frac{erp \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2} \quad \text{onde: } S \text{ é a densidade de potência, em W/m}^2,$$

erp é a potência efetiva radiada, em watt;

ou

e.i.r.p. é a potência equivalente isotropicamente radiada, em watt;

$$S = \frac{eirp \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

r é a distância da antena, em metros;

2,56 é o valor do fator de reflexão, que leva em conta a possibilidade de que campos refletidos possam se adicionar em fase ao campo incidente direto.

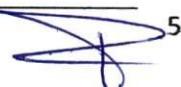
 5

Tabela VII

Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral.

Faixa de Radiofrequências	Exposição da População em Geral	
1 MHz a 10 MHz	$r = 0,10\sqrt{eirp} \times f$	$r = 0,129\sqrt{eirp} \times f$
10 MHz a 400 MHz	$r = 0,319\sqrt{eirp}$	$r = 0,409\sqrt{eirp}$
400 MHz a 2000 MHz	$r = 6,38\sqrt{eirp + f}$	$r = 8,16\sqrt{eirp + f}$
2000 MHz a 300000 MHz	$r = 0,143\sqrt{eirp}$	$r = 0,184\sqrt{eirp}$

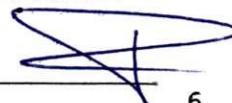
r é distância mínima da antena, em metros;
 f é a freqüência, em MHz;
 e.r.p. é a potência efetiva radiada na direção de maior ganho da antena, em watt;
 e.i.r.p. é a potência equivalente isotropicamente radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.

Tabela VIII

Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional.

Faixa de Radiofrequências	Exposição Ocupacional	
1 MHz a 10 MHz	$r = 0,0144 \times f \times \sqrt{eirp}$	$r = 0,0184 \times f \times \sqrt{eirp}$
10 MHz a 400 MHz	$r = 0,143\sqrt{eirp}$	$r = 0,184\sqrt{eirp}$
400 MHz a 2000 MHz	$r = 2,92\sqrt{eirp + f}$	$r = 3,74\sqrt{eirp + f}$
2000 MHz a 300000 MHz	$r = 0,0638\sqrt{eirp}$	$r = 0,0819\sqrt{eirp}$

r é distância mínima da antena, em metros;
 f é a freqüência, em MHz;
 e.r.p. é a potência efetiva radiada na direção de maior ganho da antena, em watt;
 e.i.r.p. é a potência equivalente isotropicamente radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.



A avaliação será realizada inserindo os dados técnicos da estação transmissora nas equações de Densidade de Potência e naquelas contidas nas Tabelas VII e VIII. Inicialmente, utilizando as formulas das Tabelas VII e VII, vamos encontrar a distância mínima a partir da antena transmissora na qual os limites de CEMRF são atendidos. Portanto, para a exposição da população em geral, ter-se-á:

$$r = 0,409\sqrt{erp}$$

*erp = Potência do Transmissor * Ganho da Antena →*

$$\rightarrow erp = 25 * 1 \rightarrow erp = 25 \text{ watt}$$

$$r = 0,409\sqrt{25} \rightarrow r = 2,045 \text{ m}$$

Já para exposição da população ocupacional, observa-se o seguinte resultado:

$$r = 0,184\sqrt{erp}$$

*erp = Potência do Transmissor * Ganho da Antena →*

$$\rightarrow erp = 25 * 1 \rightarrow erp = 25 \text{ watt}$$

$$r = 0,184\sqrt{25} \rightarrow r = 0,92 \text{ m}$$

A antena da estação avaliada encontra-se a uma altura de 29 m do solo. As pessoas que trabalham na emissora ou as demais que por qualquer motivam dirigem-se à rádio, somente permanecem no solo. Considerando que o tronco de um adulto de estatura mediana tem 1,5 m, tem-se uma distância mínima em relação à antena da estação transmissora de 27,5 m, valor bem maior do que as distâncias calculadas acima.

Agora, vamos usar essa distância mínima para calcular a Densidade de Potência na qual as pessoas que ocupam a estação transmissora estão expostas da seguinte forma:

$$S = \frac{erp \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2} \rightarrow$$

$$\rightarrow S = \frac{25 \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 27,5^2} \rightarrow$$

(Handwritten signature)



$$\rightarrow S = 0,011 \text{ W/m}^2$$

Comparando o resultado do cálculo da densidade de potência com os dados contidos nas Tabelas I e II, observamos que o valor estimado é 181 vezes menor do que os limites estabelecidos para exposição ocupacional ($S=2 \text{ W/m}^2$), como também é 909 vezes menor do que os limites para a exposição da população em geral ($S=10 \text{ W/m}^2$).

Vale ressaltar que o valor da Densidade de Potência possivelmente é menor, já que foram atribuídos no cálculo somente os valores máximos dos parâmetros de transmissão dos equipamentos que compõe a estação transmissora, como também não foram consideradas as atenuações existentes na linha de transmissão e nos conectores.

4. CONCLUSÃO

Pode-se afirmar que a estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária avaliada, de propriedade da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, considerando todos os cálculos efetuados, atende aos limites determinados pela Resolução 303/2002 de exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na Faixa de Radiofrequências entre 9 KHz e 300 GHz.

Natal/RN, 22 de março de 2014



Ciro Augusto Paula Torquato
Engenheiro Eletricista
CREA 210.513.978-7

**CONFEA/CREA-RN**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link <https://art.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.

No. ART**Rascunho da ART**

51
Rubrica
MINISTÉRIO
ESTADO
CASA
COMUNICAÇÕES

00021051397875012020**ART Fácil 3.0.1****CONTRATADO**

1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA	2 - Nome do Profissional CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO	3 - Carteira CREA 2105139787XXXX	
4 - Endereço de Correspondência RUA BARAO DE LUCENA 62 apto 901 torre II	5 - Bairro PITIMBU	6 - Cidade NATAL	7 - UF RN
8 - CEP 59066285	9 - Telefone (84)91317462	10 - E-MAIL CIROTORQUATO@GMAIL.COM	

11 - Empresa Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	--

13 - Endereço de Correspondência RUA BATISTA MELO, S/N	14 - Bairro CENTRO		
15 - Cidade SEVERIANO MELO	16 - UF RN	17 - CEP 59856000	18 - Telefone 8499896967

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO - ACOGEM	20 - CPF / CNPJ 04421626000122
--	--

21 - Endereço de Correspondência RUA BATISTA MELO, S/N	22 - Bairro CENTRO
--	------------------------------

23 - Cidade SEVERIANO MELO	24 - UF RN	25 - CEP 59856000	25.1 - País BRASIL	26 - Telefone 8499896967
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------------

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO - ACOGEM	28 - CPF / CNPJ do Proprietário 04421626000122	29 - Telefone 8499896967
---	--	------------------------------------

30 - Endereço da Obra / Serviço RUA BATISTA MELO, S/N	31 - Bairro CENTRO	32 - Cidade SEVERIANO MELO	33 - UF RN	34 - CEP 59856000
---	------------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

35 - Tipo de ART Normal (Calculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica Individual	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	--	----------------------	---

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 87-RELATORIO	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO	1,00	45-UNIDADES
9 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
10 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

45 - Objeto do Contrato: O OBJETO DE CONFORMIDADE AOS LIMITES DE CAMPOS ELETRICOS, MAGNETICOS E ELETROMAGNETICOS, NA FAIXA DE RADIOFREQUENCIAS ENTRE 9 KHZ E 300 GHZ, DA RADIO COMUNITARIA FM BOM LUGAR NA CIDADE DE SEVERIANO MELO/RN. COORDENADAS GEOGRAFICAS 05º47'05" S / 37º57'12" O.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 800,00	45.1-Período da Obra/Serviço 17/03/2014 Até 21/03/2014	46-Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 63,64
---	---	---	----------------------------------	---

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data Natal, 21 de Março de 2014	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
---	---	---

CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO
CPF - 96061739487

ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. 2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. 3)A Validade deste documento deverá ser verificada através do link https://art.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. 4)Boleto Bancário referente a esta ART é 8200879018	(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal. (6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-RN.
---	--

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO]



104-0

10492.20187 01000.200848 20087.901656 1 60190000006364

Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte	Agência/Código do Cedente 2044 / 220180-1	Especie R\$	Quantidade	Nosso número 2400008200879016 - 5
Número do documento 2105139787XXXX	CPF/CNPJ 08025934000190	Vencimento 31/03/2014	Valor documento	63,64
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO

Demonstrativo

601 - Anotacao Responsabilidade Tecnica-ART - 2014 - 00021051397875011820 - 63.64 (01/01)

Autenticação mecânica

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada

	
TAMARA DE FREITAS FERREIRA AV BELENITO HUANLA 115 TERM.NET-ISO 0000000365 DATA 25/03/2014 CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO	
DATA: 25/03/2014 HORA DE BRASILIA: 08:38	
CODIGO DE BARRAS: 10492-20187 010009. 2808949 20087_901656 1 691900000006364	
CEDENTE:	
VALOR DO PAGAMENTO:	63,64
AG. BRADESCO:	5816
PAB.	: 0657 - FREITAS
VELEIRINHOS	
NSU:	023133416148 AUTENTICACAO: 049978
OUVIDORIA BRADESCO 0800 727 9333	
NSU REDE:	065664 HORA REDE: 08:22:44



104-0

10492.20187 01000.200848 20087.901813 3 60190000006364

Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte		Agência/Código do Cedente 2044 / 220180-1	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24000008200879018 - 1
Número do documento 2105139787XXXX	CPF/CNPJ 08025934000190	Vencimento 31/03/2014	Valor documento		63,64
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado					

Saradhi

CIRO AUGUSTO PAUJA TORQUATO

Demonstrativo

601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2014 - 00021051207875012000 - 03/01/2014

NÃO RECEBER ARGOS O VENCIMENTO

Autenticação mecânica

BRADESCO EXPRESSO	TAMARA DE FREITAS FERREIRA
AV BELENIO HULANIA 110	DATA: 25/03/2014
TERM.NF-ISO 0000003355	CÓDIGO DE BARRAS: 10492 20187 01000.
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.	2008848 200887 .901813 3 60190000006364
COMPROVANTE DE PAGAMENTO	CELENEIE:
	VALOR DO PAGAMENTO: 63,64
	AG. BRADESCO: 5870 - APUDI PACB : 087 - FREITAS VERINARIOS NSU: 023333926303 AUTENTICACAO: 1164939
	DESVIACAO: 00000 727 9933
	NSU REDE: 065666 HORA REDE: 08:23:49

Corte na linha pontilhada

CAIXA | 104-0

10492.20187 01000.200848 20087.901656 1 60190000006364

Série das Comunicações
53
Rubrica 5

Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte	Agência/Código do Cedente 2044 / 220180-1	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24000008200879016 - 5
--	---	-----------------------	------------	--

Número do documento 2105139787XXXX	CPF/CNPJ 08025934000190	Vencimento 31/03/2014	Valor documento 63,64
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos (-) Valor cobrado

Sacado

CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO

Demonstrativo

601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2014 - 00021051397875011820 - 63,64 (01/01)

Autenticação mecânica

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada



TAMARA DE FREITAS FERREIRA
AV BEVENUTO HOLANDA 110
TERM. NET-ISO 0808006385 DATA 25/03/2014
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DATA: 25/03/2014 HORA DE BRASÍLIA: 08:38
CÓDIGO DE BARRAS: 10492.20187.01000.
200848 20087.901656 1 60190000006364
CEDENTE:
VALOR DO PAGAMENTO: 63,64
AG. BRADESCO: 5870 AP001
PACB : 087 - FRETTAS
VETERINARIOS
NSU:023133416148 AUTENTICACAO:049970
OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933
NSU REDE: 065664 HORA REDE: 08:22:44

CAIXA | 104-0 |

10492.20187 01000.200848 20087.901813 3 60190000006364

Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte	Agência/Código do Cedente 2044 / 220180-1	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24000008200879018 - 1
--	---	-----------------------	------------	--

Número do documento 2105139787XXXX	CPF/CNPJ 08025934000190	Vencimento 31/03/2014	Valor documento 63,64
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos (-) Valor cobrado

Sacado

CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO

Demonstrativo

601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2014 - 00021051397875012020 - 63,64 (01/01)

Autenticação mecânica

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

TAMARA DE FREITAS FERREIRA
AV BEVENUTO HOLANDA 110
TERM.NET-ISO 0808006385 DATA 25/03/2014
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DATA: 25/03/2014 HORA DE BRASÍLIA: 08:39
CÓDIGO DE BARRAS: 10492.20187.01000.
200848 20087.901813 3 60190000006364
CEDENTE:
VALOR DO PAGAMENTO: 63,64
AG.BRASESCO: 5870 AP001
PACB : 087 - FRETTAS
VETERINARIOS
NSU:023133426803 AUTENTICACAO:160489
OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933
NSU REDE: 065664 HORA REDE: 08:23:49

Corte na linha pontilhada

54.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO NO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN.



AOS 29 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 2005,

13 HS. NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO, DIGO, GENILDO MELO, A RUA BATISTA MELO - 200 - CENTRO - SEVERIANO MELO - RN, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS DESTA ENTIDADE, COM OBJETIVO DE ELEGER UMA NOVA DIRETORIA, A SESSÃO FOI ABERTA PELA SR PLINIO MAX FERREIRA DE FREITAS MELO, O QUIL FOI PRESIDIADA PELA SRA. SANTOS LÚCIA DE FATIMA GOMES FERREIRA, QUE LEU E INFORMOU A TODOS A PAUTA DO DIA, E, EM SEGUIDA FEZ UM RELATO SOBRE SUA GESTÃO A FRONTE DA ENTIDADE, OS DESAFIOS ENFONTADOS, AS DIFICULDADES INFLUENCIADAS PELA O TERCEROS SETOR, PARA A OBTENÇÃO DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS, ENTRE OUTRAS, ASSIM COMO MENCIONOU A AUSÊNCIA (IN HONOREM) DO ASSOCIADO GENILDO MELO, O QUIL CONTRIBUIU SIGNIFICATIVAMENTE, PARA O DESENVOLVIMENTO DESTA ASSOCIAÇÃO, E DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO. A SESSÃO PROSEGUIU COM A ABERTURA DO ITEM ELEIÇÃO, NA QUIL FOI APRESENTADA CANDIDATA ÚNICA, DOS ASSOCIADOS PRESENTES, NO TOTAL DE 38 (TRINTA E OITO), TODOS VOTARAM A FAVOR, NENHUM VOTO NULO, VENTUM ABSTENÇÃO, A VOTAÇÃO FOI POR UNANIMIDADE, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PRESIDENTE - PLINIO MAX FERREIRA DE FREITAS MELO - VICE - ELANO GOMES PINTO - 1º SECRETARIO - MARIA DE LOURDES MARTINS 2º SECRETARIO - FERNANDA FERREIRA DE FREITAS MELO - 1º TESOURERO - FRANCISCO PINTERO DOS SANTOS - 2º TESOURERO - FRANCISCO ENBARTO DE FREITAS MARTINS. CONSELHO FISCAL - TITULARES & BEM DIJO FERREIRA FILHO 2º ANTONIO NUNES DE FREITAS 3º JOAO MARTINS MAIA DANTAS - CONSELHEIRO DE ÉTICA - TITULARES - 1º LUIS CARLOS FERREIRA HOLANDA - 2º MARIA APOLÔNIA DE OLIVEIRA NO FA - 3º MARIA MULARES DE MELO FREITAS - SEPLANTES & FUMAÇA ELEMILIA TONNEIS - 1º ISAIAS MACEDO DE MELO DIN - 2º MUNI MULARES DE MELO FREITAS. NADA MAIS AVALIA A TRATAZ, EU, MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA, LIVREI A PREGOADA-ATA.

GRAFSET

Registro de Pessoas Jurídicas

O presente documento foi apresentado hoje para
registo e foi anotado no protocolo n.º 1, às fls. 154, sob o
n.º de ordem 1.638. Registado no livro "A-03" às fls. 44, sob
o n.º de ordem 328, do Registo de Pessoas Jurídicas.

Afodi-RN; 25 de janeiro de 2006

Eduardo Luizinho da Silva Souza

Operação do Registro de Pessoas Jurídicas



58481442/0001-09

**APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS**

RUA MARGARIDA DE FREITAS, 173 ·

CENTRO

~~CEP - 59700-000~~

APODI - RN

L CEP-58700-000
APODI - RN J

PRESIDENTE

SECRETARIA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO & CULTURA GENILDO MELO - ACOGEM. CGC.

655
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SÉRIE S
2008

Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 14 de Dezembro de 2008.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de dois mil e oito, às nove horas em sua sede situado neste círculo de Severiano Melo, à Rua Batista Melo nº 200, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores associados da Associação Comunitária de Comunicações e Cultura Genildo Melo - ACOGEM, que se deliberaram sobre a ordem do dia constante do Edital de convocação publicado dentro dos termos legais do Estatuto da mesma e que foi convocada pelo maior número mínimo dos associados de conformidade com o art. 11 parágrafos 1º e 2º do citado Estatuto, publicado no quadro de avisos da sede da Associação e divulgado na FM BOM LUGAR. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Senhor Elenio Gomes Pinto, o qual convidou a missa Maria Eleniria Torres, para secretariá-lo ficando assim formada a mesa. Passando a ordem do dia, o Senhor Presidente leu o seguinte ponto do Edital:
1- exclusão de associado; 2- inclusão de novos associados e 3- pagamento da dívida para eleição da nova diretoria da ACOGEM e na FM BOM LUGAR. O Senhor Presidente citou que deve ser seguido o cronograma de convocações e também que atualmente faz parte da diretoria como Vice-Presidente, mas que já havia prescrito o seu mandato, bem como não havia realizado nenhuma reunião que ferisse o Estatuto das instituições, bem como as demais leis pertinentes à matéria daí a necessidade urgente desta assembleia e da deliberação das pautas em pauta. Fazendo inicio a pauta convocatória pelo item 1 fez o senhor presidente a informalidade que vai de contrário a lei é o fato de alguns associados não residirem no município de abrangência da associação e da área de inclusão da FM Comunitária Bom Lugar de posse do direito de exploração pertencente a este instituições. O presidente citou que a Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária em seu artigo 7º no seu parágrafo único "os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o serviço, além das

GRAFSET

exigências deste artigo, devendo manter residência na "zona S" da comunidade atendida", deste jeito o senhor Presidente explicou neste secretário que fosse lido os nomes das associados que fereem a lei: Korbis Marcelo de Melo Sobr; lucas de Fontaine Gomes Ferreira, Fernandes Ferreira de Freitas Melo, Luis Carlos Ferreira Holanda, Plínio Max Ferreira de Freitas Melo, Polleyana Ferreira de Freitas Melo, Luiz Ferreira Pinto e Francisco Orlando de Franca Martins Tondá, que foi discutido e explanado e a situação de associados que fereem o Estatuto, mais especificamente no seus artigos 4º e 7º inciso II "abandonar a Associação comprovada a sua ausência nas atividades normais sem a devida justificativa, no período ininterrupto de seis (6) meses", bem como o artigo 5º e 6º do Estatuto. Desta jeito, além dos associados já mencionados cunho, se encontram neste impresso os seguintes: Hevdecis Maia Ferreira, Antônio Gomes Sobrinho, Joos Maia Santos, Rosenberg Monteiro de Cervelhos, Jenílson Eliene de Lima Maia; Eliene Corvellos da Silva, Benvenuto Melo Holanda Neto; Francisco Ferreira Sobrinho Júnior, Remíndio Soares da Mocinha; Antônio Genéris Pinheiro dos Santos, Francisco de Freitas Melo e Maria de Lourdes Martins Oliveira O senhor presidente mencionou que estes associados a maioria deles já passa dos seis meses que não participam em nenhuma ACOGEM, e que simplesmente se tornaram sócios por convite do sócio fundador e que nunca deram suas devidas contribuições em manter a ACOGEM funcionando. O assunto foi explanado e posto em discussão sendo facultado a palavra, onde falou o senhor Antônio Wilkenberg, disse ele: se estes sócios não ajudam a manter a ACOGEM e a FM BOM LVBAA, uns não moram nem no município então devem ser retirados por que só vão atrapalhar o desenvolvimento associativo e da rádio. Bunde com a palavra facultado, o associado Mário Redijerme disse que concorda com a palavra do compunheiro associado e que se eles abandonarem a ACOGEM e a FM então que se exclua e coloque no lugar pessoas que venham a ter compromisso com o desenvolvimento da associação e da comunidade como um todo, mas que venham para somar esforços. Ningém mais usou da palavra o senhor presidente colocou o tema em votação e disse que aquelas que concordam com a exclusão

das Comunicações
Fis. 7 57
S.º Presidente S

dos associados aqui descritos que permanecem como estes
aprovado por unanimidade & exclusão dos mesmos. O Sr. Presidente
deu inicio ao segundo ponto de pauta: inclusão de novos associados.
Ele citou o artigo 4º do Estatuto e passou a seguinte lista de possíveis
associados: José Paulo Gomes Pinto; Sebastião Gomes Pinto; Francisco
Roxendes de Lima Ferreira; Reimundo Ferreira Neto; Pedro Basílio Pinto;
Antônio da Freitas Melis; Maria Edijonice Moreira de Freitas; Marcos Antônio
Moreira Fernandes; Após a leitura dos nomes, o Senhor Presidente disse
que conhece todos os solicitantes e que sempre estiveram próximo e
se fazendo útil para o bom funcionamento da ACOGEM e da FM; portanto,
não mais justo do que aceitá-los como membros efetivos da família
ACOGEM. Foi facultado a palavra e como ninguém fez uso da mesma,
materia foi posta em votação e o Sr. Presidente pediu para os
seus concordarem com a inclusão dos novos associados permanecessem
sem como estes. Aprovada por unanimidade, passou-se a debater o
terceiro ponto de pauta, a data da eleição de novos diretores da
ACOGEM e da FM, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão
para que se manifestassem os interessados, nos horários mani-
festações inicial, o Sr. Presidente citou que o Estatuto reza em seu
artigo 23º o. o. Disciplinárias das eleições e que devia ser for-
necido ainda neste encontro a Comissão Eleitoral, e que segundo
este artigo as eleições poderiam ocorrer dentro do prazo de trinta
dias devendo a mesma ser feita em assembleia ordinária, uma
que não esteja dentro do quadriênio regimental para eleições
possam vir a ocorrendo assembleias normais. Senhor Luis Ferreira
disse que a proposta para realização da eleição no dia 17 de janeiro de
09, que foi um domingo e ficou mais cômodo, e realização da
assembleia para todos os sócios, e proposta foi logo acatada por todos
que precisar ser posta em votação. O Sr. Presidente concordou e solicitou
que fosse escolhidos três membros para participarem da Comissão
Eleitoral que irá elaborar todo o processo eleitoral de acordo com o
estatuto desta entidade. Após ampla discussão foi deliberado e concordado
que todos os nomes dos seguintes associados para a comissão: Mano-
niro Ferreira, Antônio Wickenberg da Freitas e Maria do Céu de Freitas,
Luis Ferreira. Ficou decidido por unanimidade que face as dificul-
dades financeiras da ACOGEM, a listagem dos novos associados,

... para ser exposta no gabinete da Presidência, para que todos os interessados pensem tomar conhecimento das mesmas. A seguir o Sr. Presidente pronunciou o golpeiro e quem deles quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse da ACOGEM. Ninguém se manifestando, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a leitura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da mesa, por mim, Secretário e pelos demais presentes à Assembleia.

Serviços hely/AV, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

Presidente, Elano Gomes Pinto

Secretário: Maria Eleníria Torres

Assinados:

Maria Redijenio Gomes Pinto

Francisco Raniandro de Lima Ferreira

Antonio Wicherene de Freitas

Antonio Menezes de Freitas

Maria Manete de Melo Freitas

Francisco Alzombar de Freitas

Maria Lucília Gomes Pinto

Eduardo Gomes Pinto

José Paulo Gomes Pinto

Maria do Céu de Freitas Melo Ferreira

Luis Ferreira Filho

Maria Apolonia de Oliveira Veta

Maria Eleníria Torres

Marcos Antonio Marreiro

Maria Edyanice Maia de Freitas



2009 - ACOGEM - C.E.S.

Ato de Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de janeiro de 2009.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e nove, às nove horas, em sua sede social, a rua Batista Melo, 200, centro da cidade de Severiano Melo, reuniram-se, em Assembleia geral ordinária os acionistas da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genílio Melo - ACOGEM, conforme edital de convocação publicado no quadro de avisos da mesma e divulgado na FM BOM LUGAR. Assumindo a presidência, por aclamação, o Sr. Elano Gomes Pinto, este convidou a missa do Céu de Belo Oriente e Fenecke para secretaria da reunião, ficando, assim, constituída a mesa. Verificando pelo livro de presença o comparecimento da totalidade dos associados, deu o Sr. Presidente inicio aos trabalhos, esclarecendo que esta assembleia geral fora convocada para o fim de eleger a nova diretoria da ACOGEM e da FM BOM LUGAR, bem como eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e de Disciplina e Ética e os seus respectivos suplentes. O Sr. Presidente, lembrou que todos os cargos estavam dentro da ACOGEM e da FM BOM LUGAR só voluntários. Facultado a palavra a ninguém fazendo uso, o Sr. Presidente deu um intervalo de quinze minutos para que a Comissão Eleitoral procedesse o recebimento das chapas que iriam concorrer a eleição. Reconduzido o prazo, a Comissão relatou operar o registro de uma única chapa de unanimidade dos presentes com a seguinte composição: Presidente - Elano Gomes Pinto; Vice- Antônio Wickenberg de Freitas; 1º Secretário - Maria Eleniria Torres; 2º Secretário - Moisés Moreira da Belo Freitas; 1º Tesoureiro - Moisés Redijerme Gomes Pinto; 2º Tesoureiro - Maria Apolônio de Oliveira Neto; Conselho Fiscal - Maria do Céu de Belo Freitas e Fernanda, José Paulo Gomes Pinto, Antônio Nunes de Freitas.

GRAFSET

60
Rubrica

Encontro dos Elencos de Freitas: Luis Ferreira Faria e Maria
Tereza Freitas, sendo substituto da mesma. (Com o Sr. Presidente, Maria
Eugenio Melo da Freitas e Alvaro Ferreira Pinto. Lidos
os postos em votação os membros da chapa para o novo Diretório
e assim por apelidado o diretorio, por unanimidade dos
presentes, tendo assim sido, entendido de assunto de interesse
social, o Sr. Presidente propôs que no final deste mês de
janeiro o diretorio se reunisse, como os conselhos e possam ser
estabelecidas e formalizadas suas regras internas para a FM
BOM LUGAR e a ACOGEM, proposta colocar no documento
anexado que já é analisada, os termos de que todos os
membros da ACOGEM ou da BOM LUGAR são voluntários
e que o Diretório da ACOGEM disciplina os mesmos e
residiria a FM, desta forma o Diretório da ACOGEM é a
mesma da FM BOM LUGAR, e assim ficou acordado a propos-
ta e com este, o subtenente acatou o ato por unanimidade
de todos presentes. Neste mês, tendo a tratar e como
migração que se segue fazer o seu polizino, determinou o Sr.
Presidente que se anexasse a reunião, sendo suspenso a
sessão e convocar a próxima dia, que lidos e achado
conforme foi assinado no novo diretório, pelo Presidente
e para todos os presentes.

Santos Reis, 17 de janeiro de 2009.

Presidente: Elvino Gomes Pinto

Secretário: Maria de Oliveira Melo Ferreira

Assinados:

Maria Rosângela Gomes Pinto

Enriquez Rondonio de Lima Ferreira

Diretoria voluntários de Freitas

Antônio Henrique da Freitas

Maria Manete de Melo Freitas

Francisco Gilzemirley de Freitas

Maria Lúcia Gomes Pinto

Eduardo Gomes Pinto

José Paulo Gomes Pinto

Luis Gomes Filho

Maria Apolonia de Oliveira Veta

Maria Eleniria Torres

Marcos Antônio Maria

Maria Edjanei Morais de Farias
Francisco Autônio de Farias Vello

Primeiro Cartório

Registro de Pessoa Jurídica

Circunscrição - Aopi - RN

Continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária

Rosão Social - Associação Comunitária de Comunicação e

Cultura Genílio Melo - ACOGEM, Severiano Melo - RN,

realizada em 17 de janeiro de 2009.

A Ata acima referida encontra-se Averbada no Livro
“A-03º”, do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número
de ordem 328, às fls. 44.

Aopi (RN), 21 de janeiro de 2010

Cón. Valério Pinheiro de Souza

Alicial Substituto do Reg. de Pessoas Jurídicas



Válido somente com o selo de
entitatividade e fiscalização.

08481442/C001-09

APÓDIA CARTÓRIO PRIMEIRO
CRÉDITO DE NOTAS

RUA 03 DE MARÇO, 30
CENTRO

CEP - 59700-000
APODIA - RN



76500



DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FONE

ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R

UF

CIDADE

BRASÍLIA

DF

CEP

7	0	0	4	4	9	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---

REMETENTE

ELANO GOMES PINTO

FONE

(184) 99896967

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º. ___/___/___ às ___ h.

2º. ___/___/___ às ___ h.

3º. ___/___/___ às ___ h.

CARIMBO

SSCE-M.
62
das Comunicações

RUA BATISTA MELO, 900 - CENTRO

CEP

5	9	8	5	6	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE

UF



SCEM das Comunicações
Fl. 63
Folha: 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.014761/2014-19**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 23 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.014761/2014-19

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 09 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/06/2014, às 18:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0017230** e o código CRC **0F083DA3**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 27321/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.014761/2014-19.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIV

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Genildo Melo

Melo, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Severiano Melo**, estado do **Rio Grande do Norte**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0017229), em 4/4/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/2/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 131, inciso "	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº

		4334, de 2015.
		<p><u>Observação 2:</u> o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - incluir entre as finalidades a de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação em vigor", - assegurar, expressamente o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, - assegurar o ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito a voz, - determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados, - limitar o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1 (uma) reeleição, isto é, uma única recondução e

Portaria
nº 4334,
publicada
no DOU
de
21/9/2015.

que o tempo de mandato dos membros
que compõem a diretoria fica limitado ao máximo de 4 (quatro) anos,

não restringir o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados,

O estatuto social deve especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário,

"- fica instituído um Conselho Comunitário **composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas** instituídas com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº9.612, de fevereiro de 1998."

Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social , alertando que nenhum

Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p><u>membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico,</u> (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015)</p> <p><u>Observação:</u> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>a entidade deve encaminhar o último relatório do Conselho Comunitário, datado de janeiro de 2017, avaliando a atual programação veiculada pela emissora, bem como a grade de programação, assinado por todos os conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectiva entidades representadas por cada um deles.</p> <p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
		<p>.A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da</p>

art.22,§3º,III, c/c o art. 42 da Portaria nº 4334, de 2015	RG e CPF de todos os dirigentes.	Diretoria. Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.
--	-------------------------------------	---

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável.** Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.**

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 27/11/2017, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2426667** e o código CRC **574D9E2A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 2426667



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50948/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
Genildo Melo (CNPJ nº 04.421.626/0001-22)

Rua: Batista Melo, s/nº - Centro

CEP: 59.856.000 - Severiano Melo/RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014761/2014-19.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27321/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



2426842 e o código CRC **9F27186C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 50948/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.014761/2014-19 - Nº SEI: 2426842

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 50948/2017/SEI-MCTIC, 28/11/2017
53000.014761/2014-19ASS. COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
GENILDO MELORua: Batista Melo, s/nº - Centro
59.856.000

Severiano Melo - RN

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	
Maria Eleniria Torres	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
FC0463 / 16	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
BRAK LOZ/Agente de Medeiros Agente de Correios - Carteiro Matrícula 8.628.216-6	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
27/12/17	
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Severiano Melo	
17 DEZ 2017	
BR/RN	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DÉ RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

VIA POSTAL

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 089533017BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

08 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM

Ofício nº. 002/2018

Severiano Melo/RN, 26 de janeiro de 2018

A Ilm^a. Senhora Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
Brasília/DF

Assunto: resposta ao encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº.53000.014761/2014-19 – NOTA TÉCNICA N° 27321/2017/SEI-MCTIC

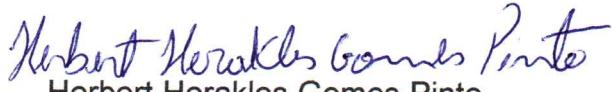
Ilustríssima Senhora Coordenadora

Em atendimento ao expediente – ofício nº. 50948/2017/SEI-MCTIC, apresentamos a documentação pendente, com vista a sanar todos os possíveis atos que impediam a renovação da outorga.

Outrossim, comunicamos que o endereço da sede da instituição é a Rua Batista Melo, nº. 200, Sala 01, Bairro Centro, CEP. 59.856-000, na cidade de Severiano Melo/RN.

Sendo o que nos reporta para o momento, e na certeza do deferimento do pleito de renovação de outorga, nos disponibilizamos para todos e quaisquer esclarecimentos futuros que possam decorrem dos atos processuais em análise por esta respeitável Coordenação

Atenciosamente,


Herbert Herakles Gomes Pinto
Presidente da ACOGEM

**Rua Batista Melo, nº. 200, Bairro Centro, Severiano Melo/RN, EP 59856-000
CNPJ 04.421.626/0001-22 – e-mail: fmbomlugar@hotmail.com**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO –
ACOGEM

CNPJ N°. 04.421.626/0001-22

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2018, as 19:00 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação publicado em 27 (vinte e sete) de dezembro do ano de 2017, nesta cidade na sede da Associação, sítio a Rua Batista Melo, nº. 200, Bairro Centro, reuniram-se os associados da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo**, doravante denominada de ACOGEM, CNPJ nº. **04.421.626/001-22**, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) REFORMA ESTATUÁRIA; 2) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE ÉTICA; 3) ACEITAÇÃO DE NOVOS SÓCIOS. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o senhor ELANO GOMES PINTO, que escolheu a mim MARIA ELENIRIA TORRES FERNANDES para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas, sobretudo as determinações do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações, no tocante ao direito de outorga de rádio comunitária. Após a devida distribuição das minutas do Estatuto, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade, através da aclamação, conforme determina o Estatuto, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade, que será levado a Cartório para efeitos de registro. **Concluída a reforma estatutária**, o Presidente comunica que realizou levantamento dos valores a serem pagos com o registro do Estatuto e da averbação da Ata de eleição, documentos essenciais que devem ser remetidos ao Ministério da Comunicações, resultando em um valor de R\$366,35 para averbação da ata, e R\$387,00 reais para registrar o estatuto, valor este que será angariado junto a sociedade da área de abrangência da ACOGEM. Ato contínuo, o presidente ressalta que



a ACOGEM renasce em seus direitos e deveres com o novo estatuto, passando a valer doravante as normas nele contidas, e proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, mencionando o brilhante trabalho dos mesmos, e requer a suspensão da assembleia por 10 (dez) minutos apresentação das possíveis chapas. Decorrido o prazo, e de forma consensual e unanime foi apresentada à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, sendo deliberada a apresentação de chapa única e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o conselho de Disciplina e Ética, bem como, as entidades que, devidamente convidadas a participarem apresentarem seus representantes no Conselho Comunitário. Ao final, seguiu-se o resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente** - Sr. Herbert Herakles Gomes Pinto, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, com endereço residencial na Rua Bom Jesus, nº. 01, Bairro João Severiano de Melo, portador de RG nº. 002.853.382 – ITEP/SSP/RN e CPF sob. Nº. 017.542.404-70; **Vice - Presidente** - Sra. Maria Eleníria Torres Fernandes, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Rua Maria do Socorro Melo, nº. 66, Bairro Jatobá, na cidade de Severiano Melo/RN, portadora do RG nº. 002.501.902 – ITEP/SSP/RN e CPF nº. 072.088.884-00; **1ª Secretária** - Sra. Maria Apolônia de Oliveira Neta, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Travessa Batista Melo, nº. 29, Bairro João Severiano de Melo, na cidade de Severiano Melo/RN, portadora do RG nº. 2054826 ITEP/SSP/RN e CPF/MF nº. 009.823.384-06; **2º secretário** João José de Paiva Maia, brasileiro, casado, agricultor, com endereço residencial na Rua São Pedro, nº. 03, Bairro Centro, na cidade de Severiano Melo/RN, portador de RG nº. 1143650 – ITEP/SSP/RN e CPF sob nº. 779.533.804-63; **1ª Tesoureira** - Sra. Maria Redijania Gomes Pinto, brasileira, divorciada, funcionária pública aposentada, com endereço residencial na Rua Bom Jesus, nº. 01, Bairro João Severiano de Melo, portadora de RG nº. 1.217.770 – ITEP/SSP/RN e CPF 785.457.224- 00; **2º tesoureiro** Antonio Wickenberg de Freitas, brasileiro, solteiro, agricultor, com endereço residencial no Sítio Ipoeira, nº. 01, zona rural do município de Severiano de Melo, portador de RG nº. 001.628.654 – ITEP/SSP/RN e CPF nº. 043.925.614-37; **CONSELHO FISCAL - Presidente** - Sr. Luis Ferreira Filho, brasileiro, casado, comerciante, com endereço residencial na Avenida Benvenuto Holanda, nº.110, Bairro Centro, na cidade de Severiano Melo/RN, CEP. 59.856-000, portador de RG nº. 539858 – ITEP/SSP/RN, e CPF 405.794.414-15; **Vice presidente** - Sr. Antonio Nunes de Freitas, brasileiro, casado, agricultor aposentado, com endereço residencial no sítio





Ipoeira, zona rural do município de Severiano Melo/RN, CEP.59.856-000, portador do RG nº. 003.671.359 – ITEP/SSP/RN e com registro no CPF sob nº. 315.660.144-68, **Membro** – Sra. Marta Maria de Resende Paiva Maia, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº. 03, Centro da cidade de Severiano Melo/RN, portadora do RG nº. 1.499.845 – ITP/SSP/RN e CPF sob nº. 039.258.814-50, **Conselheiro Suplente** - Sra. Maria Lucia gomes Pinto, brasileira, casada, agricultora aposentada, com endereço residencial no sitio condado zona rural do município de Severiano Melo/RN, portadora do RG nº. 1.793.734 – ITEP/SSP/RN e CPF sob nº. 012.063.824-06 ; **CONSELHO DE DISCIPLINA E ÉTICA:** Presidente - Sr. Elano Gomes Pinto, brasileiro, divorciado, advogado, com endereço residencial e números do RG nº. 855123 – ITEP/SSP/RN e CPF/MF nº. 673.153.054-91); vice-presidente - Sr. Francisco Gilzonberg de Freitas, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, com endereço residencial no sítio ipoeira, nº. 10, zona rural do município de Severiano Melo/RN, portador do RG nº. 1.549.675 – ITEP/SSP/RN e CPF nº. 021.290.184-24; Membro - Sr. Marcos Antônio Moreira, brasileiro, casado, trabalhador rural, Rua Maria do Socorro Melo, nº. 66, Bairro Jatobá, na cidade de Severiano Melo/RN, portador do RG nº. 2.090.900 e com registro no CPF sob nº. 068.613.764-77; Conselheiro Suplente - Sra. Maria Marlete de Melo Freitas, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada no sitio Ipoeira, nº.100, zona rural do município de Severiano Melo/RN, portadora do RG nº. 868.101 – ITEP/SSP/RN e registro no CPF sob nº. 034.787.474-65. Ato sequencial, foi apresentado os representantes do **CONSELHO COMUNITÁRIO**, assim composto com suas respectivas entidades: 1 - Representante da Associação dos agricultores e agricultoras da Ipueira, no município de Severiano Melo/RN – CNPJ nº. 09.646.150/0001-41, o Sr. Francisco Kleilton Menezes Carvalho, portador do CPF. 010.877.354-08; 2 – Associação Comunitária de Malhada Vermelha, no município de Severiano Melo/RN – CNPJ nº. 10.669.585/0001 – 33, Sr. João Ferreira Pinto, portador do CPF nº. 011.578.094-72; 3 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Severiano Melo/RN – CNPJ nº. 08.245.953/0001-21, Sr. Francisco Aurimar do Nascimento, portador do RG nº. 364.063 – ITEP/SSP/RN e CPF sob nº. 376.336.864-72; 4 – Associação dos Educadores Mundo Mágico - ASSEM, na cidade de Severiano Melo/RN - Sra. Rita Célia Lopes de Melo, portadora do RG nº. 1.250.881 – ITEP/SSP/RN e CPF sob nº. 689.351.104-34; 5 – Associação da Agricultura Familiar de Floresta II – CNPJ nº. 10.836.266/0001-22, Sr. Diego Rafael da Silva, portador do RG nº. 303554 – ITEP/SSP/RN e CPF sob nº. 108.836.754-20. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na



assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 13 de janeiro 2018 a 12 de janeiro de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, o novo presidente usou da palavra, agradecendo o apoio e a indicação para seu nome e dos demais dirigentes, pedindo a união de todos para dar continuidade aos trabalhos da ACOGEM e da emissora FM Bom Lugar, e, na ausência de mais manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os presentes, conforme relação de presença em anexo, como sinal de aprovação.

Severiano Melo/RN, 12/01/2018.

Elano com Ruth
Presidente
Maria Eleniria Torres Fernandes
Secretário



Sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo – ACOGEM, em 12 de janeiro do ano de 2018.

Assinatura dos membros presentes:

- 1 - Herbert Herakles Gomes Pinto
- 2 - Marcos Antônio Menezes
- 3 - Eloane Gomes Pinto
- 4 - Antônio Widdenberg de Freitas
- 5 - Maria Apolonia de Oliveira Neta
- 6 - Maria Redigenia Gomes Pinto.
- 7 - Francois Gilzomburg de Freitas
- 8 - Maria Marlete de Melo Freitas
- 9 - Antônio Nunes de Freitas
- 10 - José José de Paiva Maia
- 11 - Marta Maria de Resende Soárez Maia
- 12 - Maria Eleniria Torres Fernandes
- 13 - Luis Gomes Filho
- 14 - Mário Lúcio Gomes Pinto
- 15 - _____
- 16 - _____



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabeliã do 1º Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos Autorizados
Rua São João Batista - 30 - APODI-RN
Telefax: (84) 3333-2015
E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

Continuação da **Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM**, município de Severiano Melo, realizada no dia 12 de janeiro de 2018.

O presente documento foi apresentado hoje para registo e foi anotado no protocolo **A-A, nº. 1.638**, às fls. **154**, **AVERBADO** no Livro "**A-09**", do Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº. de Ordem: **328**, ás fls. **118**, continuação do Livro A-03, às fls. 44.

Apodi (RN), 29 de janeiro de 2018.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO

CEP - 59700-000
APODI - RN



Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabeliã do 1º Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados
Rua São João Batista, 30- APODI-RN.
Telefax: (84) 3333-2015
E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que da Continuação da **Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM**, município de Severiano Melo, realizada no dia 12 de janeiro de 2018, com a finalidade de eleger a Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, Conselho de Ética, Aceitação de Novos Sócios e Reforma Estatutária, encontra-se **AVERBADA** no livro "**A-09**" do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o Número de Ordem **328**, às fls. **118**, em data de **29 de janeiro de 2018**. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi-RN, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (29/01/2018). Eu, Q, (Edwiges Pinheiro da Silva Souza), Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi (RN), 29 de janeiro de 2018.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO

CEP - 59700-000
APODI - RN



Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO

CNPJ: 04.421.626/0001-22

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:05:47 do dia 28/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM - SEVERIANO MELO

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, doravante denominada de ACOGEM, com sede e foro nesta cidade de Severiano Melo – Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Batista Melo – N°. 200, Bairro Centro – fundada em 02 de março de 2001, com prazo de duração indeterminado, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos, passa a reger-se pelo presente estatuto e pela legislação civil aplicável.

Parágrafo Único - A Sua extinção somente poderá ser deliberada por Assembleia Geral extraordinária para isso especialmente convocada com antecedência de no mínimo sessenta dias, contando com a presença de no mínimo dois terços (2/3) de seus associados e efetivos e será aprovada por dois terços (2/3) de votos presentes.

OBJETIVO GERAL DA ACOGEM

Art. 2º O objetivo geral da ACOGEM, é promover o desenvolvimento local sustentado e integrado, social, cultural e ambiental, dos grupos familiares residentes na sua área de sua abrangência, na zona urbana e rural do município de Severiano Melo.

§ 1º - Executar serviços de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º – Para alcançar seus objetivos gerais e específicos a ACOGEM criará comissões técnicas, nas áreas de sua atuação, ambas definida em seu regimento interno e de acordo com a necessidade das ações a serem praticadas.

ATIVIDADES DA ACOGEM

Art. 3º. Para alcançar o seu objetivo geral, a ACOGEM desenvolverá as seguintes atividades:

I – Promover a elaboração dos planos e projetos de desenvolvimento local sustentável integrado, social e cultural, nas áreas de saúde, educação, cultura e assistência social, e de

08/02/2024



desenvolvimento comunitário, com base na organização dos grupos familiares com a efetiva participação e comprometimento dos associados e, sua interação com o meio ambiente;

II – Encaminhar os projetos a potenciais financiadores e parceiros, acompanhamento de sua transmissão e negociando a sua aprovação e efetivação;

III – Promover a eficiente gestão das atividades associativas de apoio a grupo familiar, e dos equipamentos e serviços comunitários de comunicação e cultura;

IV – Apoiar grupos formais e informais criados pelas famílias associadas, no alcance de seus objetivos específicos – Promover com apoio de instituições públicas e/ou privadas a assistência técnica gerencial e a qualificação profissional dos Associados e (as) e demais familiares associados (as), focados na adequada implementação dos planos e projetos de desenvolvimento local e social;

V – Atuar em parcerias com outras instituições ou entidades na viabilização da assistência técnica e social ao associado e (as);

VI – Organizar as atividades de cooperação que ajudem no emponderamento das famílias associadas, organizando os APL – Arranjos Produtivos Locais, em formas individuais e coletivas;

VII – Defender a democratização e acesso aos meios de comunicação em geral, e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários no termos previstos no Art. 5, IX da Constituição Federal de 1988;

VIII – Promover outras providencias que forem consideradas de importância para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade, obedecendo a este estatuto e a legislação vigente;

IX – Desenvolver serviços de radiodifusão comunitária, devidamente regularizada, com outorga emitida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou outro que venha a sucedê-lo, mantendo Rádio comunitária sob sua responsabilidade, cumprindo a legislação vigente que rege o tema;

X – Colaborar para a efetiva prestação dos serviços de radiodifusão comunitária, participando da elaboração da programação, auxiliando nos serviços necessários ao bom desempenho das atividades de RADCOM, bem como, contribuindo se necessário financeiramente para a manutenção da rádio comunitária no ar.

XI – Produção e distribuição de conteúdo para emissoras e afins.



Parágrafo Único – Para desenvolver suas atividades, a ACOGEM poderá fazer convênios com setor público ou privado, contrair empréstimos e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e autonomia.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. Poderão se associar, todo e qualquer cidadão, residente e domiciliado na área abrangida pela execução dos serviços prestados pela ACOGEM, admitidos com idade acima de 16 anos, todos com direito de votar e ser votado, sendo que os menores de 18 anos, não terão direito de participar de cargo de direção.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito como associado, de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão, sendo-lhes conferido, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito a voz.

§ 2º - O quadro social da ACOGEM se constitui das seguintes categorias:

I – Associados e Fundadores: Os que participaram da Assembleia Geral de Fundação;

II – Associados e Efetivos: Os que, atendendo as exigências do caput e do §1º, e forem admitidos na reunião da Associação por no mínimo 50% mais um dos associados presentes;

III – Beneméritos: os que prestarem valiosa colaboração organizacional, material e financeira a Associação.

§ 3º – O associado, só será admitido após o devido preenchimento da Ficha Cadastral de Associado e aprovado pela reunião/assembleia ordinária ou extraordinária da ACOGEM, sendo vedado o ingresso de associado por anuênciam da diretoria e/ou simples indicação de associado.

§ 4º – Não existe entre as categorias de associados diferenças de direitos e deveres.

§ 5º – O associado não terá direito a participar de distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas

DIREITO DO ASSOCIADOS (AS)

Art. 5º. São direitos do associado e (a):

~~✓~~ 043102
14414



- I – Participar das assembleias gerais com direito a voz e voto, desde que esteja devidamente legal nos quadros da ACOGEM;
- II – Votar e ser votado para fazer parte da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Disciplina e Ética, ou de grupos de trabalhos e/ou comissões;
- III – Participar das reuniões convocadas para tratar de assuntos de interesse geral;
- IV – Obter todas as informações sobre quaisquer atividades da ACOGEM;
- V – Participar de todas as atividades empreendidas pela ACOGEM e dos benefícios por ela gerado, **exceto o previsto no §5º do art. 4º**;
- VI – Denunciar à assembleia geral ou ao Ministério Público, atos dos dirigentes, conselheiros e membros dos grupos de trabalhos ou comissões que contrariem a probidade administrativa e a legislação vigente;
- VII – Contribuir sobre várias formas, para o eficiente desempenho da ACOGEM e dos serviços de radiodifusão;

Parágrafo Único – Os direitos relacionados neste artigo, não são garantidos aos associados que não estiverem em dia com o cumprimento dos deveres relacionados no Art.6º.

DEVERES DO ASSOCIADO (A)

Art. 6º. São deveres do associado (a):

- I – Se fazer presente às assembleias e reuniões para as quais for convocado e contribuir para alcance dos objetivos da convocação;
- II – Executar com eficiência e dedicação as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – Manter relações solidárias e cooperativas com os demais associados (as), na busca da concretização dos interesses comuns;
- IV – Cooperar na concretização das decisões tomadas pelas assembleias e reuniões;
- V – Manter atitudes e comportamentos condizente com a seriedade das ações empreendidas pela comunidade, eliminando aqueles que possam prejudicar o bom desempenho dos planos e projetos comunitários;
- VI – Pagar em dia as taxas, mensalidades e outras contribuições estabelecidas pela Assembleia Geral;

*Notas/er
jul/11/18*



VII – Convocar Assembleia Geral na forma do Estatuto;

VII – Desligar-se da ACOGEM quando quiser, devendo informar por escrito o seu desligamento, sem necessidade da exposição do motivo.

VIII – manter residência e domicílio na área da prestação dos serviços de radiodifusão da associação.

§ 1º – Não há entre os associados e (as), direito e obrigações recíprocas.

§ 2º – Para ingressar na ACOGEM o associado não terá nenhum ônus, conforme preceitua o inciso II do art. 40 da portaria nº. 4334, de 2015.

DA EXCLUSÃO E DA DEFESA DOS ASSOCIADOS (AS)

Art. 7º. Perderá a condição de associado (a) aquele que:

I – Solicitar seu desligamento da ACOGEM;

II – Abandonar a ACOGEM comprovada a sua ausência nas atividades normais sem a devida justificativa, no período ininterrupto de 06 (seis) meses;

III – Se for excluído da ACOGEM através de processo administrativo disciplinar, por decisão da Diretoria Executiva e aprovado em assembleia;

IV – For condenado pela prática de crime doloso, cuja pena de reclusão seja superior a quatro anos, com trânsito em julgamento na justiça comum;

V – Vier a falecer.

VI – Deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem a devida justificativa

Parágrafo Único – O associado (a) poderá ser suspenso de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, se julgado pela Diretoria Executiva, pela prática de atos incompatíveis com a legislação brasileira em vigor, os bons costumes e os deveres impostos por este estatuto, regimento interno e o decidido em assembleia geral, assegurando-lhe sempre, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. A exclusão do associado (a) será por justa causa, nos casos de não observância dos compromissos assumidos pelo associado (a), conforme dispositivos constantes deste estatuto e regimento interno.



Art. 9º. O processo administrativo disciplinar será instaurado, pelo Conselho de Disciplina e Ética, sendo assegurado ao acusado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Concluídos os trabalhos do Conselho de Disciplina e Ética, será entregue um relatório por este a Diretoria Executiva, com as conclusões de culpa do acusado, para que a Diretoria Executiva julgue.

Parágrafo Único – Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias, a contar da data de comunicação escrita do acusado.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I – Assembleia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

IV – Conselho de Disciplina e Ética

V – Conselho Comunitário

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da administração da Associação, composto por todos os associados (as) que estiverem em dia com suas obrigações e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro quadrimestre do ano e extraordinariamente sempre que necessário, ambas por convocação da Diretoria Executiva, através de seu presidente, podendo também para fins específicos, serem convocadas pela Diretoria Executiva e por no mínimo um terço do número de associados (as) em dia com suas obrigações, desde que não acatado o seu pedido pela Diretoria Executiva.

§ 1º – O quórum para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, será com a presença da metade mais um dos associados (as), que não atingido o quórum far-se-á em segunda convocação, trinta minutos depois, com no mínimo, a presença de um terço. As deliberações a que se referem os incisos II e IV do Art. 12º, só serão aprovadas com o aceite de pelo menos dois terços dos associados (as) presentes, tanto na primeira como na segunda convocação.

§ 2º – As assembleias gerais, serão convocadas pelo presidente com 10 (dez) dias de antecedência para a primeira convocação ou com 30 (trinta) dias de antecedência quando se

(Handwritten signature/initials)



tratar de eleições. O edital será fixado no quadro de aviso da associação ou publicado em jornal de circulação local e demais locais de fácil acesso a todos os associados (as).

§ 3º - Serão convocados todos os associados (as) em dia com suas obrigações, cujo edital indicará dia, hora, local e assunto da pauta a ser apreciada.

Art. 12º. São atribuições da Assembleia Geral:

I – Eleger membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões;

II – Reformar o estatuto;

III – Aprovar as prestações de contas da Diretoria Executiva, encaminhando as providências julgadas necessárias;

IV – Apreciar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria Executiva;

V – Fixar mensalidades, taxas e outras contribuições a serem pagas pelos associados (as);

VI – Decidir sobre exclusão de associado (a) no caso de recurso na forma deste estatuto;

VII – Destituir membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalhos e Comissões;

VIII – Resolver questões nas quais o estatuto seja omisso.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita entre os associados (as), que estejam adimplentes com as normas estabelecidas neste estatuto, sendo votados pela Assembleia Geral;

§ 2º - O mandato da Diretoria Executiva será de quatro (04) anos consecutivos, havendo direito a uma única reeleição.

Art. 14. Compete ao Presidente:

I – Representar a ACOGEM ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

II – Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos relativos à movimentação de valores;

*07/08/2018
OAS/RS
JUN/18*



III – Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

IV – Rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da ACOGEM, e/ou outros documentos que os substituem.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em casos de impedimento ou faltas, assumindo todas as incumbências atinentes ao presidente.

Art. 16. Compete ao Secretário:

I – Responder ao expediente diário e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

II – Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais e das reuniões, mensais da ACOGEM;

III – Superintender os demais trabalhos da secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretario substituir o 1º Secretario em caso de impedimentos ou falta.

Art. 17. Compete ao Tesoureiro:

I – Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;

II – Pagar as despesas autorizadas;

III – Depositar e retirar em banco o que a Diretoria Executiva determinar, os valores sob sua guarda.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em caso de impedimentos ou falta.

Art. 18. Compete a Diretoria Executiva da ACOGEM:

I – Dirigir e administrar a ACOGEM **e os serviços de radiodifusão**, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;

II – Elaborar o plano de trabalho da ACOGEM, submetendo à apreciação da Assembleia Geral;

III – Deliberar verbas quanto a sua destinação;

IV – Propor ou apoiar proposta para a criação de grupos de trabalhos ou comissões para coordenar atividades específicas;



- V – Tomar medidas necessárias à realização das atividades da ACOGEM;
- VI – Responsabilizar-se pela operacionalização e execução das Assembleias Gerais;
- VII – Executar com eficiência os planos e projetos da ACOGEM, administrar seu patrimônio e zelar pela sua saúde financeira;
- VIII – Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal;
- IX – Organizar o relatório anual das atividades da ACOGEM, bem como sua prestação de conta a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
- X – Julgar em primeira instância, os processos de exclusão de associado (a);
- XI – Dirigir os trabalhos da rádio comunitária, podendo para isto nomear dentro do quadro dos associados o diretor da rádio comunitária.**

Parágrafo Único – Responderem subsidiariamente os Diretores com seus bens individuais, no caso de má versão de verbas, descaminhos de bens, e/ou quaisquer outras irregularidades práticas no âmbito de sua gestão.

Art. 19. O presidente da Diretoria Executiva é membro ex officio de qualquer Grupo de Trabalho ou Comissão da ACOGEM.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Conselheiros, sendo o Presidente, o vice-presidente, um membro e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, devendo ser renovado uma única vez, para o mesmo cargo.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar o livro e papéis relacionados com as finanças da ACOGEM, e o estado de caixa, devendo a Diretoria prestar-lhe as informações solicitadas;
- II – Inspecionar o patrimônio da ACOGEM;
- III – Lavrar o livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal e resultados dos exames do inciso I;
- IV – Denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis e necessárias à ACOGEM.

ANEXO
04/04/2018



DO CONSELHO DE DISCIPLINA E ÉTICA

Art. 21. O Conselho de Disciplina e Ética, composto de 03 (três) Conselheiros sendo o Presidente, o vice-presidente, um membro e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, devendo ser renovado uma única vez, para o mesmo cargo

§ 1º - O conselho de Disciplina e Ética é o órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar, para apuração de ilícitos praticados pelos associados (as), bem como, a sua no cumprimento dos compromissos assumidos, na forma deste estatuto.

§ 2º – Na apuração dos fatos apresentados ao Conselho de Disciplina e Ética, será assegurado ao denunciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;

§ 3º – Quando as denúncias ou informações atingirem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do denunciado, os integrantes do Conselho de Disciplina e Ética, ficam impedidos de emitir opiniões públicas, mantendo as apurações em caráter reservado até a apuração do processo administrativo;

§ 4º – Em todas as etapas do processo, quando for necessário, o acusado será notificado por escrito através de aviso de recebimento (AR);

§ 5º – Após a conclusão das apurações e da decisão do Conselho de Disciplina e Ética pela exclusão do Associados (as), o processo será submetido à apreciação da Diretoria Executiva, que será convocada para este fim.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 22. O Conselho Comunitário Será composto de cinco membros, representantes de instituições da sociedade civil organizada, sendo um de cada instituição com seu respectivo suplente.

§ 1º - Cabe a Diretoria da ACOGEM, enviar ofício a cada instituição para que a mesma indique seus representantes na forma como preceitua as normas estatutárias de cada uma.

§ 2º - O mandato será de 04 (quatro anos) podendo ser renovado uma única vez, de acordo com as instituições participantes.

§ 3º - Cabe a Assembleia Geral da ACOGEM, indicar as possíveis instituições existentes na área de atuação e prestação de serviços da mesma, devendo, estas, serem comunicadas conforme preceitua o §1º deste artigo.



§ 4º - As primeiras instituições, que dentro do prazo estipulado indicarem seus representantes, terão assento garantido no Conselho Comunitário, as demais poderão formar cadastro de reserva em caso de desistência de algum membro titular e suplente das instituições escolhidas.

Art. 23. O Conselho Comunitário auxiliará os demais órgãos da ACOGEM no tocante a programação veiculada pela Rádio Comunitária FM BOM LUGAR.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 23. A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões, poderão ser por aclamação ou por voto nominal e serão realizadas a cada quatro anos, devendo se dar no último trimestre do ano final do mandato, devendo a posse da nova diretoria e dos conselhos ocorrer no dia 02 de janeiro do ano subsequente.

§ 1º – É vedada a reeleição dos órgãos especificados no caput do art. 22, por mais de uma vez para o mesmo cargo.

§ 2º - O presidente da Diretoria Executiva afixará na sede da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os componentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e a hora da realização da mesma;

§ 3º – Com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) membros, com a finalidade de:

- I – Elaborar as instruções gerais da eleição;
- II – Elaborar o modelo das cédulas, se for necessário;
- III – Organizar a mesa receptora e junta apuradora;
- IV – Controlar a votação;
- V – Apurar os votos;
- VI – Dar pose aos eleitos.

§ 4º – Concluídos os trabalhos do pleito entregue todos os documentos e materiais utilizados na eleição à Diretoria Executiva, a comissão será destituída, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO V FONTE DE RECURSOS

2018-01-24 14:44



Art. 24. Para manutenção de suas atividades e formação de seu patrimônio, a ACOGEM terá as seguintes fontes de recursos:

- I – Taxas e contribuições de associados (as);
- II – Doações, contribuições de entes e entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
- III – Bens adquiridos através de celebração e convênios, contratos, legados, subversões ou outras formas de ajuste com pessoas jurídicas do direito público ou privado, desde que não existam clausulas que impeçam a incorporação ao patrimônio da Associação;
- IV – Resultados de aplicações financeiras, provenientes de suas atividades;
- V – Quaisquer outras formas de rendas com amparo em lei.

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 25. Em caso de extinção da ACOGEM, o seu patrimônio depois de liquidado os passivos, será destinado a outra associação de caráter idêntico, conforme for decidido em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, será restituído ao associado (a), o valor atualizado de suas contribuições prestadas ao patrimônio da associação na forma como for decidido na assembleia de extinção, exceto os previstos no §5º do art. 4º.

CAPÍTULO VI **GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL**

Art. 26. A administração da ACOGEM se obriga a manter, em todos os níveis de atividade, uma gestão democrática e participativa, facilitando o controle de todas as suas atividades pelos associados, portanto, mantendo os seguintes eventos:

- I – Realiza reunião administrativa semestral com os associados;
- II – Outros que for conveniente à ACOGEM e decididos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII **DOS LIVROS**

*JZ
Orçador
2014/21*



Art. 27. A Associação deverá ter:

I – Livro de matrícula dos Associados (as);

II – Livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva;

III – Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;

IV – Livro de atas das reuniões do Conselho de Disciplina e Ética

V – Livro de atas do Conselho Comunitário

VI – Livro de atas da Assembleia Geral;

VII – Livro de presença dos (das) associados (as) em Assembleia Geral;

VIII – Outros livros – contábeis, etc. exigidos por lei e/ou regimento interno.

Parágrafo Único – Os livros mencionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, poderão ser substituídos por folhas digitalizadas e devidamente rubricadas pelo presidente dos respectivos trabalhos, bem como, numeradas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. A reforma deste estatuto, será proposto pela Diretoria Executiva, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, **ou por dois terços dos associados** e entrará imediatamente em vigor, desde que a pelo menos seis meses antes das eleições e com a aprovação da maioria absoluta em 1ª convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos presentes aptos a votar.

Art. 29. A destituição de diretores, será proposto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, com a presença da maioria absoluta em 1ª convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos presentes aptos a votar.

Art. 30. A dissolução da ACOGEM será proposta em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, por ao menos metade da Diretoria Executiva ou por dois terços dos associado aptos a votarem, e entrará imediatamente em vigor, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º.

Art. 31. A ata de Assembleia Geral, datada de 12 de janeiro de 2018, que aprovou a reforma deste Estatuto, é peça anexa dele, para quaisquer fins de direitos.

Parágrafo Único – Casos omissos neste estatuto, serão decididos em ASSEMBLEIA GERAL, devidamente convocada para esta finalidade e nos termos deste estatuto.

*OBRAZ
2018*



Sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo –
ACOGEM, em 12 de janeiro do ano de 2018.

Assinatura dos membros presentes:

- 1 - Herbert Herakles Gomes Pinto
- 2 - Marcos Antônio Ferreira
- 3 - Eloane Gomes Pinto
- 4 - Antônio Wiedenbergs de Freitas
- 5 - Maria Apolonia de Oliveira Veta
- 6 - Maria Adiponice Gomes Pinto
- 7 - Francoise Gilzomburg de Freitas
- 8 - Maria Manoel de Melo Freitas
- 9 - Antônio Menezes de Freitas
- 10 - José Fábio de Oliveira Veta
- 11 - Marta Maria de Regozes Pimenta
- 12 - Maria Eleniria Torres Fernandes
- 13 - Luis Ferreira Filho
- 14 - Maria Lucília Gomes Pinto
- 15 - _____
- 16 - _____



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabeliã do 1º Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados
Praça Francisco Pinto - 31 - APODI-RN
Telefax: (84) 3333-2015
E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br
CNPJ: 08.481.442/0001-09.

Continuação do Estatuto da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM**, município de Severiano Melo, fundada em 02 de março de 2001.

Registrado no **ESTATUTO** às fls. 119 à 121, sob o Número de Ordem **712**, do Livro "**A-09**" do Registro de **Pessoas Jurídicas**, e, apontado às fls. **045-V**, sob o Número de Ordem **329**, do livro "**A-A**" de **PROTOCOLO**.

Apodi(RN), 29 de janeiro de 2018.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas

108481442/0001-09

APODÍ CARTÓRIO PRIMEIRO
CÍRCULO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRÔ
CEP - 58700-000
APODÍ - RN



Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.



**PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA**

Tabeliã do 1º Ofício

Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados

Praça Francisco Pinto, 31 - APODI-RN

Telefax: (84) 3333-2015

E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, que o Estatuto da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM**, município de Severiano Melo-RN, fundada em 02 de março de 2001, encontra-se **REGISTRADO** no Livro "A-09", do **Registro de Pessoas Jurídicas**, sob o Número de Ordem: 712, às fls. 119 à 121, em data de 29 de janeiro de 2018. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi-RN, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (29/01/2018). O referido é verdade; Dou fé. Edwiges Pinheiro da Silva Souza, Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi (RN), 29 de janeiro de 2018.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas

08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO

CEP - 58700-000
APODI - RN



Válido somente com o selo de
autenticidade e fiscalização.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM - Rua Batista Melo, nº. 200, Bairro Centro, Severiano Melo/RN, EP 59856-000 - CNPJ 04.421.626/0001-22 – e-mail: fmbomlugar@hotmail.com - RÁDIO BOM LUGAR FM – 104,9

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Data da Reunião 15 de janeiro de 2017.

Assunto de Pauta: Avaliação da Programação da Rádio Comunitária “FM Bom Lugar”.

Aos dezessete dias (17) do mês de janeiro do ano de 2017, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM, reuniu-se o Conselho Comunitário instituído pela própria instituição em atendimento ao que consta no item 21.4, da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº. 462, de 14 de outubro de 2011, Conselho de caráter consultivo e deliberativo que tem como objetivo acompanhar a programação da emissora, Rádio Comunitária FM Bom Lugar em cumprimento também ao disposto no item 21.4.1 da referida Norma. O presidente deste Conselho o senhor **Francisco Aurimar do Nascimento**, representante do sindicato dos trabalhadores rurais, usando disso que é muito importante observar e opinar na programação da rádio, porque ela tem muita importância para a comunidade. Dando sequência o responsável pela programação da rádio, Elano Gomes Pinto, apresentou a grade de programação transcrita a seguir:

Programação de segunda a sexta feira, das 05h40min ÀS 20h:00min

HORÁRIO	PROGRAMA**	CARÁTER
05:40 às 05:50	Mensagens religiosas	Religioso
05:50 às 06:00	Vivendo com otimismo	Alto ajuda
06:00 às 07:00	Programa Amado Batista	Musical e informativo
07:00 às 07:10	Justiça em cena	Informativo - CNJ
07:10 às 07:30	Rádio INCA – tipos de câncer	Informativo - Saúde
07:30 às 08:30	Voz Evangélica – Igreja de Cristo	Religioso - Evangélico
08:30 às 11:00	Manhã 104	Musical e informativo
11:00 às 12:00	Ligaçao Nacional	Musical e informativo
12:00 às 13:00	Saúde com Beleza	Dicas de saúde/musical
13:00 às 14:00	Melhores do dia	Musical
14:00 às 16:00	Mega hits	Musical e informativo
16:00 às 18:00	Forrozão 104	Musical e informativo
18:00 às 19:00	Mundo sertanejo	Musical
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Jornalístico

Programação nos sábados de 07h:00min às 19h:00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Luiz Gonzaga & Você	Cultural - Musical
08:00 às 09:00	Musical - programado	Musical
09:00 às 10:00	Igreja Quadrangular	Religioso – Evangélico
10:00 às 11:00	Ministério Amor de Deus	Religioso - Evangélico
11:00 às 13:00	Na prosa e no verso	Cultural – Regional e informativo
13:00 às 16:00	Radiola de Fichas - Brega	Musical e informativo

Programação nos domingos de 07h:00min às 19h:00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Nossa Terra, Nossa Gente	Assistência técnica rural
08:00 às 09:00	Semeando Luz e Vida	Religioso - Espírita
09:00 às 10:00	Reginaldo Sodré	Musical
10:00 às 11:00	Eu, você e a jovem guarda	Musical
11:00 às 12:00	MPB no Ar	Musical
12:00 às 13:00	Roberto Carlos e companhia	Musical
13:00 às 14:00	Cantores do Brasil	Musical e informativo
14:00 às 15:00	Brasil Brega Show	Musical e informativo
15:00 às 16:00	Macho Vei	Musical e informativo
16:00 às 17:00	Forró Brasilis	Musical e informativo
17:00 às 18:00	Radio Escuta	Musical e informativo
18:00 às 19:00	Country Brasil	Musical e informativo

** a cada 30 minutos são veiculados o Indicativo de chamada e o Apoio Cultural.

Usando da palavra o senhor Elano Gomes Pinto afirmou que diante dos conhecimentos que existe, a rádio atende aos requisitos exigidos pela legislação, exibindo uma programação aberta e dinâmica, para toda a família, sobretudo, oportunizando a participação popular e enfatizando os informativos locais e regionais em seus blocos de notícias dentro dos programas exibidos, além de oportunizar a opinião e reivindicação popular. A divulgação dos artistas locais é feita durante a programação diária, com ênfase no horário destinado ao estilo musical. O senhor Francisco Aurimar do Nascimento, presidente do conselho e representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, disse que a emissora oportuniza ao homem do campo acesso a informação e citou o exemplo dos avisos das assembleias do sindicato, dos informativos aos sócios e outras informações que são veiculados na emissora. Ninguém mais fazendo uso da palavra o presidente do conselho deu por encerrada as discussões e colocou a grade de programação para apreciação e votação, sendo a mesma acatada por unanimidade dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, deu por encerrado os trabalhos e Eu, Francisco Kleilton Meneses

Carvalho, fiz lavrar a presente ata, que depois de lido e achado conforme, vai por mim e pelos demais Conselheiros assinada.

Severiano Melo/RN, 17 de janeiro de 2017.

Francisco Aurimar do Nascimento

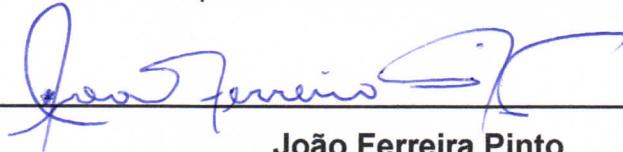
Francisco Aurimar do Nascimento
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Francisco Kleilton Meneses Carvalho

Francisco Kleilton Meneses Carvalho
Associação dos Agricultores e Agricultoras de Ipueira

Rubens Gomes Ferreira

Representante da Câmara Municipal



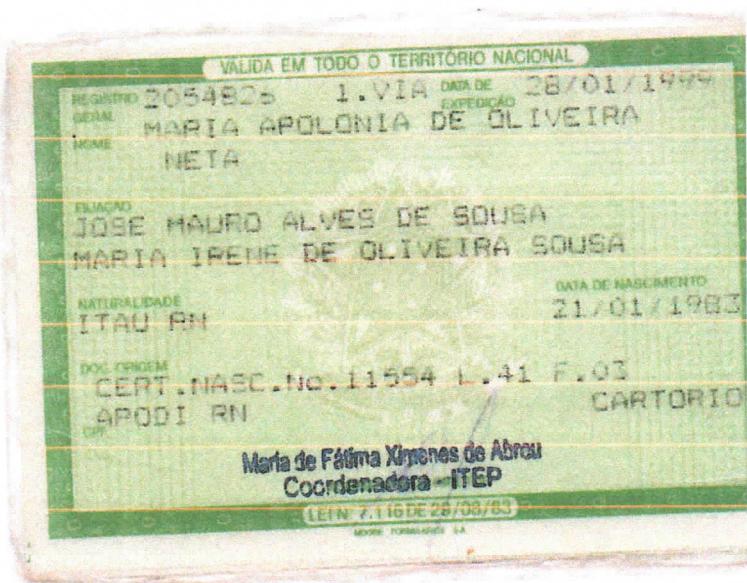
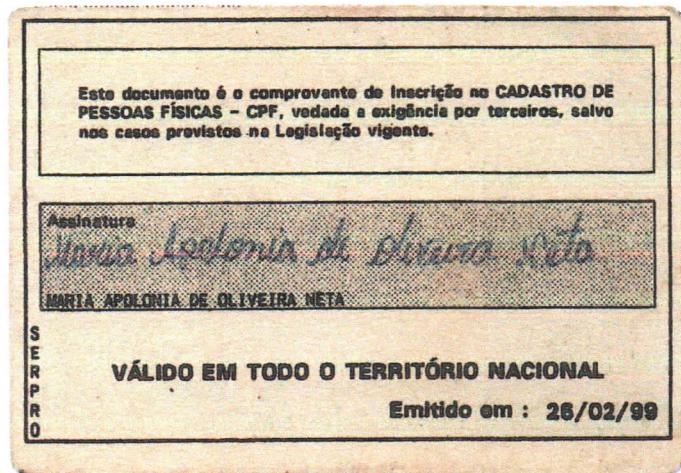
João Ferreira Pinto

Associação Comunitária de Malhada Vermelha

Francisco Nilo de Carvalho Melo

Francisco Nilo de Carvalho Melo

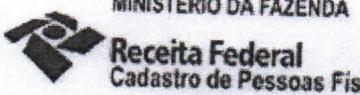
Assoc. de Pres. Meio Ambiente, de Agricultores e Apicultores da Baixa Funda











MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



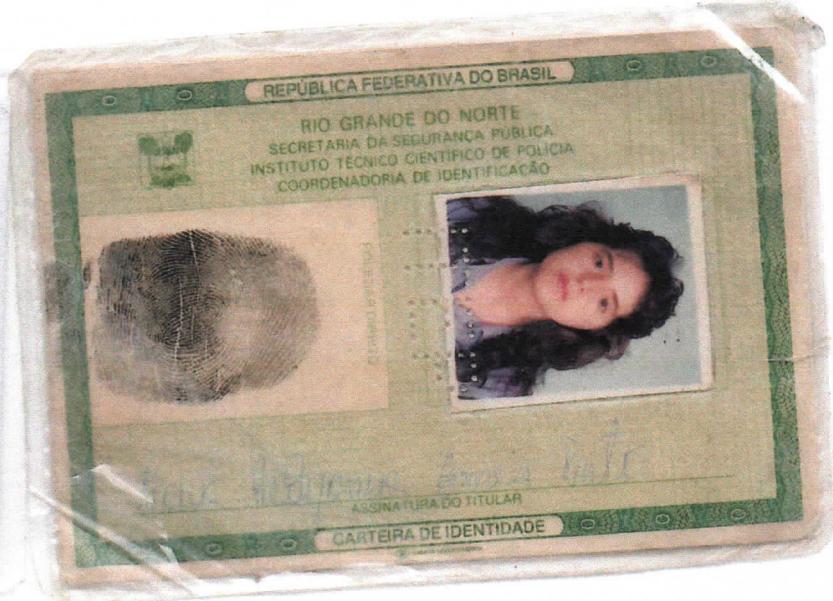
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
785.457.224-00

Nome
MARIA REDIJANIA GOMES PINTO

Nascimento
04/09/1970

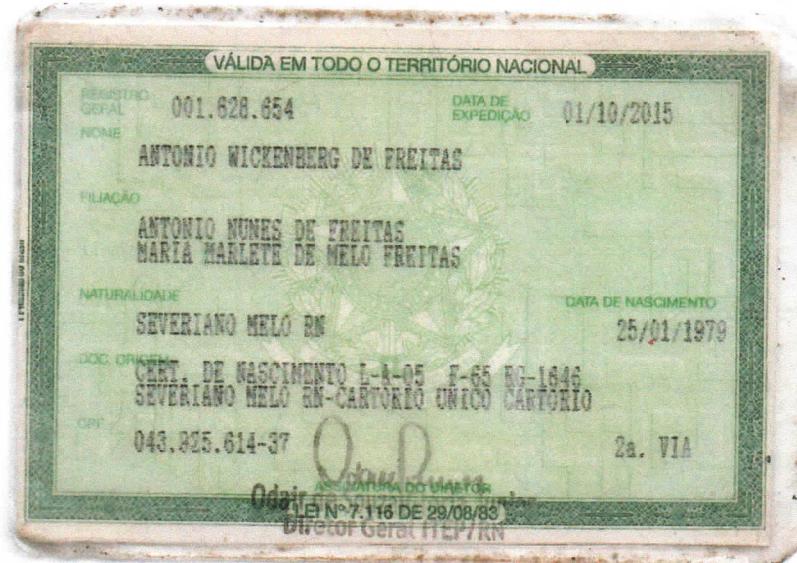
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
38B9.332F.2C65.549C

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:42:58 do dia 11/08/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

GENILDO MELO - ACOGEM

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Data da Reunião 20 de janeiro de 2018.

Assunto de Pauta: Avaliação da Programação da Rádio Comunitária "FM Bom Lugar".

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM, através do Conselho Comunitário instituído pela própria instituição em atendimento a legislação vigente, sobretudo ao que consta no item 21.4, da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº. 462, de 14 de outubro de 2011, Conselho de caráter consultivo e deliberativo que tem como objetivo acompanhar a programação da emissora, Rádio Comunitária FM Bom Lugar com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, em cumprimento também ao disposto no item 21.4.1 da referida Norma. A presidente deste Conselho a senhora **Rita Célia Lopes de Melo** representante da Associação dos Educadores Mundo Mágico, usando a palavra lembrou a importância do Conselho no acompanhamento da programação da emissora e que se faz necessário a avaliação contínua a fim de atender ao que preconiza a norma complementar 01/2011. Ato contínuo as responsáveis pela programação da rádio, Maria Eleníria Torres Fernandes e Maria Redijania Gomes Pinto, apresentaram a grade de programação transcrita a seguir:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM - Rua Batista Melo, nº. 200, Bairro Centro, Severiano Melo/RN, EP 59856-000 - CNPJ 04.421.626/0001-22 – e-mail: fmbomlugar@hotmail.com - RÁDIO BOM LUGAR FM – 104,9

Programação de segunda a sexta feira, das 05h40min ÀS 20h:00min

HORÁRIO	PROGRAMA**	CARÁTER
05:40 às 05:50	Consagração a Nossa Senhora	Religioso - católico
05:50 às 06:00	Vivendo com otimismo	Alto ajuda
06:00 às 07:00	Programa Amado Batista	Musical e informativo
07:00 às 07:10	Justiça em cena	Informativo
07:10 às 07:30	Rádio INCA – tipos de câncer	Informativo - Saúde
07:30 às 08:30	Voz Evangélica – Igreja de Cristo	Religioso - Evangélico

08:30 às 11:00	Manhã 104	Musical e informativo
11:00 às 12:00	Ligação Nacional	Musical e informativo
12:00 às 13:00	Saúde com Beleza	Dicas de saúde/musical
13:00 às 14:00	Melhores do dia	Musical
14:00 às 15:00	Mega hits	Musical e informativo
15:00 às 16:00	Terço da Misericórdia	Religioso – Igreja Católica
16:00 às 17:00 – segundas e terças feira	Viola da Bom Lugar – poetas violeiros	Cultural - musical
16:00 às 17:00 – quarta feira	Igreja de Cristo	Religioso – Evangélico
17:00 às 18:00	Forrozão 104*	Musical/informativo/notícias
18:00 às 19:00	Mundo sertanejo	Musical
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Jornalístico

*Nas quintas e sextas vai das 16:00 às 18:00

Programação nos sábados de 07h:00min às 19h:00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Luiz Gonzaga & Você	Cultural - Musical
08:00 às 10:00	Musical - programado	Musical
10:00 às 11:00	Ministério Amor de Deus	Religioso – Evangélico
11:00 às 13:00	Na Prosa e no Verso	Cultural – Regional
13:00 às 16:00	Radiola de Fichas - Brega	Musical e informativo/notícia
16:00 às 19:00	Especial 104	Musical

Programação nos domingos de 07h:00min às 19h:00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Nossa Terra, Nossa Gente	Assistência técnica rural
08:00 às 09:00	Semeando Luz e Vida	Religioso - Espírita
09:00 às 10:00	Reginaldo Sodré	Musical
10:00 às 11:00	Eu, você e a jovem guarda	Musical
11:00 às 12:00	MPB no Ar	Musical
12:00 às 13:00	Roberto Carlos e companhia	Musical
13:00 às 14:00	Cantores do Brasil	Musical e informativo
14:00 às 15:00	Brasil Brega Show	Musical e informativo
15:00 às 16:00	Macho Vei	Musical e informativo
16:00 às 17:00	Forró Brasilis	Musical e informativo
17:00 às 18:00	Radio Escuta	Musical e informativo
18:00 às 19:00	Country Brasil	Musical e informativo

** a cada 30 minutos são veiculados o Indicativo de chamada e o Apoio Cultural.

Ainda com a palavra a senhora Maria Redijania Gomes Pinto fez uma breve explanação onde afirmou atender aos requisitos exigidos pela legislação, com uma programação aberta e dinâmica, oportunizando a participação popular e enfatizando os informativos locais e regionais em seus blocos de notícias, além de oportunizar a opinião e reivindicação popular. A divulgação dos artistas locais é feita durante a programação diária, com ênfase no horário destinado ao estilo musical. O senhor Francisco Aurimar do Nascimento, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, falou sobre a importância da emissora que oportuniza ao homem do campo acesso a informação e citou o exemplo dos

avisos das assembleias do sindicato, dos informativos aos sócios e outras informações que são veiculados na emissora. O senhor Francisco Kleilton Menezes Carvalho, representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras da Ipueira disse que é importante a emissora porque leva informação as pessoas e divulga sempre as reuniões que são importantes ao homem do campo. A senhora Rita Célia Lopes de Melo, presidente do Conselho comunitária e representante da Associação dos Educadores Mundo Mágico, diz que a programação é diversificada e leva a população o conhecimento dos fatos, da cultura e dos movimentos sociais importantes a comunidade. Encerrada as discussões a senhora Rita Célia Lopes de Melo colocou a grade de programação para análise e a mesma foi acatada por unanimidade dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente, deu por encerrado os trabalhos e Eu, Francisco Kleilton Meneses Carvalho, fiz lavrar a presente ata, e o anexo, que depois de lido e achado conforme, vai por mim e pelos demais Conselheiros assinada.

Severiano Melo/RN, 20 de janeiro de 2018.

Rita Célia Lopes Alves Melo

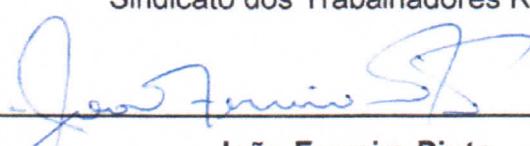
Rita Célia Lopes de Melo
Associação dos Educadores Mundo Mágico

Francisco Kleilton Meneses Carvalho

Francisco Kleilton Meneses Carvalho
Associação dos Agricultores e Agricultoras de Ipueira

Francisco Aurim do Nascimento

Francisco Aurim do Nascimento
Sindicato dos Trabalhadores Rurais



João Ferreira Pinto
Associação Comunitária de Malhada Vermelha

Diego Rafael da Silva

Diego Rafael da Silva
Associação da Agricultura Familiar de Floresta II

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
GENILDO MELO – ACOGEM

**Rua Batista Melo, nº. 200, sala 01 - Bairro Centro, Severiano Melo/RN, EP
59856-000 - CNPJ 04.421.626/0001-22 – e-mail: fmbomlugar@hotmail.com**

A Rádio Comunitária FM Bom Lugar está em pleno funcionamento executando uma grade programação que vai ao AR de 05h30min às 20h00min de segunda a segunda-feira e aos sábados e domingos de 07h:00min às 19h:00h.

Programação de segunda a sexta feira, das 05h40min ÀS 20h:00min

HORÁRIO	PROGRAMA**	CARÁTER
05:40 às 05:50	Consagração a Nossa Senhora	Religioso - católico
05:50 às 06:00	Vivendo com otimismo	Alto ajuda
06:00 às 07:00	Programa Amado Batista	Musical e informativo
07:00 às 07:10	Justiça em cena	Informativo
07:10 às 07:30	Rádio INCA – tipos de câncer	Informativo - Saúde
07:30 às 08:30	Voz Evangélica – Igreja de Cristo	Religioso - Evangélico
08:30 às 11:00	Manhã 104	Musical e informativo
11:00 às 12:00	Ligaçao Nacional	Musical e informativo
12:00 às 13:00	Saúde com Beleza	Dicas de saúde/musical
13:00 às 14:00	Melhores do dia	Musical
14:00 às 15:00	Mega hits	Musical e informativo
15:00 às 16:00	Terço da Misericórdia	Religioso – Igreja Católica
16:00 às 17:00 – segundas e terças feira	Viola da Bom Lugar – poetas violeiros	Cultural - musical
16:00 às 17:00 – quarta feira	Igreja de Cristo	Religioso – Evangélico
17:00 às 18:00	Forrozão 104*	Musical/informativo/notícias
18:00 às 19:00	Mundo sertanejo	Musical
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Jornalístico

*Nas quintas e sextas vai das 16:00 às 18:00

Programação nos sábados de 07h:00min às 19h:00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Luiz Gonzaga & Você	Cultural - Musical
08:00 às 10:00	Musical - programado	Musical
10:00 às 11:00	Ministério Amor de Deus	Religioso – Evangélico
11:00 às 13:00	Na Prosa e no Verso	Cultural – Regional
13:00 às 16:00	Radiola de Fichas - Brega	Musical e informativo/notícia
16:00 às 19:00	Especial 104	Musical

Programação nos sábados de 07h:00min às 19h:00min.

DOMINGOS

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Nossa Terra, Nossa Gente	Assistência técnica rural
08:00 às 09:00	Semeando Luz e Vida	Religioso - Espírita

09:00 às 10:00	Reginaldo Sodré	Musical
10:00 às 11:00	Eu, você e a jovem guarda	Musical
11:00 às 12:00	MPB no Ar	Musical
12:00 às 13:00	Roberto Carlos e companhia	Musical
13:00 às 14:00	Cantores do Brasil	Musical e informativo
14:00 às 15:00	Brasil Brega Show	Musical e informativo
15:00 às 16:00	Macho Vei	Musical e informativo
16:00 às 17:00	Forró Brasilis	Musical e informativo
17:00 às 18:00	Radio Escuta	Musical e informativo
18:00 às 19:00	Country Brasil	Musical e informativo

** a cada 30 minutos são veiculados o Indicativo de chamada e o Apoio Cultural.

Sendo esta, a programação a ser apresentada ao Conselho Comunitário com o fito de deliberação do mesmo.

Severiano Melo/RN, 16 de janeiro de 2018.

Maria Redijania Gomes Pinto
Maria Redijania Gomes Pinto

Diretora de Programação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM - Rua Batista Melo, nº. 200, Bairro Centro, Severiano Melo/RN, EP 59856-000 - CNPJ 04.421.626/0001-22 – e-mail: fmbomlugar@hotmail.com - RÁDIO BOM LUGAR FM – 104,9

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Data da Reunião 15 de janeiro de 2017.

Assunto de Pauta: Avaliação da Programação da Rádio Comunitária “FM Bom Lugar”.

Aos dezessete dias (17) do mês de janeiro do ano de 2017, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM, reuniu-se o Conselho Comunitário instituído pela própria instituição em atendimento ao que consta no item 21.4, da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº. 462, de 14 de outubro de 2011, Conselho de caráter consultivo e deliberativo que tem como objetivo acompanhar a programação da emissora, Rádio Comunitária FM Bom Lugar em cumprimento também ao disposto no item 21.4.1 da referida Norma. O presidente deste Conselho o senhor **Francisco Aurimar do Nascimento**, representante do sindicato dos trabalhadores rurais, usando disso que é muito importante observar e opinar na programação da rádio, porque ela tem muita importância para a comunidade. Dando sequência o responsável pela programação da rádio, Elano Gomes Pinto, apresentou a grade de programação transcrita a seguir:

Programação de segunda a sexta feira, das 05h40min ÀS 20h:00min

HORÁRIO	PROGRAMA**	CARÁTER
05:40 às 05:50	Mensagens religiosas	Religioso
05:50 às 06:00	Vivendo com otimismo	Alto ajuda
06:00 às 07:00	Programa Amado Batista	Musical e informativo
07:00 às 07:10	Justiça em cena	Informativo - CNJ
07:10 às 07:30	Rádio INCA – tipos de câncer	Informativo - Saúde
07:30 às 08:30	Voz Evangélica – Igreja de Cristo	Religioso - Evangélico
08:30 às 11:00	Manhã 104	Musical e informativo
11:00 às 12:00	Ligaçao Nacional	Musical e informativo
12:00 às 13:00	Saúde com Beleza	Dicas de saúde/musical
13:00 às 14:00	Melhores do dia	Musical
14:00 às 16:00	Mega hits	Musical e informativo
16:00 às 18:00	Forrozão 104	Musical e informativo
18:00 às 19:00	Mundo sertanejo	Musical
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Jornalístico

Programação nos sábados de 07h:00min às 19h:00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Luiz Gonzaga & Você	Cultural - Musical
08:00 às 09:00	Musical - programado	Musical
09:00 às 10:00	Igreja Quadrangular	Religioso – Evangélico
10:00 às 11:00	Ministério Amor de Deus	Religioso - Evangélico
11:00 às 13:00	Na prosa e no verso	Cultural – Regional e informativo
13:00 às 16:00	Radiola de Fichas - Brega	Musical e informativo

Programação nos domingos de 07h:00min às 19h:00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Nossa Terra, Nossa Gente	Assistência técnica rural
08:00 às 09:00	Semeando Luz e Vida	Religioso - Espírita
09:00 às 10:00	Reginaldo Sodré	Musical
10:00 às 11:00	Eu, você e a jovem guarda	Musical
11:00 às 12:00	MPB no Ar	Musical
12:00 às 13:00	Roberto Carlos e companhia	Musical
13:00 às 14:00	Cantores do Brasil	Musical e informativo
14:00 às 15:00	Brasil Brega Show	Musical e informativo
15:00 às 16:00	Macho Vei	Musical e informativo
16:00 às 17:00	Forró Brasilis	Musical e informativo
17:00 às 18:00	Radio Escuta	Musical e informativo
18:00 às 19:00	Country Brasil	Musical e informativo

** a cada 30 minutos são veiculados o Indicativo de chamada e o Apoio Cultural.

Usando da palavra o senhor Elano Gomes Pinto afirmou que diante dos conhecimentos que existe, a rádio atende aos requisitos exigidos pela legislação, exibindo uma programação aberta e dinâmica, para toda a família, sobretudo, oportunizando a participação popular e enfatizando os informativos locais e regionais em seus blocos de notícias dentro dos programas exibidos, além de oportunizar a opinião e reivindicação popular. A divulgação dos artistas locais é feita durante a programação diária, com ênfase no horário destinado ao estilo musical. O senhor Francisco Aurimar do Nascimento, presidente do conselho e representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, disse que a emissora oportuniza ao homem do campo acesso a informação e citou o exemplo dos avisos das assembleias do sindicato, dos informativos aos sócios e outras informações que são veiculados na emissora. Ninguém mais fazendo uso da palavra o presidente do conselho deu por encerrada as discussões e colocou a grade de programação para apreciação e votação, sendo a mesma acatada por unanimidade dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, deu por encerrado os trabalhos e Eu, Francisco Kleilton Meneses

Carvalho, fiz lavrar a presente ata, que depois de lido e achado conforme, vai por mim e pelos demais Conselheiros assinada.

Severiano Melo/RN, 17 de janeiro de 2017.

Francisco Aurimar do Nascimento

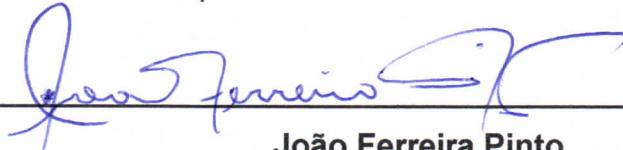
Francisco Aurimar do Nascimento
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Francisco Kleilton Meneses Carvalho

Francisco Kleilton Meneses Carvalho
Associação dos Agricultores e Agricultoras de Ipueira

Rubens Gomes Ferreira

Representante da Câmara Municipal



João Ferreira Pinto

Associação Comunitária de Malhada Vermelha

Francisco Nilo de Carvalho Melo

Francisco Nilo de Carvalho Melo

Assoc. de Pres. Meio Ambiente, de Agricultores e Apicultores da Baixa Funda

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

GENILDO MELO – ACOGEM

**Rua Batista Melo, nº. 200, sala 01 - Bairro Centro, Severiano Melo/RN, EP
59856-000 - CNPJ 04.421.626/0001-22 – e-mail: fmbomlugar@hotmail.com**

A Rádio Comunitária FM Bom Lugar está em pleno funcionamento executando uma grande programação que vai ao AR de 05h30min às 20h00min de segunda a segunda-feira e aos sábados e domingos de 07h:00min às 19h:00h.

Programação de segunda a sexta feira, das 05h40min ÀS 20h:00min

HORÁRIO	PROGRAMA**	CARÁTER
05:40 às 05:50	Mensagens religiosas	Religioso
05:50 às 06:00	Vivendo com otimismo	Alto ajuda
06:00 às 07:00	Programa Amado Batista	Musical e informativo
07:00 às 07:10	Justiça em cena	Informativo - CNJ
07:10 às 07:30	Rádio INCA – tipos de câncer	Informativo - Saúde
07:30 às 08:30	Voz Evangélica – Igreja de Cristo	Religioso - Evangélico
08:30 às 11:00	Manhã 104	Musical e informativo
11:00 às 12:00	Ligaçao Nacional	Musical e informativo
12:00 às 13:00	Saúde com Beleza	Dicas de saúde/musical
13:00 às 14:00	Melhores do dia	Musical
14:00 às 16:00	Mega hits	Musical e informativo
16:00 às 18:00	Forrozão 104	Musical e informativo
18:00 às 19:00	Mundo sertanejo	Musical
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Jornalístico

Programação nos sábados de 07h:00min às 19h:00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Luiz Gonzaga & Você	Cultural - Musical
08:00 às 09:00	Musical - programado	Musical
09:00 às 10:00	Igreja Quadrangular	Religioso – Evangélico
10:00 às 11:00	Ministério Amor de Deus	Religioso - Evangélico
11:00 às 13:00	Na prosa e no verso	Cultural – Regional e informativo
13:00 às 16:00	Radiola de Fichas - Brega	Musical e informativo

Programação nos domingos de 07h:00min às 19h:00min.

HORÁRIO	PROGRAMA	CARÁTER
07:00 às 08:00	Nossa Terra, Nossa Gente	Assistência técnica rural
08:00 às 09:00	Semeando Luz e Vida	Religioso - Espírita
09:00 às 10:00	Reginaldo Sodré	Musical
10:00 às 11:00	Eu, você e a jovem guarda	Musical
11:00 às 12:00	MPB no Ar	Musical
12:00 às 13:00	Roberto Carlos e companhia	Musical
13:00 às 14:00	Cantores do Brasil	Musical e informativo
14:00 às 15:00	Brasil Brega Show	Musical e informativo

15:00 às 16:00	Macho Vei	Musical e informativo
16:00 às 17:00	Forró Brasilis	Musical e informativo
17:00 às 18:00	Radio Escuta	Musical e informativo
18:00 às 19:00	Country Brasil	Musical e informativo

** a cada 30 minutos são veiculados o Indicativo de chamada e o Apoio Cultural.

Sendo esta, a programação a ser apresentada ao Conselho Comunitário com o fito de deliberação do mesmo.

Severiano Melo/RN, 12 de janeiro de 2017.



Elano Gomes Pinto
Diretor de Programação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.421.626/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOGEM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BATISTA MELO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 59.856-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SEVERIANO MELO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 3722-234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **09:29:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2018



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5100/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Herbert Herakles Gomes Pinto

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo (CNPJ nº 04.421.626/0001-22)

Rua: Batista Melo, 200, Sala 1 - Centro

CEP: 59.856.000 - Severino Melo/RN.

Assunto: **Reiteração das exigências relativas à análise do processo nº 53000.014761/2014-19.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reiterar as exigências contidas na **NOTA TÉCNICA Nº 27321/2017/SEI-MCTIC**, encaminhada por meio do ofício nº 50948, recebido em 27/12/20 , que trata de pendências encontradas nos autos, **em especial quanto:**

a- **Declaração, atualizada**, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

b- **Permitir** que a Assembleia Geral possa ser também convocada **ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados (art.60 da Lei nº 10.406/2002- Código Civil).**

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais

informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2018, às 13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2644910** e o código CRC **1609B540**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5100/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.014761/2014-19 - Nº SEI: 2644910

Correspondência Eletrônica - 2662508

Data de Envio:

19/02/2018 16:31:58

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elanogpinto@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.014761/2014-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_2644910.html](#)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO –
ACOGEM

CNPJ N°. 04.421.626/0001-22

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de 2018, as 09:00 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação publicado em 20 (vinte) de dezembro do ano de 2017, nesta cidade na sede da Associação, sítio a Rua Batista Melo, nº. 200, Bairro Centro, reuniram-se os associados da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo**, doravante denominada de **ACOGEM**, CNPJ n°. **04.421.626/001-22**, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) **INCLUSÃO DO § 4º, do art. 11, com a seguinte redação: §4º. As assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser convocadas ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados.** Para presidir os trabalhos o senhor HERBET HERAKLES GOMES PINTO, que escolheu a mim MARIA ELENIRIA TORRES FERNANDES para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de inclusão do parágrafo citado, em virtude de ser exigência do **art. 60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil**. Após a devida justificativa da real necessidade legal de modificar o Estatuto, mesmo tendo ocorrido reforma. A Assembleia entrou em deliberação e ao final aprovou a inclusão e a devida modificação estatutária. **Concluída a modificação estatutária**, o Presidente comunica que deverá levar o Estatuto para o registro, assim como a averbação da Ata de modificação, documentos essenciais que devem ser remetidos ao Ministério da Comunicações, **resultando em um valor de R\$366,35 para averbação da ata, e R\$387,00 reais para registrar o estatuto, valor este que será angariado junto a sociedade da área de abrangência da ACOGEM**. Ato contínuo, o presidente informa que o Ministério das comunicações foi quem solicitou as adequações, que além desta mudança no estatuto, também requereu o envio de **Declaração, atualizada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação**. E, por fim, o

Herbет Herakles Gomes Pinto

Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e, na ausência de mais manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os presentes, conforme relação de presença em anexo, como sinal de aprovação.

Severiano Melo/RN, 12/03/2018.

Herbert Herakles Gomes Pinto

Presidente

Maria Eleniria Torres Fernandes

Secretário

Assinatura dos membros presentes:

- 1 - Elano Gomes Pinto
- 2 - Maria Redejane Gomes Pinto
- 3 - Maria Apolonia de Oliveira Neta
- 4 - Marta Maria de Resende Paiva Soárez
- 5 - José José Belarmino Melo
- 6 - Antônio Henrique al Ferlitas
- 7 - Antonio Widdensches de Freitas
- 8 - Luis Ferreira Filho
- 9 - Maria Lúcia Gomes Pinto
- 10 - Maria Marlete de Melo Freitas
- 11 - _____
- 12 - _____
- 13 - _____
- 14 - _____
- 15 - _____
- 16 - _____



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM - SEVERIANO MELO

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, doravante denominada de ACOGEM, com sede e foro nesta cidade de Severiano Melo – Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Batista Melo – N°. 200, Bairro Centro – fundada em 02 de março de 2001, com prazo de duração indeterminado, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos, passa a reger-se pelo presente estatuto e pela legislação civil aplicável.

Parágrafo Único - A Sua extinção somente poderá ser deliberada por Assembleia Geral extraordinária para isso especialmente convocada com antecedência de no mínimo sessenta dias, contando com a presença de no mínimo dois terços (2/3) de seus associados e efetivos e será aprovada por dois terços (2/3) de votos presentes.

OBJETIVO GERAL DA ACOGEM

Art. 2º. O objetivo geral da ACOGEM, é promover o desenvolvimento local sustentado e integrado, social, cultural e ambiental, dos grupos familiares residentes na sua área de sua abrangência, na zona urbana e rural do município de Severiano Melo.

§ 1º - Executar serviços de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º – Para alcançar seus objetivos gerais e específicos a ACOGEM criará comissões técnicas, nas áreas de sua atuação, ambas definida em seu regimento interno e de acordo com a necessidade das ações a serem praticadas.

ATIVIDADES DA ACOGEM

Art. 3º. Para alcançar o seu objetivo geral, a ACOGEM desenvolverá as seguintes atividades:

016169
014414



- I – Promover a elaboração dos planos e projetos de desenvolvimento local sustentável integrado, social e cultural, nas áreas de saúde, educação, cultura e assistência social, e de desenvolvimento comunitário, com base na organização dos grupos familiares com a efetiva participação e comprometimento dos associados e, sua interação com o meio ambiente;
- II – Encaminhar os projetos a potenciais financiadores e parceiros, acompanhamento de sua transmissão e negociando a sua aprovação e efetivação;
- III – Promover a eficiente gestão das atividades associativas de apoio a grupo familiar, e dos equipamentos e serviços comunitários de comunicação e cultura;
- IV – Apoiar grupos formais e informais criados pelas famílias associadas, no alcance de seus objetivos específicos – Promover com apoio de instituições públicas e/ou privadas a assistência técnica gerencial e a qualificação profissional dos Associados e (as) e demais familiares associados (as), focados na adequada implementação dos planos e projetos de desenvolvimento local e social;
- V – Atuar em parcerias com outras instituições ou entidades na viabilização da assistência técnica e social ao associado e (as);
- VI – Organizar as atividades de cooperação que ajudem no emponderamento das famílias associadas, organizando os APL – Arranjos Produtivos Locais, em formas individuais e coletivas;
- VII – Defender a democratização e acesso aos meios de comunicação em geral, e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários no termos previstos no Art. 5, IX da Constituição Federal de 1988;
- VIII – Promover outras providencias que forem consideradas de importância para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade, obedecendo a este estatuto e a legislação vigente;
- IX – Desenvolver serviços de radiodifusão comunitária, devidamente regularizada, com outorga emitida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou outro que venha a sucedê-lo, mantendo Rádio comunitária sob sua responsabilidade, cumprindo a legislação vigente que rege o tema;**
- X – Colaborar para a efetiva prestação dos serviços de radiodifusão comunitária, participando da elaboração da programação, auxiliando nos serviços necessários ao bom desempenho das atividades de RADCOM, bem como, contribuindo se necessário financeiramente para a manutenção da rádio comunitária no ar.**
- XI – Produção e distribuição de conteúdo para emissoras e afins.**

*JOAGEN
TUTU*



Parágrafo Único – Para desenvolver suas atividades, a ACOGEM poderá fazer convênios com setor público ou privado, contrair empréstimos e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e autonomia.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. Poderão se associar, todo e qualquer cidadão, residente e domiciliado na área abrangida pela execução dos serviços prestados pela ACOGEM, admitidos com idade acima de 16 anos, todos com direito de votar e ser votado, sendo que os menores de 18 anos, não terão direito de participar de cargo de direção.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito como associado, de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão, sendo-lhes conferido, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito a voz.

§ 2º - O quadro social da ACOGEM se constitui das seguintes categorias:

I – Associados e Fundadores: Os que participaram da Assembleia Geral de Fundação;

II – Associados e Efetivos: Os que, atendendo as exigências do caput e do §1º, e forem admitidos na reunião da Associação por no mínimo 50% mais um dos associados presentes;

III – Beneméritos: os que prestarem valiosa colaboração organizacional, material e financeira a Associação.

§ 3º – O associado, só será admitido após o devido preenchimento da Ficha Cadastral de Associado e aprovado pela reunião/assembleia ordinária ou extraordinária da ACOGEM, sendo vedado o ingresso de associado por anuênciam da diretoria e/ou simples indicação de associado.

§ 4º – Não existe entre as categorias de associados diferenças de direitos e deveres.

§ 5º – O associado não terá direito a participar de distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas

DIREITO DO ASSOCIADO (AS)

Art. 5º. São direitos do associado e (a):



- I – Participar das assembleias gerais com direito a voz e voto, desde que esteja devidamente legal nos quadros da ACOGEM;
- II – Votar e ser votado para fazer parte da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Disciplina e Ética, ou de grupos de trabalhos e/ou comissões;
- III – Participar das reuniões convocadas para tratar de assuntos de interesse geral;
- IV – Obter todas as informações sobre quaisquer atividades da ACOGEM;
- V – Participar de todas as atividades empreendidas pela ACOGEM e dos benefícios por ela gerado, **exceto o previsto no §5º do art. 4º**;
- VI – Denunciar à assembleia geral ou ao Ministério Público, atos dos dirigentes, conselheiros e membros dos grupos de trabalhos ou comissões que contrariem a probidade administrativa e a legislação vigente;
- VII – Contribuir sobre várias formas, para o eficiente desempenho da ACOGEM e dos serviços de radiodifusão;

Parágrafo Único – Os direitos relacionados neste artigo, não são garantidos aos associados que não estiverem em dia com o cumprimento dos deveres relacionados no Art.6º.

DEVERES DO ASSOCIADO (A)

Art. 6º. São deveres do associado (a):

- I – Se fazer presente às assembleias e reuniões para as quais for convocado e contribuir para alcance dos objetivos da convocação;
- II – Executar com eficiência e dedicação as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – Manter relações solidárias e cooperativas com os demais associados (as), na busca da concretização dos interesses comuns;
- IV – Cooperar na concretização das decisões tomadas pelas assembleias e reuniões;
- V – Manter atitudes e comportamentos condizente com a seriedade das ações empreendidas pela comunidade, eliminando aqueles que possam prejudicar o bom desempenho dos planos e projetos comunitários;
- VI – Pagar em dia as taxas, mensalidades e outras contribuições estabelecidas pela Assembleia Geral;

[Handwritten signature]
07/01/2014



VII – Convocar Assembleia Geral na forma do Estatuto;

VII – Desligar-se da ACOGEM quando quiser, devendo informar por escrito o seu desligamento, sem necessidade da exposição do motivo.

VIII – manter residência e domicílio na área da prestação dos serviços de radiodifusão da associação.

§ 1º – Não há entre os associados e (as), direito e obrigações recíprocas.

§ 2º – Para ingressar na ACOGEM o associado não terá nenhum ônus, conforme preceitua o inciso II do art. 40 da portaria nº. 4334, de 2015.

DA EXCLUSÃO E DA DEFESA DOS ASSOCIADOS (AS)

Art. 7º. Perderá a condição de associado (a) aquele que:

I – Solicitar seu desligamento da ACOGEM;

II – Abandonar a ACOGEM comprovada a sua ausência nas atividades normais sem a devida justificativa, no período ininterrupto de 06 (seis) meses;

III – Se for excluído da ACOGEM através de processo administrativo disciplinar, por decisão da Diretoria Executiva e aprovado em assembleia;

IV – For condenado pela prática de crime doloso, cuja pena de reclusão seja superior a quatro anos, com trânsito em julgamento na justiça comum;

V – Vier a falecer.

VI – Deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem a devida justificativa

Parágrafo Único – O associado (a) poderá ser suspenso de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, se julgado pela Diretoria Executiva, pela prática de atos incompatíveis com a legislação brasileira em vigor, os bons costumes e os deveres impostos por este estatuto, regimento interno e o decidido em assembleia geral, assegurando-lhe sempre, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. A exclusão do associado (a) será por justa causa, nos casos de não observância dos compromissos assumidos pelo associado (a), conforme dispositivos constantes deste estatuto e regimento interno.

*05/02/2018
OAB/ES
14424*



Art. 9º. O processo administrativo disciplinar será instaurado, pelo Conselho de Disciplina e Ética, sendo assegurado ao acusado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Concluídos os trabalhos do Conselho de Disciplina e Ética, será entregue um relatório por este a Diretoria Executiva, com as conclusões de culpa do acusado, para que a Diretoria Executiva julgue.

Parágrafo Único – Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias, a contar da data de comunicação escrita do acusado.

CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I – Assembleia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

IV – Conselho de Disciplina e Ética

V – Conselho Comunitário

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da administração da Associação, composto por todos os associados (as) que estiverem em dia com suas obrigações e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro quadrimestre do ano e extraordinariamente sempre que necessário, ambas por convocação da Diretoria Executiva, através de seu presidente, podendo também para fins específicos, serem convocadas pela Diretoria Executiva e por no mínimo um terço do número de associados (as) em dia com suas obrigações, desde que não acatado o seu pedido pela Diretoria Executiva.

§ 1º – O quórum para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, será com a presença da metade mais um dos associados (as), que não atingido o quórum far-se-á em segunda convocação, trinta minutos depois, com no mínimo, a presença de um terço. As deliberações a que se referem os incisos II e IV do Art. 12º, só serão aprovadas com o aceite de pelo menos dois terços dos associados (as) presentes, tanto na primeira como na segunda convocação.

§ 2º – As assembleias gerais, serão convocadas pelo presidente com 10 (dez) dias de antecedência para a primeira convocação ou com 30 (trinta) dias de antecedência quando se

DAB/PR
24/4/14



tratar de eleições. O edital será fixado no quadro de aviso da associação ou publicado em jornal de circulação local e demais locais de fácil acesso a todos os associados (as).

§ 3º - Serão convocados todos os associados (as) em dia com suas obrigações, cujo edital indicará dia, hora, local e assunto da pauta a ser apreciada.

§ 4º. As assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias poderão ser convocadas ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 12. São atribuições da Assembleia Geral:

I – Eleger membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões;

II – Reformar o estatuto;

III – Aprovar as prestações de contas da Diretoria Executiva, encaminhando as providências julgadas necessárias;

IV – Apreciar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria Executiva;

V – Fixar mensalidades, taxas e outras contribuições a serem pagas pelos associados (as);

VI – Decidir sobre exclusão de associado (a) no caso de recurso na forma deste estatuto;

VII – Destituir membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalhos e Comissões;

VIII – Resolver questões nas quais o estatuto seja omissa.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita entre os associados (as), que estejam adimplentes com as normas estabelecidas neste estatuto, sendo votados pela Assembleia Geral;

§ 2º - O mandato da Diretoria Executiva será de quatro (04) anos consecutivos, havendo direito a uma única reeleição.

Art. 14. Compete ao Presidente:

I – Representar a ACOGEM ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

*ABRIL 2018
LNUK*



II – Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos relativos à movimentação de valores;

III – Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

IV – Rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da ACOGEM, e/ou outros documentos que os substituam.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em casos de impedimento ou faltas, assumindo todas as incumbências atinentes ao presidente.

Art. 16. Compete ao Secretário:

I – Responder ao expediente diário e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

II – Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais e das reuniões, mensais da ACOGEM;

III – Superintender os demais trabalhos da secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretario substituir o 1º Secretario em caso de impedimentos ou falta.

Art. 17. Compete ao Tesoureiro:

I – Organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;

II – Pagar as despesas autorizadas;

III – Depositar e retirar em banco o que a Diretoria Executiva determinar, os valores sob sua guarda.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em caso de impedimentos ou falta.

Art. 18. Compete a Diretoria Executiva da ACOGEM:

I – Dirigir e administrar a ACOGEM **e os serviços de radiodifusão**, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;

II – Elaborar o plano de trabalho da ACOGEM, submetendo à apreciação da Assembleia Geral;

III – Deliberar verbas quanto a sua destinação;

JO
OAB/SP
14414



IV – Propor ou apoiar proposta para a criação de grupos de trabalhos ou comissões para coordenar atividades específicas;

V – Tomar medidas necessárias à realização das atividades da ACOGEM;

VI – Responsabilizar-se pela operacionalização e execução das Assembleias Gerais;

VII – Executar com eficiência os planos e projetos da ACOGEM, administrar seu patrimônio e zelar pela sua saúde financeira;

VIII – Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal;

IX – Organizar o relatório anual das atividades da ACOGEM, bem como sua prestação de conta a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária;

X – Julgar em primeira instância, os processos de exclusão de associado (a);

XI – Dirigir os trabalhos da rádio comunitária, podendo para isto nomear dentro do quadro dos associados o diretor da rádio comunitária.

Parágrafo Único – Responderem subsidiariamente os Diretores com seus bens individuais, no caso de má versão de verbas, descaminhos de bens, e/ou quaisquer outras irregularidades práticas no âmbito de sua gestão.

Art. 19. O presidente da Diretoria Executiva é membro ex officio de qualquer Grupo de Trabalho ou Comissão da ACOGEM.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Conselheiros, sendo o Presidente, o vice-presidente, um membro e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, devendo ser renovado uma única vez, para o mesmo cargo.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar o livro e papéis relacionados com as finanças da ACOGEM, e o estado de caixa, devendo a Diretoria prestar-lhe as informações solicitadas;

II – Inspecionar o patrimônio da ACOGEM;

III – Lavrar o livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal e resultados dos exames do inciso I;

*JOABIRU
24/04/2018*



IV – Denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis e necessárias à ACOGEM.

DO CONSELHO DE DISCIPLINA E ÉTICA

Art. 21. O Conselho de Disciplina e Ética, composto de 03 (três) Conselheiros sendo o Presidente, o vice-presidente, um membro e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, devendo ser renovado uma única vez, para o mesmo cargo

§ 1º - O conselho de Disciplina e Ética é o órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar, para apuração de ilícitos praticados pelos associados (as), bem como, a sua no comprimento dos compromissos assumidos, na forma deste estatuto.

§ 2º – Na apuração dos fatos apresentados ao Conselho de Disciplina e Ética, será assegurado ao denunciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;

§ 3º – Quando as denúncias ou informações atingirem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do denunciado, os integrantes do Conselho de Disciplina e Ética, ficam impedidos de emitir opiniões públicas, mantendo as apurações em caráter reservado até a apuração do processo administrativo;

§ 4º – Em todas as etapas do processo, quando for necessário, o acusado será notificado por escrito através de aviso de recebimento (AR);

§ 5º – Após a conclusão das apurações e da decisão do Conselho de Disciplina e Ética pela exclusão do Associados (as), o processo será submetido à apreciação da Diretoria Executiva, que será convocada para este fim.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 22. O Conselho Comunitário Será composto de cinco membros, representantes de instituições da sociedade civil organizada, sendo um de cada instituição com seu respectivo suplente.

§ 1º - Cabe a Diretoria da ACOGEM, enviar ofício a cada instituição para que a mesma indique seus representantes na forma como preceitua as normas estatutárias de cada uma.

§ 2º - O mandato será de 04 (quatro anos) podendo ser renovado uma única vez, de acordo com as instituições participantes.

DAB/EP
14/11/14



§ 3º - Cabe a Assembleia Geral da ACOGEM, indicar as possíveis instituições existentes na área de atuação e prestação de serviços da mesma, devendo, estas, serem comunicadas conforme preceitua o §1º deste artigo.

§ 4º - As primeiras instituições, que dentro do prazo estipulado indicarem seus representantes, terão assento garantido no Conselho Comunitário, as demais poderão formar cadastro de reserva em caso de desistência de algum membro titular e suplente das instituições escolhidas.

Art. 23. O Conselho Comunitário auxiliará os demais órgãos da ACOGEM no tocante a programação veiculada pela Rádio Comunitária FM BOM LUGAR.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 23. A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões, poderão ser por aclamação ou por voto nominal e serão realizadas a cada quatro anos, devendo se dar no último trimestre do ano final do mandato, devendo a posse da nova diretoria e dos conselhos ocorrer no dia 02 de janeiro do ano subsequente.

§ 1º – É vedada a reeleição dos órgãos especificados no caput do art. 22, por mais de uma vez para o mesmo cargo.

§ 2º - O presidente da Diretoria Executiva afixará na sede da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os componentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e a hora da realização da mesma;

§ 3º – Com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) membros, com a finalidade de:

- I – Elaborar as instruções gerais da eleição;
- II – Elaborar o modelo das cédulas, se for necessário;
- III – Organizar a mesa receptora e junta apuradora;
- IV – Controlar a votação;
- V – Apurar os votos;
- VI – Dar pose aos eleitos.

Assinatura
07/08/2018



§ 4º – Concluídos os trabalhos do pleito entregue todos os documentos e materiais utilizados na eleição à Diretoria Executiva, a comissão será destituída, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO V FONTE DE RECURSOS

Art. 24. Para manutenção de suas atividades e formação de seu patrimônio, a ACOGEM terá as seguintes fontes de recursos:

I – Taxas e contribuições de associados (as);

II – Doações, contribuições de entes e entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

III – Bens adquiridos através de celebração e convênios, contratos, legados, subversões ou outras formas de ajuste com pessoas jurídicas do direito público ou privado, desde que não existam clausulas que impeçam a incorporação ao patrimônio da Associação;

IV – Resultados de aplicações financeiras, provenientes de suas atividades;

V – Quaisquer outras formas de rendas com amparo em lei.

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 25. Em caso de extinção da ACOGEM, o seu patrimônio depois de liquidado os passivos, será destinado a outra associação de caráter idêntico, conforme for decidido em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, será restituído ao associado (a), o valor atualizado de suas contribuições prestadas ao patrimônio da associação na forma como for decidido na assembleia de extinção, exceto os previstos no §5º do art. 4º.

CAPÍTULO VI GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL

Art. 26. A administração da ACOGEM se obriga a manter, em todos os níveis de atividade, uma gestão democrática e participativa, facilitando o controle de todas as suas atividades pelos associados, portanto, mantendo os seguintes eventos:

I – Realiza reunião administrativa semestral com os associados;



II – Outros que for conveniente à ACOGEM e decididos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS

Art. 27. A Associação deverá ter:

I – Livro de matrícula dos Associados (as);

II – Livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva;

III – Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;

IV – Livro de atas das reuniões do Conselho de Disciplina e Ética

V – Livro de atas do Conselho Comunitário

VI – Livro de atas da Assembleia Geral;

VII – Livro de presença dos (das) associados (as) em Assembleia Geral;

VIII – Outros livros – contábeis, etc. exigidos por lei e/ou regimento interno.

Parágrafo Único – Os livros mencionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, poderão ser substituídos por folhas digitalizadas e devidamente rubricadas pelo presidente dos respectivos trabalhos, bem como, numeradas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. A reforma deste estatuto, será proposto pela Diretoria Executiva, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, ou por dois terços dos associados e entrará imediatamente em vigor, desde que a pelo menos seis meses antes das eleições e com a aprovação da maioria absoluta em 1ª convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos presentes aptos a votar.

Art. 29. A destituição de diretores, será proposto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, com a presença da maioria absoluta em 1ª convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos presentes aptos a votar.

Art. 30. A dissolução da ACOGEM será proposta em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, por ao menos metade da Diretoria Executiva ou por dois terços dos associado aptos a votarem, e entrará imediatamente em vigor, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º.

X
04/01/2018
LNU



Art. 31. A ata de Assembleia Geral, datada de 12 de janeiro de 2018, que aprovou a reforma deste Estatuto, é peça anexa dele, para quaisquer fins de direitos.

Parágrafo Único – Casos omissos neste estatuto, serão decididos em ASSEMBLEIA GERAL, devidamente convocada para esta finalidade e nos termos deste estatuto.

Severiano Melo/RN, 12 de março de 2018.

Herbert Herakles Gomes Pinto

Herbert Herakles Gomes Pinto
Presidente da ACOGEM

Elano Gomes Pinto
Advogado OAB/RN n°. 14414



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA
Tabeliã do 1º Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
Substitutos Autorizados
Praça São Francisco - 31 - centro - APODI-RN
Telefax: (84) 3333-2015
E-mail: lcartorioapodi@bol.com.br

Continuação do **ESTATUTO** da Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Genildo Melo - ACOGEM - Severiano Melo, fundada em 02 de março de 2001, com visto do Advogado inscrito na OAB/RN 14414.

Registrado o **ESTATUTO** às fls. 139 à 141, sob o número de ordem **714**, do livro "**A-09**" do **Registro de Pessoas Jurídicas**, e, apontado às fls. **46**, sob o número de ordem **331** do livro "**A**" de **PROTOCOLO**.

Apodi (RN), 16 de março de 2018.

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

Guia do FDJ nº. 7000003125761
Guia do FRMP nº. 0000001391120

108481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BAPTISTA, 30
CENTRO

CEP - 59700-000
APODI - RN



Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO

EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabeliã do 1º Ofício
Oficial Privativo do Registro de
Títulos e Documentos e

Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

BEL. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados

Praça Francisco Pinto, 31 - Centro - APODI-RN

Telefax: (84) 3333-2015 - E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, que o **ESTATUTO da Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Genildo Melo - ACOGEM - Severiano Melo**, fundada em 02 de março de 2001, com visto do Advogado inscrito na OAB/RN 14414, com sede e foro na rua Batista Melo, nº. 200, bairro centro, na cidade de Severiano Melo-RN, encontra-se **REGISTRADO** no livro "**A-09**", do **Registro de Pessoas Jurídicas**, sob o número de ordem: 714, às fls. 139 à 141, em data de 16 de março de 2018, deste 1º Cartório. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi-RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. (16/03/2018). O referido é verdade; Dou fé. (Q), (Edwiges Pinheiro da Silva Souza), Oficiala do Registro de Pessoas jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi(RN), 16 de março de 2018

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Oficiala do Reg. de Pessoas Jurídicas

Guia do FDJ nº. 7000003125761
Guia do FRMP nº. 0000001391120

108481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO

CEP - 59700-000
APODI - RN



Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO - ACOGEM, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons, ZYU 264, canal 285, frequência 104,9 MHZ, RÁDIO COMUNITÁRIA FM BOM LUGAR, localizada na Rua Batista Melo, nº. 200, sala 01, Bairro Centro, CEP. 59856-000, na cidade de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, bem como, no processo N°. 53000.014761/2014-19 - renovação de outorga, em tramitação neste órgão.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Severiano Melo/RN, 12 de março de 2018.

Herbert Herakles Gomes Pinto

Herbert Herakles Gomes Pinto
CPF nº. 017.542.404-70
Presidente da ACOGEM



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS** (Título Eleitoral: 017182421651) é **TESOUREIRO** (exercício: 14/06/2012 a) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	22 - PARTIDO DA REPÚBLICA
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	SEVERIANO MELO - RN - Municipal
Vigência:	Início: 01/10/2007 Final:
Código de Validação:	zhredvWooNtLxgk8aHml0h8tcAI=
Certidão emitida em:	26/03/2018 13:51:10

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 8513/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.014761/2014-19.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Severino Melo**, estado do **Rio Grande do Norte**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0017229), em 04/04/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/02/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Certidão		Certidão negativa de débitos de

	Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos.	receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
	Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social.	Em consulta ao sítio da Dataprev, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no	Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
		A partir da análise do processo verificou-se o seguinte, com relação aos dirigentes: 1 - O 2º Tesoureiro Antonio	

Art. 7º, inciso III, alínea "X" c/c art. 7º-A	Vínculos de subordinação.	<p>Wickenberg de Freitas, exerce o cargo de Tesoureiro junto ao Diretório Municipal do Partido da República -evento SEI 2804092.</p> <p>O fato narrado configura vínculo Político.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga <u>ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:</u></p> <p>[...]</p> <p>II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º" (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo). <u>ou</u> solicite que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).</p> <p>Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade,</p>
--	------------------------------	---

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade, **com relação ao VÍNCULO POLÍTICO**. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 19/04/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2018, às 12:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2894818** e o código CRC **74D04BBE**.

Anexo 5 - evento SEI 2899257.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 2894818

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15088/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Herbert Herakles Gomes Pinto

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - (CNPJ nº 04.421.626/0001-22)

Rua: Batista Melo, 200, Sala 1 - Centro

CEP: 59.856.000 - Severino Melo/RN.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014761/2014-19.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8513/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/04/2018, às
12:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2895280 e o código CRC **D3F1AE30**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 15088/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.014761/2014-19 - Nº SEI: 2895280

Correspondência Eletrônica - 2917765

Data de Envio:

25/04/2018 10:19:24

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elanogpinto@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.014761/2014-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_2894818.html](#)
[Anexo_2899257_ANEXO_5.pdf](#)
[Oficio_2895280.html](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM

Ofício n°. 003/2018

Severiano Melo/RN, 18 de maio de 2018

A Ilm^a. Senhora Inalda Celina Madio

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

Brasília/DF

Assunto: resposta ao encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n°. 53000.014761/2014-19 – **NOTA TÉCNICA N°.8513/2018/SEI-MCTIC**

Ilustríssima Senhora Coordenadora

Em atendimento ao expediente supra, apresentamos a documentação pendente, com vista a sanar todos os possíveis atos que impediam a renovação da outorga.

Compete informar, que a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e a certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união desde a emissão da Portaria MF 358 de 05/09/2014, alterada pela portaria MF 443 de 17/10/2014 são emitidas em conjunto.

Outrossim, comunicamos que o endereço da sede da instituição é a Rua Batista Melo, n°. 200, Sala 01, Bairro Centro, CEP. 59.856-000, na cidade de Severiano Melo/RN.

Sendo o que nos reporta para o momento, e na certeza do deferimento do pleito de renovação de outorga, nos disponibilizamos para todos e quaisquer esclarecimentos futuros que possam decorrem dos atos processuais em análise por esta respeitável Coordenação

Atenciosamente,

Herbert Herakles Gomes Pinto
Herbert Herakles Gomes Pinto
Presidente da ACOGEM

**Rua Batista Melo, n°. 200, Bairro Centro, Severiano Melo/RN, EP 59856-000
CNPJ 04.421.626/0001-22 – e-mail: fmbomlugar@hotmail.com**

ANEXO 5

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO - ACOGEM				
Nome Fantasia:	RÁDIO BOM LUGAR FM			CNPJ:	04.421.626/0001-22
Endereço de Sede:	RUA BATISTA MELO, N°. 200, SALA 01 - CENTRO				
Município:	SEVERIANO MELO	UF:	RN	CEP:	59.856-000
Nome do representante legal:	HERBERT HERAKLES GOMES PINTO				
Endereço eletrônico (e-mail):	herbertgomes99@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA BOM JESUS, N°. 01 - CENTRO				
Município:	SEVERIANO MELO	UF:	RN	CEP:	59.856-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA BATISTA MELO, N°. 200 - CENTRO				
Município:	SEVERIANO MELO	UF:	RN	CEP:	59.856-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	05º (NfS)	47'	05,0"S	
	Longitude:	37 º W	57'	12,0"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

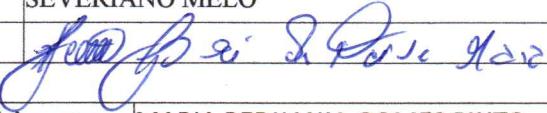
XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

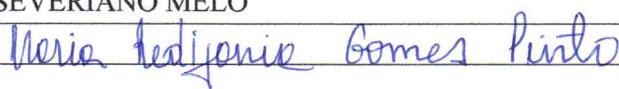
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

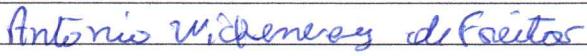
Nome do dirigente: HERBERT HERAKLES GOMES PINTO			
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	029499471600
RG:	002.853.382	Órgão Emissor:	ITEP/SSP/RN
Endereço:	RUA BOM JESUS, Nº. 01 – JOÃO SEVERIANO DE MELO		
Município:	SEVERIANO MELO	UF:	RN
Assinatura:	<i>Herbert Herakles Gomes Pinto</i>		

Nome do dirigente: MARIA ELENÍRIA TORRES FERNANDES			
Cargo:	VICE PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	020786701600
RG:	002.501.902	Órgão Emissor:	ITEP/SSP/RN
Endereço:	RUA MARIA DO SOCORRO MELO, Nº. 66, BAIRRO JATOBÁ		
Município:	SEVERIANO MELO	UF:	RN
Assinatura:	<i>Maria Eleníria Torres Fernandes</i>		

Nome do dirigente: MARIA APOLÔNIA DE OLIVEIRA NETA			
Cargo:	PRIMEIRO SECRETÁRIO	Tit. Eleitor:	019774431651
RG:	2054826	Órgão Emissor:	ITEP/SSP/RN
Endereço:	RUA TRAVESSA BATISTA MELO, Nº. 29, BAIRRO JOÃO SEVERIANO DE MELO		
Município:	SEVERIANO MELO	UF:	RN
Assinatura:	<i>Maria Apolônia de Oliveira Neta</i>		

Nome do dirigente: JOÃO JOSÉ DE PAIVA MAIA			
Cargo:	SEGUNDO SECRETÁRIO	Tit. Eleitor:	011481121694
RG:	1143650	Órgão Emissor:	ITEP/SSP/RN
Endereço:	RUA SÃO PEDRO, N°. 03, BAIRRO CENTRO		
Município:	SEVERIANO MELO	UF:	RN
Assinatura:			

Nome do dirigente: MARIA REDIJANIA GOMES PINTO			
Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO	Tit. Eleitor:	012025421694
RG:	1.217.770	Órgão Emissor:	ITEP/SSP/RN
Endereço:	RUA BOM JESUS, N°. 01, BAIRRO JOÃO SEVERIANO DE MELO		
Município:	SEVERIANO MELO	UF:	RN
Assinatura:			

Nome do dirigente: ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS			
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO	Tit. Eleitor:	017182421651
RG:	001.628.654	Órgão Emissor:	ITEP/SSP/RN
Endereço:	SITIO IPOEIRA, N°. 01, ZONA RURAL		
Município:	SEVERIANO MELO	UF:	RN
Assinatura:			



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO

CNPJ: 04.421.626/0001-22

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:20:34 do dia 22/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO
CNPJ: 04.421.626/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:21 do dia 16/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2018.

Código de controle da certidão: **5CF8.9E8A.3CDD.F673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04421626/0001-22

Razão Social: ASSOC C DE COMUNIC E CULT GENILDO MELO

Endereço: RUA BATISTA MELO SN / CENTRO / SEVERIANO MELO / RN / 59856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

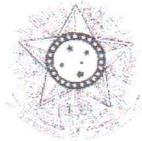
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051121372079011225

Informação obtida em 22/05/2018, às 15:24:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA GENILDO MELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.421.626/0001-22

Certidão nº: 150614102/2018

Expedição: 22/05/2018, às 15:26:39

Validade: 17/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA GENILDO MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.421.626/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) JUÍZ (ÍZA) ELEITORAL DA
45ª ZONA ELEITORAL – APODI/RN**

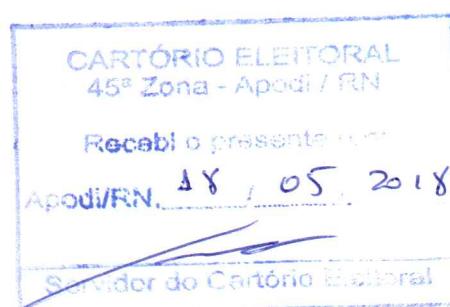
ANTÔNIO WICKENBERG DE FREITAS, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 043.628.654-37, RG nº. 001.628.654 e título de eleitor nº. 017182421651, residente e domiciliado no sítio Ipoeira, zona rural do município de Severiano Melo/RN, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelênciia informar minha desfiliação do Partido da República, diretório municipal de Severiano Melo/RN, conforme requerimento anexo, requerendo que sejam procedidas as baixas necessárias nos arquivos desta zona Eleitoral.

Termos em que,

Peço deferimento.

Termos em que,

Peço deferimento.

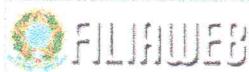


Maria Helena Lisboa Lopes
Chefe da 45º ZE
TRE/RN

Severiano Melo/RN, 05 de maio de 2018.

Antônio Wickenberg de Freitas

ANTÔNIO WICKENBERG DE FREITAS



DETALHE DO REGISTRO DE FILIAÇÃO

Dados Do Registro

Inscrição: 017182421651**Nome:** ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS**Partido:** PR - PARTIDO DA REPÚBLICA**UF:** RN**Município:** SEVERIANO MELO**Zona:** 045**Seção:** 0074**Data de Filiação:** 01/10/2007**Data de Desfiliação:** 04/05/2018**Data de Cancelamento:** ---**Data de Regularização:** ---**Motivo do Cancelamento:** ---**Motivo da Desfiliação:** A pedido do eleitor**Tipo do Registro:** Interno**Situação:** Desfiliado**Número do Documento de Referência:** ---

Descrição Da Situação

Eleitor ainda não está quite, pois precisa comunicar a Justiça Eleitoral a sua desfiliação, caso ele ainda não tenha feito.

[Reverter \(#\)](#)[Alterar Endereço \(#\)](#)[Voltar \(http://filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/registro/detalhar.seam?actionOutcome=previ\)](http://filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/registro/detalhar.seam?actionOutcome=previ)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

HERBERT HERAKLES GOMES PINTO

CPF: 017.542.404-70

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 04/06/2018 10:48:13

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

HERBERT HERAKLES GOMES PINTO

CPF: 017.542.404-70

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 04/06/2018 12:53:29

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varella, 1123, Conj. Luiz Lopes Varella, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA ELENIRIA TORRES FERNANDES

CPF: 072.088.884-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 04/06/2018 11:10:11

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varella, 1123, Conj. Luiz Lopes Varella, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA ELENIRIA TORRES FERNANDES

CPF: 072.088.884-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 04/06/2018 12:55:53

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varella, 1123, Conj. Luiz Lopes Varella, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA APOLONIA DE OLIVEIRA NETA

CPF: 009.823.384-06

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 04/06/2018 10:54:31

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA APOLONIA DE OLIVEIRA NETA

CPF: 009.823.384-06

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 04/06/2018 12:57:46

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS

CPF: 043.925.614-37

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 04/06/2018 11:01:47

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varella, 1123, Conj. Luiz Lopes Varella, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS

CPF: 043.925.614-37

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 04/06/2018 12:59:42

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 12775/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.014761/2014-19.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Severino Melo**, estado do **Rio Grande do Norte**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0017229), em 04/04/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/02/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise

3. **Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (RN) e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (Pau de Ferro), verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral** relativa aos dirigentes João José de Paiva Maia e Maria Redijania Gomes Pinto. Dessa forma, a entidade deverá providenciar as respectivas certidões.

INFORMAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 05/06/2018, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3026887** e o código CRC **B6147518**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21947/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Herbert Herakles Gomes Pinto

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo (CNPJ nº 04.421.626/0001-22)

Rua: Batista Melo, 200, Sala 1 - Centro

CEP: 59.856.000 - Severino Melo/RN.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014761/2014-19.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12775/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3026961** e o código CRC **D47D0ED7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21947/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.014761/2014-19 - Nº SEI: 3026961

Correspondência Eletrônica - 3060410

Data de Envio:

13/06/2018 11:44:18

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elanogpinto@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.014761/2014-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_3026887.html](#)

[Ofício_3026961.html](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM

Ofício nº. 008/2018

Severiano Melo/RN, 12 de julho de 2018

A Ilm^a. Senhora Inalda Celina Madio

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

Brasília/DF

Assunto: resposta ao encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº. 53000.014761/2014-19 – **NOTA TÉCNICA N°. 12775/2018/SEI-MCTIC.**

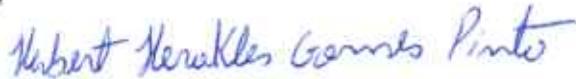
Ilustríssima Senhora Coordenadora

Em atendimento ao expediente supra, apresentamos a documentação pendente, com vista a sanar todos os possíveis atos que impediam a renovação da outorga.

Compete informar, que ante a impossibilidade de emissão em tempo hábil em nome da senhora Maria Redijania Gomes Pinto, apresentamos requerimento de afastamento da mesma do cargo de primeira tesoureira da instituição, sendo assim, a mesma encontra-se fora da diretoria da instituição. Outrossim, comunicamos que o endereço da sede da instituição é a Rua Batista Melo, nº. 200, Sala 01, Bairro Centro, CEP. 59.856-000, na cidade de Severiano Melo/RN.

Sendo o que nos reporta para o momento, e na certeza do deferimento do pleito de renovação de outorga, nos disponibilizamos para todos e quaisquer esclarecimentos futuros que possam decorrem dos atos processuais em análise por esta respeitável Coordenação

Atenciosamente,



Herbert Herakles Gomes Pinto
Presidente da ACOGEM

Severiano Melo/RN, 18 de junho de 2018

À Diretoria

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo – ACOGEM

SENHOR DIRETOR

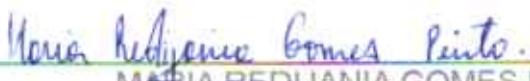
ASSUNTO: Renúncia ao cargo de **primeiro tesoureiro**.

MARIA REDIJANIA GOMES PINTO, brasileira, divorciada, servidora aposentada, inscrita no CPF sob o nº. 785.457.224-00 e no RG nº. 1.217.770 – SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Bom Jesus, nº. 01 – bairro João Severiano de Melo, nesta cidade de Severiano Melo/RN, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de **primeiro tesoureiro**, que ocupo desde 12/01/2018.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de **primeiro tesoureiro** e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA REDIJANIA GOMES PINTO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO –
ACOGEM

CNPJ Nº. 04.421.626/0001-22

Aos três dias (03) dias do mês de julho do ano de 2018, as 09:00 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação publicado em 19 (dezenove) de junho do ano de 2018, nesta cidade na sede da Associação, sito a Rua Batista Melo, nº. 200, sala 01, Bairro Centro, reuniram-se os associados da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo**, doravante denominada de ACOGEM, CNPJ nº. 04.421.626/0001-22, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) RENUNCIA AO CARGO DE PRIMEIRO TESOUREIRO, por parte da senhora MARIA REDIJANIA GOMES PINTO. Para presidir os trabalhos o senhor HERBET HERAKLES GOMES PINTO, que escolheu a mim MARIA ELENIRIA TORRES FERNANDES para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, fala da renúncia da titular ao cargo de tesoureiro, havendo, pois, a necessidade de deliberação e convocação do segundo tesoureiro para assumir o cargo, bem como da nomeação de outro para assumir a segunda vaga. Após a devida justificativa da real necessidade legal de substituição e cumprir com o Estatuto. A Assembleia entrou em deliberação e ao final aprovou a inclusão e a devida modificação estatutária. **Concluída a modificação no cargo de tesoureiro**, onde assume a categoria de primeiro tesoureiro o atual segundo tesoureiro, o senhor ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS, e sendo escolhida a senhora Maria Marlete de Melo Freitas. O Presidente comunica que deverá levar a Ata de modificação ao cartório para devido reconhecimento, e posterior envio ao Ministério da Comunicações, juntamente com as certidões negativas criminais eleitoral e federal do senhor João José de Paiva Maia e Antônio Wickenberg de Freitas. Ato continuo. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e, na ausência de mais manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse

a reconhecimento junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os presentes, conforme relação de presença em anexo, como sinal de aprovação.

Severiano Melo/RN, 03/07/2018.

Heribert Herakles Gomes Pinto

Presidente

Maria Eleniria Torres Fernandes

Secretário

Assinatura dos membros presentes:

1 - Eloane Gomes Pinto

2 - Antônio Vilela de Freitas

3 - Maria Heloísa Gomes Pinto

4 - Antônio Vilela de Freitas

5 - Maria Marta de Melo Freitas

6 - Paulo Sérgio de Oliveira Maia

7 - Antônia Maria de Rezende Pinto Maia

8 - Luis Gerson Gólio

9 - Maria Antônio Norieiro

10 -

11 -

12 -

13 -

14 -

15 -

16 -





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOAO JOSE DE PAIVA MAIA**
Inscrição: **011481121694** Zona: 45 Seção: 71
Município: 18694 - SEVERIANO MELO UF: RN
Data de Nascimento: 08/06/1970 Domiciliado desde: 15/06/1988
Filiação: MARIA DOLORES DE PAIVA MAIA
JOSE GRIGORIO MAIA

Certidão emitida às 19:05 de 13/06/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **1E68.P6HI.ZLUX.IRNQ**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

149522/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **JOÃO JOSE DE PAIVA MAIA**, CPF/CNPJ N° **779.533.804-63**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:15:44.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2129-8550-4



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS**
Inscrição: **017182421651** Zona: 45 Seção: 74
Município: 18694 - SEVERIANO MELO UF: RN
Data de Nascimento: 25/01/1979 Domiciliado desde: 07/06/1995
Filiação: MARIA MARLETE DE MELO FREITAS
ANTONIO NUNES DE FREITAS

Certidão emitida às 09:36 de 02/07/2018

Esta [certidão de crimes eleitorais](#) é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **MBE3.8SRN.BGCG.WFHA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

162928/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, NÃO CONSTA nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL contra ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS, CPF/CNPJ N° 043.925.614-37 . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 2 (dois) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 09:58:32.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2131-5611-0



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA MARLETE DE MELO FREITAS

CPF: 034.787.474-65

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Natal, 13/07/2018 10:31:42

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201800

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

**Natureza: Para Fins Eleitorais
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA MARLETE DE MELO FREITAS

CPF: 034.787.474-65

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Natal, 13/07/2018 10:34:54

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400

Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855

Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295

Assú/RN - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704

Pau dos Ferros/RN - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236

Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varella, 1123, Conj. Luiz Lopes Varella, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina.

NOTA TÉCNICA Nº 15923/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.014761/2014-19.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 3 (três) - última.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Severiano Melo**, estado do **Rio Grande do Norte**, exigidos através da Nota Técnica nº 12775/2018/SEI-MCTIC (**2º Exigência**) e comunicada pelo Ofício nº 21947/2018/SEI-MCTIC, recebido em 13/06/2018-SERCO (evento SEI 3060410), constante do seu pedido de renovação de outorga, **observou-se a continuação da existência de pendências**, conforme descrição a seguir.

ANÁLISE

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 04/10/2018	Art. 130, § 1º, inciso III	<p>Ata de eleição.</p> <p>A entidade deverá reencaminhar a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 3/7/2018, em função da renúncia da 1ª Secretária Maria Redijania, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>

Art. 130, §
1º, inciso IV

RG e CPF dos dirigentes.

A Entidade deverá
encaminhar **cópia
LEGÍVEL do RG e CPF
da 2ª Tesoureira
Maria Marlete de Melo
Freitas.**

3. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 13/07/2018, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3152020** e o código CRC **BC66FF89**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 3152020



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27909/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Herbert Herakles Gomes Pinto

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo (CNPJ nº 04.421.626/0001-22)

Rua: Batista Melo, 200, Sala 1 - Centro

CEP: 59.856.000 - Severiano Melo/RN.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.014761/2014-19.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15923/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3152371** e o código CRC **6CEEADFB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27909/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.014761/2014-19 - Nº SEI: 3152371

Correspondência Eletrônica - 3196153

Data de Envio:

25/07/2018 12:05:23

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elanogpinto@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.014761/2014-19

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3152371.html](#)

[Nota_Tecnica_3152020.html](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO – ACOGEM

Ofício n°. 009/2018

Severiano Melo/RN, 20 de agosto de 2018

A Ilm^a. Senhora Inalda Celina Madio
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
Brasília/DF

Assunto: resposta ao encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n°. 53000.014761/2014-19 – NOTA TÉCNICA N°. 15923/2018/SEI-MCTIC.

Ilustríssima Senhora Coordenadora

Em atendimento ao expediente supra, apresentamos a documentação pendente, com vista a sanar todos os possíveis atos que impediam a renovação da outorga.

Seguem em anexo:

- 1 – Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/07/2018, em função da renúncia da 1^a tesoureira, devidamente registrada em cartório;
- 2 – Cópia legível do RG e CPF da 2^a Tesoureira Maria Marlete de Melo Freitas.

Sendo o que nos reporta para o momento, e na certeza do deferimento do pleito de renovação de outorga, nos disponibilizamos para todos e quaisquer esclarecimentos futuros que possam decorrer dos atos processuais em análise por esta respeitável Coordenação

Atenciosamente,

Herbert Herakles Gomes Pinto
Herbert Herakles Gomes Pinto
Presidente da ACOGEM



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA GENILDO MELO –
ACOGEM

CNPJ Nº. 04.421.626/0001-22

Aos três dias (03) dias do mês de julho do ano de 2018, as 09:00 horas, em primeira chamada, atendendo o Edital de Convocação publicado em 19 (dezenove) de junho do ano de 2018, nesta cidade na sede da Associação, sito a Rua Batista Melo, nº. 200, sala 01, Bairro Centro, reuniram-se os associados da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo**, doravante denominada de **ACOGEM**, CNPJ nº. 04.421.626/001-22, e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) RENUNCIA AO CARGO DE PRIMEIRO TESOUREIRO, por parte da senhora MARIA REDIJANIA GOMES PINTO. Para presidir os trabalhos o senhor HERBET HERAKLES GOMES PINTO, que escolheu a mim MARIA ELENIRIA TORRES FERNANDES para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, fala da renúncia da titular ao cargo de tesoureiro, havendo, pois, a necessidade de deliberação e convocação do segundo tesoureiro para assumir o cargo, bem como da nomeação de outro para assumir a segunda vaga. Após a devida justificativa da real necessidade legal de substituição e cumprir com o Estatuto. A Assembleia entrou em deliberação e ao final aprovou a inclusão e a devida modificação estatutária. **Concluída a modificação no cargo de tesoureiro**, onde assume a categoria de primeiro tesoureiro o atual segundo tesoureiro, o senhor ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS, e sendo escolhida a senhora Maria Marlete de Melo Freitas. O Presidente comunica que deverá levar a Ata de modificação ao cartório para devido reconhecimento, e posterior envio ao Ministério da Comunicações, juntamente com as certidões negativas criminais eleitoral e federal do senhor João José de Paiva Maia e Antônio Wickenberg de Freitas. Ato continuo. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e, na ausência de mais manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse

a reconhecimento junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os presentes, conforme relação de presença em anexo, como sinal de aprovação.

Severiano Melo/RN, 03/07/2018.

Robert Herkles Gomis Pinto

Presidente

Maria Eleniria Torres Fernandes

Secretário

Assinatura dos membros presentes:

- 1 - Elmo Gomes Pinto
 - 2 - Antônio Vilela Neto e esposa
 - 3 - Maria Reparacione Gomes Pinto.
 - 4 - Antônio Vilela de Freitas
 - 5 - Maria Merlete de Melo Freitas
 - 6 - ~~José~~ p^rz Se Páiva Maia
 - 7 - Pronto nascimento de Regente Páiva Maia
 - 8 - Luis Gerson Filho
 - 9 - - moriu Antônio Moreno
 - 10 -
 - 11 -
 - 12 -
 - 13 -
 - 14 -
 - 15 -
 - 16 -





PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabeliã do 1º Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados
Rua São João Batista - 30 - APODI-RN
Telefax: (84) 3333-2015
E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

Continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM, localizado no Município de Severiano Melo - RN, realizada em 03/07/2018.

Prenotado no protocolo nº. **A-A**, sob o nº. de
Ordem **1.638**, fls. **154**.

O documento acima encontra-se.

AVERBADO no Livro "**A-09**", do
Registro de Pessoas Jurídicas,
sob nº. de Ordem: **328**, ás fls.
159, continuação do Livro A-03,
fls. 044.

Apodi (RN), 15 de agosto de 2018.

= Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza =
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas

08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN



Válido somente com o selo de
autenticidade e fiscalização.



**PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA**

Tabeliã do 1º Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados

Rua São João Batista, 30 - APODI-RN.

Telefax: (84) 3333-2015

E-mail: lcarterioapodi@bol.com.br

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que da Continuação da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM**, localizado no Município de Severiano Melo - RN, realizada em 03/07/2018, com a finalidade de modificação de cargo de tesoureiro, encontra-se **VERBADA** no livro "A-09," do Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem **328**, às fls. **159**, em data de **15 de agosto de 2018**. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi - RN, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (15/08/2018). Eu, Caio Valério Pinheiro de Souza, Oficial Subst. do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrovo e assino.

Apodi (RN), 15 de agosto de 2018.

Caio Valério Pinheiro de Souza
= Bel. Caio Valério Pinheiro de Souza =
Oficial Subst. do Reg. de Pessoas Jurídicas

08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

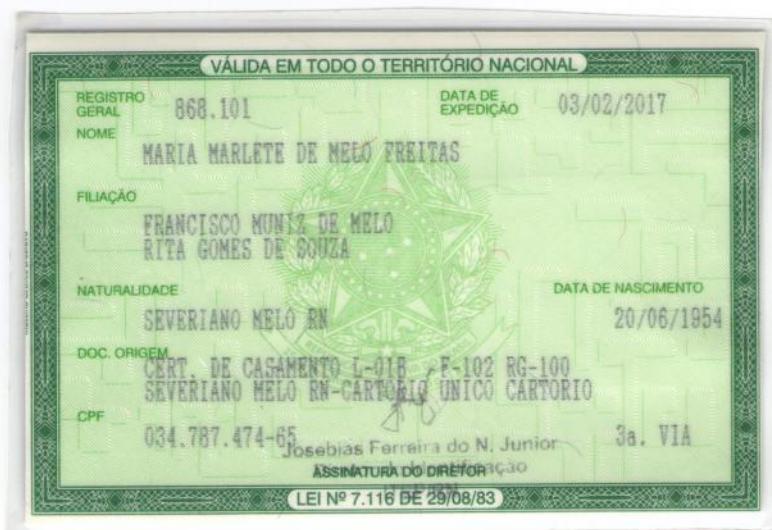
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
APODI-RN

CEP - 59700-000
APODI-RN



Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.







**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS

11788/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **MARIA MARLETE DE MELO FREITAS**, CPF/CNPJ Nº **034.787.474-65**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 2 (dois) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:31:34.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1131-5653-4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

162954/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **MARIA MARLETE DE MELO FREITAS**, CPF/CNPJ N° **034.787.474-65**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 2 (dois) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:33:16.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2131-5658-7

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.014761/2014 Localidade / UF: SEVERIANO MELO/RN
Entidade ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA GENILDO MELO
Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																																			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maria Marlete de Melo Freitas</td><td>034.787.474-65</td><td>2º Tesoureiro</td><td>13/01/2018 12/01/2022</td><td></td></tr> <tr> <td>Maria Eleniria Torres Fernandes</td><td>072.088.884-00</td><td>Vice-Presidente</td><td>13/01/2018 12/01/2022</td><td></td></tr> <tr> <td>Antonio WicKenberg de Freitas</td><td>043.925.614-37</td><td>Tesoureiro</td><td>13/01/2018 12/01/2022</td><td></td></tr> <tr> <td>herbert herakles gomes pinto</td><td>017.542.404-70</td><td>Presidente</td><td>13/01/2018 12/01/2022</td><td>(84) 998180828 (84) 99896967</td></tr> <tr> <td>JoÃ£o JosÃ© de Paiva Maia</td><td>779.533.804-63</td><td>2º Secretário</td><td>13/01/2018 12/01/2022</td><td></td></tr> <tr> <td>Maia Apolonia de Oliveira Neta</td><td>009.823.384-06</td><td>Secretário</td><td>13/01/2018 12/01/2022</td><td></td></tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	Maria Marlete de Melo Freitas	034.787.474-65	2º Tesoureiro	13/01/2018 12/01/2022		Maria Eleniria Torres Fernandes	072.088.884-00	Vice-Presidente	13/01/2018 12/01/2022		Antonio WicKenberg de Freitas	043.925.614-37	Tesoureiro	13/01/2018 12/01/2022		herbert herakles gomes pinto	017.542.404-70	Presidente	13/01/2018 12/01/2022	(84) 998180828 (84) 99896967	JoÃ£o JosÃ© de Paiva Maia	779.533.804-63	2º Secretário	13/01/2018 12/01/2022		Maia Apolonia de Oliveira Neta	009.823.384-06	Secretário	13/01/2018 12/01/2022	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																																
Maria Marlete de Melo Freitas	034.787.474-65	2º Tesoureiro	13/01/2018 12/01/2022																																	
Maria Eleniria Torres Fernandes	072.088.884-00	Vice-Presidente	13/01/2018 12/01/2022																																	
Antonio WicKenberg de Freitas	043.925.614-37	Tesoureiro	13/01/2018 12/01/2022																																	
herbert herakles gomes pinto	017.542.404-70	Presidente	13/01/2018 12/01/2022	(84) 998180828 (84) 99896967																																
JoÃ£o JosÃ© de Paiva Maia	779.533.804-63	2º Secretário	13/01/2018 12/01/2022																																	
Maia Apolonia de Oliveira Neta	009.823.384-06	Secretário	13/01/2018 12/01/2022																																	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação:fls.3 e 4 evento SEI 0017229 e fls.1 a 3 evento SEI 2997930- Proc:01250.029133/2018-16.
- Declaração parâmetros técnicos:fl.1 evento SEI 2763514 -Proc:01250.015349/2018-02.
- Certidão negativa débito Anatel:fl.1 evento SEI 2997931-Proc:01250.029133/2018-16.
- CNPJ válido e atual:fl.1 evento SEI 2644889.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls.1 a 16 evento SEI 2763511-Proc:01250.015349/2018-02.
- Ata eleição diretoria atual registrada: fls.1 a 7 evento SEI 2611163 -Proc:01250.004993/2018-47 e fls.1 a 4 evento SEI 3295330-Proc: 01250.050571/2018-43.
- Relatório Conselho Comunitário sobre programação da rádio: fls.1 a 3 evento SEI 2611170- Proc:01250.004994/2018-91.
- RG e CPF dos dirigentes: fls.1 a 6 evento SEI 2611169-Proc: 01250.004994/2018-91 e fls.1 e 2 evento SEI 3295332 -Proc:01250.050571/2018-43.
- Certidão Negativa Débitos Tributos Federais:fl.1 evento SEI 2997932-Proc:01250.029133/2018-16.
- Certificado Regularização do FGTS:fl.1 evento SEI 2997934-Proc: 01250.029133/2018-16.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista: fl.1 evento SEI 2997935-Proc: 01250.029133/2018-16.
- Certidão NADA CONSTA (TRF5 -RN) Criminal e Eleitoral: fls.1 e 2 evento SEI 3145976- Proc:01250.039099/2018-98 e 3026839, 3026844, 3026847, 3026848, 3026860, 3026871, 3026881,3026886, 3151969, 3151992 e fls.1 e 2 eventos SEI 3295333,3295334-Proc:01250.050571/2018-43.

Tadeu/URSC/28/8/18.

Tadeu Rosa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Correspondência Eletrônica - 3305423

Data de Envio:

28/08/2018 09:53:56

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53000.014761/2014-19- Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53000.014761/2014-19.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Genildo Melo, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Severiano Melo/RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/28/8/18.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Severiano Melo
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SEVERIANO MELO/RN
Nome Fantasia: FM BOM LUGAR
Logradouro: RUA BATISTA MELO
Telefone: (61).
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 04.421.626/0001-22
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SEVERIANO MELO/RN
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 59856000
Número: S/N
Município: Severiano Melo
Telefone: 61 .

Logradouro: RUA BATISTA MELO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:
Bairro: CENTRO
Estado: RN

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 59856000
Número: s/n
Município: Severiano Melo
Telefone:

Logradouro: RUA BATISTA MELO S/N
Complemento:
Distrito: Severiano Melo
Fax:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: RN
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	464	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="22/03/2002"/>	<input type="text" value="27/03/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text" value="Jur."/> <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	30142	<input type="text"/>	ATO	<input type="text" value="SCM"/>	<input type="text" value="17/10/2002"/>	<input type="text" value="18/10/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênci a de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/> <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	167	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text" value="CN"/>	<input type="text" value="18/03/2004"/>	<input type="text" value="19/03/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text" value="Jur."/> <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	44457	<input type="text"/>	ATO	<input type="text" value="SCM"/>	<input type="text" value="24/05/2004"/>	<input type="text" value="26/05/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênci a de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/> <input type="button" value="▼"/>

□ Característica da Estação Instalada

□ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SEVERIANO MELO/RN - CNPJ/CPF (04.421.626/0001-22)	Situação: Entidade não possui débitos			
Município/UF: SEVERIANO MELO/RN	Canal: 285			
Indicativo: ZYU264				
Dia Início <input type="button" value="Domingo"/> ↺ ↻	Dia Fim <input type="button" value="Sábado"/> ↺ ↻	Hora Início <input type="button" value="06:00"/> ↺ ↻	Hora Fim <input type="button" value="22:00"/> ↺ ↻	X ✖
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>				

Re: Proc.53000.014761/2014-19- Informações sobre existência de Pai.1 mensagem, 1 não lidas

De: Lilian Magalhaes de Misquita Vieira

Para: MCTIC

Cc: Mariza Oshiro

28 de agosto de 2018 13:15

Anex [SRD - SEVERIANO MELO.pdf](#) (219,1 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-o](#) [arquivos](#) | [Remover](#)

Prezado(a) responsável

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Genildo Melo, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Severiano Melo/RN.

Att,

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de agosto de 2018 9:53:56

Assunto: Proc.[53000.014761](#)/2014-19- Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53000.014761](#)/2014-19.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Genildo Melo, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Severiano Melo/RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

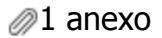
Atenciosamente,
Tadeu/28/8/18.

--
Lilian Magalhães de Misquita Vieira

S

Zimbra**francisca.machado@mctic.gov.br****Re: Proc.53000.014761/2014-19- Informaçõesobre existência de Pai.****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 28 de ago de 2018 13:15

**Assunto :** Re: Proc.53000.014761/2014-19-
Informaçõesobre existência de Pai.**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Prezado (a) responsável

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração – PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Genildo Melo, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Severiano Melo/RN.

Att,

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de agosto de 2018 9:53:56

Assunto: Proc.53000.014761/2014-19- Informaçõesobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53000.014761/2014-19.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em

desfavor da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Genildo Melo, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Severiano Melo/RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/28/8/18.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - SEVERIANO MELO.pdf

219 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 19386/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.014761/2014-19.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Genildo Melo**, na localidade de **Severiano Melo**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº **464**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27/3/2002 e Decreto Legislativo nº **167**, publicado no DOU de 19/3/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 19/03/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em , à fl. XXXX, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Genildo Melo.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Herbert Herakles Gomes Pinto. Vice Presidente: Maria Eleniria Torres Fernandes. } Secretária: Mari Apôlonia de Oliveira Neta. 2º Secretário: João José de Paiva Maia.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fls.3 e 4 evento SEI 0017229 e fls. 1 a 3 evento SEI 2997930 Proc:01250.029133/2018-16.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM. evento SEI 0017229. Proc.01250.029133/2018-16. Proc:01250.015349/2018-02. Proc:01250.004993/2018-47. Proc:01250.050571/2018-43. Proc:01250.004994/2018-91. Proc:01250.039099/2018-98.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 16 evento SEI 2763511 Proc:01250.015349/2018-02.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 7 evento SEI 2611163 e 1 a 4 evento SEI 3295330 Proc:01250.004993/2018-47 e 01250.050571/2018-43.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.1 a 6 evento SEI 2611169 Proc:01250.004994/2018-91 e fls.1 e 2 evento SEI 3295332 Proc:01250.050571/2018-43.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.1 a 3 evento SEI 2611170 Proc:01250.004994/2018-91.

6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.1 evento SEI 2763514 Proc:01250.015349/2018-02.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 2644889.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 2997931 Proc.01250.029133/2018-16.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 2997934 Proc:01250.029133/2018-16.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 2997932 Proc:01250.029133/2018-16.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 2997935.
9	Relatório de apuração de infrações.	evento SEI 3307291 CGFI.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal(**TRF5-RN**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes(**Pau de Ferros**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, conforme descreve os fls.1 e 2 evento SEI 3145976-Proc.01250.039099/2018-98 e 3026839, 3026844, 3026847, 3026848, 3026860, 3026871, 3026881, 3026886, 3152969, 3151992 e fls.1 e 2 eventos SEI 3295333 e 3295334- Proc: 01250.050571/2018-43.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list*

constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 3305375.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

TADEU ROSA

Advogado

Aprovo a Nota Técnica nº 19368/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora de Radiodifusão Comunitária - Substituta

Aprovo a Nota Técnica nº 19368/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

INEZ JOFFILY FRANÇA

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 19368/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Radiodifusão

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014761/2014-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Severiano Melo/RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000042/2001 e nº 53000.014761/2014-19, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Severiano Melo/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 29/08/2018, às 07:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/08/2018, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/09/2018, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/09/2018, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3307303** e o código CRC **62E5900C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 3307303

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53000.014761/2014-19**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 19386/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 3307303), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Severiano Melo/RN, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3388447** e o código CRC **3C18531A**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014761/2014-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Severiano Melo/RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000042/2001 e nº 53000.014761/2014-19, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Severiano Melo/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 3388447



PORTARIA Nº 5176/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000042/2001 e nº 53000.014761/2014-19, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Severiano Melo/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3423907** e o código CRC **A5546048**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.014761/2014-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Severiano Melo/RN.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3423918** e o código CRC **8283B16A**.

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/11/2018 10:31:04
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5060117
Data prevista de publicação: 21/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11244818	ATO PORTARIA Nº 4598 MIN EMP.rtf	b3719175a9cafbd5 1803d4a3fb16c3da	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244819	ATO PORTARIA Nº 4743 MIN EMP.rtf	055733f773c15775 bdd54b05029aa148	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244820	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN EMP.rtf	e7cefbd2de48b95 2343724425bca516	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244821	ATO PORTARIA Nº 4745 MIN EMP.rtf	1835ae1ed3c5d4b2 6f2da0900f3379d1	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244822	ATO PORTARIA Nº 4746 MIN EMPR.rtf	5c9d5675f5c20cbe 528ff39f3e6b6be0	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244823	ATO PORTARIA Nº 4910 MIN EMPR.rtf	a8801e29d4e8d4af fd5b8b5de281e6e8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244824	ATO PORTARIA Nº 4911 MIN EMP.rtf	031ef66bed705849 3346b58814b5e8a8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244825	ATO PORTARIA Nº 5159 MIN EMP.rtf	ffeb14c1f57762f6 88b984ca5535f4e4	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244826	ATO PORTARIA Nº 5176 MIN EMP.rtf	cdeed2f703ad0567 1352a43472bb6467	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11244827	ATO PORTARIA Nº 5177 MIN EMP.rtf	42902c133ac00c4e 2cfb2d13f87b91bc	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11244828	ATO PORTARIA Nº 5178 MIN EMP.rtf	ad036d3abf96a9b1 6f04fa8708a5e198	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11244829	ATO PORTARIA Nº 5179 MIN EMP.rtf	5da4801d01dd9582 382fbf9338a33363	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11244830	ATO PORTARIA Nº 5180 MIN EMP.rtf	e5c490ebe6f532da 9a8f92f459ab4b9a	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11244831	ATO PORTARIA Nº 5197 MIN EMP.rtf	c6f7885182c5b11a 3a60b7e116e99f34	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244832	ATO PORTARIA Nº 5295 MIN EMP.rtf	765edac626a3ef09 d8fd12133ada68a2	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244833	ATO PORTARIA Nº 5454 MIN EMP.rtf	01ada6d589828618 a4591bb36932b3d4	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244834	ATO PORTARIA Nº 5589 MIN EMP.rtf	74c523ec864099f9 95498084ac5f7cc0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11244835	ATO PORTARIA Nº 5590 MIN EMP.rtf	dd2fd6ae8f76c265 f64446a9d0945ef9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11244836	ATO PORTARIA Nº 5723 MIN EMP.rtf	a0ced295356ff035 4d2549a400ba3497	7,00	

	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11244857	ATO PORTARIA Nº 5724 MIN EMP.rtf	6377a9cf51a8363f 3e82a0ff4311eb19	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
	TOTAL DO OFICIO		129,00	R\$ 4.262,16

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 4.598/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000359/2016-75, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE LUIS CORREIA - ACLC, com CNPJ nº 23.895.510/0001-70 e sede na Rua Marina Pereira, nº 1720, Bairro Cearazinho, na localidade de Luis Correia/PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.743/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038607/2016-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária do Trairão, com CNPJ nº 16.750.860/0001-82 e sede na Travessa Vinte e Oito de Outubro, nº 15, Centro, na localidade de Trairão/PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.744/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002993/2014-24, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Buritirana FM, com CNPJ nº 19.536.26310001-48 e sede à Av. Josefa Alves da Cunha nº s/n - Bairro Buritirana, na localidade de Palmas /TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.745/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.035003/2016-52, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Unidos Venceremos, com CNPJ nº 13.520.468/0001-59 e sede à Rodovia BL 13, nº 86, Bairro Mosqueiro, Distrito de Sucurijuquara, na localidade de Belém/PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.746/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.078563/2015-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA HIPOLITANA FM, com CNPJ nº 23.895.208/0001-11 e sede na Rua Norberto Gomes, s/nº, Centro, na localidade de Monsenhor Hipólito/PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.910/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023703/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Produtores Rurais do Povoado Maracujá, com CNPJ nº 02.073.743/0001-17 e sede no Povoado Maracujá, Zona Rural, na localidade de Aldeias Altas/MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.911/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027519/2012-43, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Pietatiana de Comunicação, com sede à Avenida Isabel Vieira nº 119 - Bairro - Centro, na localidade de Piedade de Caratinga / MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.159/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068356/2013-30, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE JOSÉ BONIFÁCIO, com sede à Rodovia BR 153 Km 111 Nº S/N - Bairro Trevo de Mendonça, na localidade de JOSÉ BONIFÁCIO / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.176/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000042/2001 e nº 53000.014761/2014-19, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genílio Melo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Severiano Melo/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.177/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000537/1998 e nº 53000.056245/2011-19, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à Associação Comunitária Dehoniana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pindaré Mirim / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.178/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 201

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014761/2014-19.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5176, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Severiano Melo / RN**. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53000.014761/2014-19, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/11/2018, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3595390** e o código CRC **EF90CC1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 3595390

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.014761/2014-19.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4007828** e o código CRC **8A64F5ED**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.014761/2014-19, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, inscrita no CNPJ nº 04.421.626/0001-22, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Severiano Melo, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19386/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5176, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 4007828

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.014761/2014-19

Referência:

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo -

ACOGEM

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Severiano Melo/RN.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446119** e o código CRC **6D5372EC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 4446119

Brasília, 15 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.014761/2014-19, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, inscrita no CNPJ nº 04.421.626/0001-22, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 19 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Severiano Melo, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19386/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5176, de 08/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39336/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.014761/2014-19.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746745** e o código CRC **CCA5504D**.

Referência: Processo nº 53000.014761/2014-19

SEI nº 4746745